

BIBLIOTECA PÚBLICA DO PARÁ  
Secção de Obras do Pará

República Federativa do Brasil

PARÁ



# Diário Oficial

ANO XCI — 93ª DA REPÚBLICA — Nº 24.951

Belém - Quarta-feira, 02 de março de 1983

Governador do Estado  
**ALACID DA SILVA NUNES**

Gabinete Civil  
**FRANCISCO CEZAR NUNES DA SILVA**

Gabinete Militar  
**FRANCISCO RIBEIRO MACHADO**

## SECRETARIADO

Administração  
**HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL**

Interior e Justiça  
**CLÓVIS CUNHA DA GAMA MALCHER**

Fazenda  
**JOÃO MARIA LOBATO DA SILVA**

Viação e Obras Públicas  
**PEDRO PAULO DE LIMA DOURADO**

Saúde Pública  
**ALMIR JOSÉ DE OLIVEIRA GABRIEL**

Educação  
**RUTE MARIA CASTRO DA COSTA**

Agricultura  
**ÍTALO CLÁUDIO FALES**

Segurança Pública  
**PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA**

Planejamento e Coordenação Geral  
**ROBERTO DA COSTA FERREIRA**

Cultura, Desportos e Turismo  
**OLAVO DE LYRA MAIA**

Consultor Geral do Estado  
**EGYDIO SALLES**

Procurador Geral do Estado  
**ARTHUR CLÁUDIO MELLO**

## NESTA EDIÇÃO

DECRETOS Nºs 2.527, 2.690, 2.691,  
2.692 e 2.693

PORTARIAS Nºs 919 e 923

DECRETOS

Do Governo do Estado

ATAS

De Diversas Firmas

RESENHAS

Da Justiça Estadual

O CADERNO 2 desta Edição, contém exclusivamente o Decreto nº 2.694 (Reajusta os níveis de vencimentos percebidos pelos servidores públicos em geral) do Governo do Estado, daí a tiragem limitada aos órgãos interessados.

2 Cadernos

72 Páginas



**IMPRESA OFICIAL**

# GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

## PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 2527 DE 24 DE NOVEMBRO DE 1982  
Concede Pensão Policial Militar à viúva e filhos menores do ex-Soldado PM LEONCIO FREIRE DE SOUZA.

O Governador do Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe conferé o art. 91, inciso IV da Constituição Estadual, e,

Considerando os termos do ofício n. 076/AJG, 07 de abril de 1982, do Comando Geral da Polícia Militar do Estado do Pará.

Considerando o disposto nos arts. 2º do Decreto n. 4.582, de 09.11.64, 135 da Lei n. 4.525, de 09.07.74 e 1º, 2º e 4º Parágrafo Único da Lei n. 4.750, de 07.11.77,

DECRETA:

Art. 1º - Retificando o Decreto n. 11.134 de 08 de março de 1979, nos termos do processo n. 1244/81 - GG, fica concedida a Pensão Policial Militar, mensal no valor de Cr\$ 41.986,00 (quarenta e hum mil, novecentos e oitenta e seis cruzeiros), em favor da viúva ZILDA MARTINS DE SOUZA, e filhos menores do ex-soldado PM LEONCIO FREIRE DE SOUZA, falecido no cumprimento do dever no dia 07.11.76, no município de Castanhal.

Parágrafo Único - A Pensão Policial Militar de que trata este artigo, será o valor equivalente ao soldo integral e demais vantagens que percebe atualmente um cabo PM e reajustada na mesma proporção dos aumentos concedidos aos Policiais Militares da Ativa.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 24 de novembro de 1982.

ALACID DA SILVA NUNES  
Governador do Estado  
CLÓVIS CUNHA DA GAMA MALCHER  
Secretário de Estado de Justiça  
HÉLIO ANTONIO MOKARZEL  
Secretário de Estado de Administração

(G. Reg. n. 521 - Dia 02.03.83)

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ  
Protocolo n. 56.024

Retificação de Proventos da Pensão em favor de Zilda M. de Souza e filhos menores do ex-soldado Leôncio F. de Souza.

Este Processo foi julgado em sessão de 11 de fevereiro de 1983, conforme ata constante às folhas n. 202 v a 205 do livro respectivo o Acórdão n. 12.704.

Divisão de Informação e Comunicação.  
Belém, 24 de fevereiro de 1983.

MARIA MAGDALENA PINHEIRO DE SOUZA  
Chefe do Setor de Expediente da DIC.

Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 28 de fevereiro de 1983.

(G. Reg. n. 521 - Dia 02.03.83)

DECRETO Nº 2690 DE 28 DE FEVEREIRO DE 1983

Nomeia Chanceler da Ordem do Mérito Grão Pará.

O Governador do Estado do Pará, na qualidade de Grão-Mestre da Ordem do Mérito Grão-Pará, instituído pelo Decreto nº 8.085, de 07 de setembro de 1972, com Regulamento aprovado pelo Decreto nº 8.721, de 26 de abril de 1974;

Considerando que o Dr. Gerson dos Santos Pêres, ex-Vice Governador do Estado e, nessas condições, Chanceler da Ordem do Mérito Grão-Pará, deixou de exercer as aludidas funções em face de ter sido eleito, e já empossado, Deputado à Câmara Federal no pleito realizado a 15 de novembro de 1982;

Considerando a necessidade de ser designado novo Chanceler daquela Instituição Honorífica;

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado Chanceler da Ordem do Mérito Grão Pará o Dr. Clóvis Cunha da Gama Malcher, Secretário de Estado de Justiça, que passa a acumular a Chancelaria com as funções, que exerce, de membro do Conselho da referida Ordem.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação na Imprensa Oficial Palácio do Governo do Estado do Pará, em 28 de fevereiro de 1983.

ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

HÉLIO ANTONIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

DECRETO Nº 2691 DE 28 DE FEVEREIRO DE 1983

Homologa a Resolução nº 048, de 23 de fevereiro de 1983, do Conselho Previdenciário do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará.

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica homologada a anexa Resolução nº 048, de 23 de fevereiro de 1983, do Conselho Previdenciário do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará, que autoriza o Presidente do IPASEP, a abrir o Crédito Especial no valor de Cr\$ 8.000.000,00 (Oito milhões de cruzeiros).

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 28 de fevereiro de 1983.

ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

HÉLIO ANTONIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

RESOLUÇÃO Nº 048 DE 23 DE FEVEREIRO DE 1983

O Conselho Previdenciário do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará, usando das atribuições legais, e,



IMPRESA OFICIAL

# Diário Oficial

**DIRETORIA  
ADMINISTRAÇÃO  
REDAÇÃO  
PARQUE GRÁFICO**

Almirante Barroso, 735  
Belém - Pará

PBX: 226-0859  
226-1353

Gabinete do Diretor-Presidente: 226-0858  
Departamento de Administração: 226-1196

Posto de Vendas - Centro - Rua Averjano Rocha 111 p/a 18 de Novembro - Fone: 222-0174

Diretor-Presidente  
**FERNANDO FARIAS PINTO**

Diretora de Documentação e Divulgação  
**EUNICE FAVACHO DE ARAÚJO**

Chefe de Redação e Revisão  
**RAIMUNDO WALDIR BATALHA LOBÃO**

## TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICAÇÕES

Na Capital	
Anual	Cr\$ 20.000,00
Semestral:	Cr\$ 10.000,00
Outros Estados e Municípios:	
Anual:	Cr\$ 35.000,00
Semestral:	Cr\$ 18.000,00

D.O. número atrasado, por ano, aumenta

Cinquenta Cruzelros (Cr\$ 50,00)

**PUBLICAÇÕES:**  
Página comum, cada centímetro:  
Cr\$ 900,00

PREÇO DESTE EXEMPLAR: Cr\$ 70,00

### MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO:

Das 07:30 às 12:30 horas diariamente, excluindo os sábados.

**RECLAMAÇÕES:** 24 horas após a circulação do Diário na Capital e 8 dias nos Municípios e outros Estados.

**OFÍCIOS OU MEMORANDOS:** Devem acompanhar publicações a cobrar.

**ASSINATURAS:** Capital, Municípios e outros Estados, em qualquer época.

**PAGAMENTOS:** Sempre em Cheque Nominal para a Imprensa Oficial do Estado.

Funcionários Públicos, inclusive das Autarquias, Fundações e Sociedades de Economia Mista: Redução de 50% na assinatura anual do DIÁRIO.

Considerando a existência entre o IPASEP e a FUNDAÇÃO DO BEM ESTAR SOCIAL de um convênio tendo por objetivo a construção e implantação de uma creche em terreno do IPASEP, localizado no Bairro do Coqueiro-Município de Ananindeua neste Estado onde está construído o Conjunto Residencial Cidade Satélite Nuneslândia I, II e III Etapa;

Considerando a nova solicitação apresentada pela Fundação do Bem Estar Social, no tocante à ultimização da creche;

Considerando que a relevância do pedido envolve também aspectos assistenciais a dependentes de segurados deste Órgão;

Considerando a decisão tomada na sessão do dia 23 de fevereiro de 1983, tendo em vista a proposta da Presidência do IPASEP.

### R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar o Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará, abrir no corrente exercício, o Crédito Especial no valor de Cr\$ 8.000.000,00 (Oito milhões de cruzeiros), destinados aquele fim.

Parágrafo Único - O Crédito Especial de que trata o "caput" deste artigo obedece a seguinte classificação:

ÓRGÃO: IPASEP	4300
Unidade: Departamento de Aplicação de Capitais	06
Função: Habitação e Urbanismo	10
Programa: Habitação	57
Subprograma: Habitações Urbanas	316
Projeto: Conclusão da Construção e Implantação da Creche do Conjunto Cidade Satélite Nuneslândia	1.007
Natureza da Despesa	
4.0.0.0. Despesa de Capital	
4.1.0.0. Investimentos	
4.1.3.0 Investimentos em Regime de Execução Especial	8.000.000,00

Art. 2º - Os recursos para cobertura deste Crédito, correrão à conta da anulação parcial, consoante prescreve o inciso III, do § 1º artigo 43 da Lei Federal nº 4320, de 17 de março de 1964, a seguir discriminada:

Órgão: IPASEP	4300
Unidade: Departamento de Administração	03
Função: Assistência e Previdência	15
Programa: Administração	07
Subprograma: Administração Geral	021
Atividade: Manutenção do Departamento de Administração	2.007
Natureza da Despesa	
3.0.0.0 Despesas Correntes	
3.1.0.0. Despesas de Custeio	
3.1.1.0 Pessoal	
3.1.1.3 - Obrigações Patronais	8.000.000,00

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, após homologação pelo Governador do Estado.

Sala das Sessões do Conselho Previdenciário do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará, em 23 de fevereiro de 1983.

REGINA DAS GRAÇAS NUNES  
Presidente do Conselho em exercício

DECRETO N. 2692 DE 28 DE FEVEREIRO DE 1983  
Homologa a Resolução n. 009/82 - CD, de 24 de agosto de 1982, do Conselho Diretor da Fundação Educacional do Estado do Pará.

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica homologada a anexa Resolução n. 009/82 - CD, de 24 de agosto de 1982, do Conselho Diretor da Fundação Educacional do Estado do Pará, que torna sem efeito a Resolução n. 053/75, de 02 de dezembro de 1975.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 28 de fevereiro de 1983.

ALACID DA SILVA NUNES  
Governador do Estado  
HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL  
Secretário de Estado de Administração  
RUTE MARIA CASTRO DA COSTA  
Secretária de Estado de Educação

RESOLUÇÃO N. 009/82 - CD DE 24 DE AGOSTO DE 1982

Assunto: Torna sem efeito a Resolução n. 053/75 - CD,

O Conselho Diretor da Fundação Educacional do Estado do Pará, usando de suas atribuições e de acordo com o Processo n. 1742/82 - FEP e a decisão do Plenário em sessão realizada nesta data;

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar sem efeito a Resolução n. 053/75, de 02 de dezembro de 1975, que coloca à disposição da Secretaria de Estado de Saúde Pública (SESPA), a professora RAIMUNDA TEODORA DA COSTA;

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua homologação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

Fundação Educacional do Estado do Pará,  
Belém, 24 de agosto de 1982.

RUTE MARIA CASTRO DA COSTA  
Presidente do Conselho Diretor da FEP  
(G. Reg. n. 519 - Dia 02.03.83)

DECRETO N. 2693 DE 28 DE FEVEREIRO DE 1983  
Homologa a Resolução n. 010/82 - CD, de 24 de agosto de 1982, do Conselho Diretor da Fundação Educacional do Estado do Pará

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica homologada a anexa Resolução n. 010/82 - CD, de 24 de agosto de 1982, do Conselho Diretor da Fundação Educacional do Estado do Pará, que torna sem efeito a Resolução n. 022/77 - CD, de 22 de março de 1977.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 28 de fevereiro de 1983.

ALACID DA SILVA NUNES  
Governador do Estado  
HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL  
Secretário de Estado de Administração  
RUTE MARIA CASTRO DA COSTA  
Secretária de Estado de Educação

RESOLUÇÃO N. 010/82-CD DE 24 DE AGOSTO DE 1982

Assunto: Torna sem efeito a Resolução n. 022/77 - CD,

O Conselho Diretor da Fundação Educacional do Estado do Pará, usando de suas atribuições e de acordo com o Processo n. 1742/82 - FEP e a decisão do Plenário, em sessão realizada nesta data;

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar sem efeito a Resolução n. 022/77 - CD, de 22 de março de 1977, que coloca à disposição da Secretaria de Estado de Saúde Pública (SESPA), a professora AUGUSTA AMÉLIA DE CAMPOS PEIXOTO;

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua homologação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, registre-se e publique-se.

Fundação Educacional do Estado do Pará,  
Belém, 24 de agosto de 1982.

RUTE MARIA CASTRO DA COSTA  
Presidente do Conselho Diretor da FEP  
(G. Reg. n. 519 - Dia 02.03.83)

PORTARIA Nº 919 DE 28 DE FEVEREIRO DE 1983

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições legais, e

Considerando os termos do Ofício nº 41, de 01.02.83, do Gabinete do Governador do Estado do Amazonas,

RESOLVE:

Colocar à disposição do Governo do Estado do Amazonas, até ulterior deliberação, MARQUISETE DO NASCIMENTO MENDES, ocupante do cargo de Agente Administrativo, Código GEP-SA-901.1, Classe A, lotado na Superintendência do Sistema Penal do Estado, da Secretaria de Estado do Interior e Justiça, sem ônus para a referida Secretaria.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 28 de fevereiro de 1983.

ALACID DA SILVA NUNES  
Governador do Estado

## SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

DECRETO DE 28 DE FEVEREIRO DE 1983

O Governador do Estado:

Resolve exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75, item I, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, ANA ROSA TADEU PINTO BITTENCOURT do cargo de Assistente Social, Código GEP-ANSAS-602.2, Classe B, lotado na Secretaria de Estado de Educação, nesta Capital, a contar de 25.01.83.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 28 de fevereiro de 1983.

ALACID DA SILVA NUNES  
Governador do Estado  
HÉLIO ANTONIO MOKARZEL  
Secretário de Estado de Administração  
RUTE MARIA CASTRO DA COSTA  
Secretária de Estado de Educação  
DECRETO DE 28 DE FEVEREIRO DE 1983

O Governador do Estado:  
Resolve exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75, item I, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, IVANETE AMARAL SILVA do cargo de Agente Administrativo, Código GEP-SA-901.1, Classe A, lotado na Secretaria de Estado de Educação, nesta Capital.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 28 de fevereiro de 1983.

ALACID DA SILVA NUNES  
Governador do Estado  
HÉLIO ANTONIO MOKARZEL  
Secretário de Estado de Administração  
RUTE MARIA CASTRO DA COSTA  
Secretária de Estado de Educação

DECRETO DE 28 DE FEVEREIRO DE 1983

O Governador do Estado:  
Resolve exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75, item I, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, EDNA BARBOSA VILHENA do cargo de Professor de Ensino de 1º Grau, Código EP-3, lotado na Secretaria de Estado de Educação, no Município de Tomé-Açú.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 28 de fevereiro de 1983.

ALACID DA SILVA NUNES  
Governador do Estado  
HÉLIO ANTONIO MOKARZEL  
Secretário de Estado de Administração  
RUTE MARIA CASTRO DA COSTA  
Secretária de Estado de Educação

DECRETO DE 28 DE FEVEREIRO DE 1983

O Governador do Estado:  
Resolve exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75, item I, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, MARIA DO LIVRAMENTO DA SILVA do cargo de Assistente Social, Código GEP-ANSAS-602.1, Classe A, lotado na Secretaria de Estado de Educação, nesta Capital.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 28 de fevereiro de 1983.

ALACID DA SILVA NUNES  
Governador do Estado  
HÉLIO ANTONIO MOKARZEL  
Secretário de Estado de Administração  
RUTE MARIA CASTRO DA COSTA  
Secretária de Estado de Educação

DECRETO DE 28 DE FEVEREIRO DE 1983

O Governador do Estado:  
Resolve, exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75, item I, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, ILMA ANANIAS CASTANHA do cargo de Agente de Portaria, Código GEP-TP-1.102.2, Classe B, lotado na Secretaria de Estado de Educação, no Município de Altamira.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 28 de fevereiro de 1983.

ALACID DA SILVA NUNES  
Governador do Estado  
HÉLIO ANTONIO MOKARZEL  
Secretário de Estado de Administração  
RUTE MARIA CASTRO DA COSTA  
Secretária de Estado de Educação

DECRETO DE 28 DE FEVEREIRO DE 1983

O Governador do Estado:  
Resolve, exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75, item I, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, CLARICE OLIVEIRA MAGALHÃES, ocupante efetivo do cargo de Economista, Código GEP-ANSE-606.1, Classe A, lotado na Secretaria de Estado de Saúde Pública, do cargo em comissão de Chefe de Gabinete, Código GEP-DAS-011.2, com lotação na referida Secretaria.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 28 de fevereiro de 1983.

ALACID DA SILVA NUNES  
Governador do Estado  
HÉLIO ANTONIO MOKARZEL  
Secretário de Estado de Administração  
ALMIR JOSÉ DE OLIVEIRA GABRIEL  
Secretário de Estado de Saúde Pública

DECRETO DE 28 DE FEVEREIRO DE 1983

O Governador do Estado:  
Resolve, exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75, item I, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, MARIA BENEDITA PEREIRA DOS REIS, do cargo de Agente de Saúde, Código GEP-ANM-803.1, Classe A, lotado na Secretaria de Estado de Saúde Pública.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 28 de fevereiro de 1983.

ALACID DA SILVA NUNES  
Governador do Estado  
HÉLIO ANTONIO MOKARZEL  
Secretário de Estado de Administração  
ALMIR JOSÉ DE OLIVEIRA GABRIEL  
Secretário de Estado de Saúde Pública

DECRETO DE 28 DE FEVEREIRO DE 1983

O Governador do Estado:  
Resolve nomear, de acordo com o art. 12, item III, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, CLARICE OLIVEIRA MAGALHÃES, ocupante efetivo do cargo de Economista, Código GEP-ANSE-606.1, Classe A, lotado na Secretaria de Estado de Saúde Pública, para exercer o cargo em comissão de Diretor do Departamento de Administração, Código GEP-DAS-011.4, com lotação na referida Secretaria.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 28 de fevereiro de 1983.

ALACID DA SILVA NUNES  
Governador do Estado  
HÉLIO ANTONIO MOKARZEL  
Secretário de Estado de Administração  
ALMIR JOSÉ DE OLIVEIRA GABRIEL  
Secretário de Estado de Saúde Pública

## SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

DECRETO DE 28 DE FEVEREIRO DE 1983

O Governador do Estado:  
Resolve, exonerar, a pedido, MAURÍCIO FREITAS DE SOUZA do cargo em comissão de Delegado de Polícia da Delegacia Distrital da Vila Concórdia, Município de Bujarú.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 28 de fevereiro de 1983.

ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

HÉLIO ANTONIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração  
PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA  
Secretário de Estado de Segurança Pública

DECRETO DE 28 DE FEVEREIRO DE 1983

O Governador do Estado:  
Resolve exonerar JOSÉ DE FREITAS CARVALHO, do cargo em comissão de Delegado Rural da Ilha do Marajó (ARAPIXI), Município de Chaves.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 28 de fevereiro de 1983.

ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

HÉLIO ANTONIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração  
PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA  
Secretário de Estado de Segurança Pública

DECRETO DE 28 DE FEVEREIRO DE 1983

O Governador do Estado:  
Resolve, exonerar, a pedido, JOSÉ MIRANDA GONÇALVES, do cargo em comissão de Delegado de Polícia da Delegacia Municipal de Afuá.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 28 de fevereiro de 1983.

ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

HÉLIO ANTONIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração  
PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA  
Secretário de Estado de Segurança Pública

DECRETO DE 28 DE FEVEREIRO DE 1983

O Governador do Estado:

Resolve nomear JURANDIR JOÃO BAHIA FERREIRA, para o cargo em comissão de Delegado Rural da Ilha do Marajó (ARAPIXI), no Município de Chaves.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 28 de fevereiro de 1983.

ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

HÉLIO ANTONIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração  
PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA  
Secretário de Estado de Segurança Pública

DECRETO DE 28 DE FEVEREIRO DE 1983

O Governador do Estado:  
Resolve nomear, RAIMUNDO RODRIGUES DE BRITO, para exercer o cargo em comissão de Comissário de Polícia da Delegacia Municipal de Soure.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 28 de fevereiro de 1983.

ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

HÉLIO ANTONIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração  
PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA  
Secretário de Estado de Segurança Pública

DECRETO DE 28 DE FEVEREIRO DE 1983

O Governador do Estado:  
Resolve nomear ARMANDO OLIVEIRA NERY para exercer o cargo em comissão de Escrivão de Polícia da Delegacia Municipal de Chaves.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 28 de fevereiro de 1983.

ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

HÉLIO ANTONIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração  
PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA  
Secretário de Estado de Segurança Pública

DECRETO DE 28 DE FEVEREIRO DE 1983

O Governador do Estado,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75, item I, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, SHYRLENE MARQUES DA SILVA do cargo de Investigador de Polícia, Código GEP-PC-706.1, Classe A, lotado na Secretaria de Estado de Segurança Pública, a contar de 08.02.83.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 28 de fevereiro de 1983.

ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

HÉLIO ANTONIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração  
PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA  
Secretário de Estado de Segurança Pública

(G. Reg. n. 519 - Dia 02.03.83)

DECRETO DE 28 DE FEVEREIRO DE 1983

O Governador do Estado,

RESOLVE:

Nomear de acordo com o art. 104, § 1º, da Constituição Estadual, combinado com o art. 12, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, PAULO SÉRGIO OLIVEIRA SOUZA, para exercer em virtude de aprovação em concurso público o cargo de Investigador de Polícia, Código GEP-PC-706.1, Classe A, lotado na Secretaria de Estado de Segurança Pública.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 28 de fevereiro de 1983.

ALACID DA SILVA NUNES  
Governador do Estado  
HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL  
Secretário de Estado de Administração  
PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA  
Secretário de Estado de Segurança Pública  
(G. Reg. n. 519 - Dia 02.03.83)

## SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, DESPORTOS E TURISMO

DECRETO DE 28 DE FEVEREIRO DE 1983  
O Governador do Estado,  
RESOLVE:  
Exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75,

item I, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953,  
FRANCISCO ASSIS DO AMARAL COSTA do cargo de  
Agente de Operações Gráficas, Código GEP-SO-  
1.005.1, Classe A, lotado na Secretaria de Estado de  
Cultura, Desportos e Turismo, a partir de 1º de  
março de 1983.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 28 de  
fevereiro de 1983.

ALACID DA SILVA NUNES  
Governador do Estado  
HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL  
Secretário de Estado de Administração  
OLAVO DE LYRA MAIA  
Secretário de Estado de Cultura, Desportos e  
Turismo  
(G. Reg. n. 519 - Dia 02.03.83)

## GABINETE MILITAR DO GOVERNADOR

PORTARIA Nº 017/GM DE 21 DE FEVEREIRO DE  
1983.  
O CEL PM Chefe do Gabinete Militar do Go-  
vernador, no uso de suas atribuições legais,  
RESOLVE:  
Conceder Suprimento de Fundo ao Sr. ANTO-  
NIO SÉRGIO CARDOSO AGUIAR, Administrador da  
Residência Governamental, na importância de Cr\$...  
150.000,00 (Cento e cinquenta mil cruzeiros) para

atender despesa da Residência Oficial do Exmo. Sr.  
Governador do Estado, originando a seguinte classi-  
ficação:

1101.03070212.010 - Coordenação e funcionamento  
do Gabinete do Governador e  
Residências Oficiais.

3.1.2.0 - Material de Consumo - Valor Cr\$ 150.000,00  
Registre-se, publique-se e cumpra-se.  
Gabinete Militar do Governador, 21 de feverei-  
ro de 1983.

FRANCISCO RIBEIRO MACHADO - CEL PM  
Chefe do Gabinete Militar  
(G. Reg. nº 517 - Dia: 02/03/83)

## SECRETARIAS

### ADMINISTRAÇÃO

GABINETE DO SECRETÁRIO  
PORTARIA N. 236/83 DE 25 DE FEVEREIRO DE 1983  
O Secretário de Estado de Administração, no  
uso das atribuições que lhe são conferidas pelo  
Decreto n. 076, de 21.05.79,

RESOLVE:

Conceder de acordo com o art. 111 da Lei n.  
749, de 24.12.53, licença sem vencimentos aos  
funcionários abaixo relacionados, lotados na  
Secretaria de Estado de Educação.

Nome do Funcionário	Cargo	Processo	Período
Raimundo dos Santos Marques Santarém	Ag. de Portaria GEP.TP.1.102.1 A	00215/83	2 anos a contar de 02.01.83
Ana Maria Waughan de Souza Santarém	Prof. Ens. 1º-Grau - GEP - M 401.2 Cl. "B"	00212/83	2 anos a contar de 01.09.82
Ezilda Rodrigues Maranhão Santarém	Prof. Ens. 1º-Grau - GEP-M-	00200/83	2 anos a contar de 01.08.82
Maria Zelina Monteiro Gomes Santarém	Prof. Ens. 1º-Grau - GEP-M- 401.2 Cl. "B"	00199/83	2 anos a contar de 01.04.82
Maria de Lourdes de Carvalho Tavares - Santarém	Prof. Ens. 1º-Grau - GEP - M - 401.3 Cl. "C"	00218/83	2 anos a contar de 01.10.82
Ana Lira da Silva Santarém	Ag. de Portaria GEP.TP-1.102.1 "A"	00219/83	1 ano
Juraci de Fátima Azevedo Castelo Branco-Altamira	Ag. Administra- tivo - GEP-SA- 901.1 Cl. "A"	00217/83	2 anos a contar de 01.09.82

Registre-se, publique-se e cumpra-se.  
Secretaria de Estado de Administração, 25 de  
fevereiro de 1983.

HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL  
Secretário de Estado de Administração  
(G. Reg. n. 519 - Dia 02.03.83)

**PORTARIA N. 237/83 DE 25 DE FEVEREIRO DE 1983**

O Secretário de Estado de Administração, no  
uso das atribuições que lhe são conferidas pelo  
Decreto n. 076, de 21.05.79,

**RESOLVE:**

Conceder de acordo com o art. 111 da Lei n.  
749, de 24.12.53, licença sem vencimentos aos  
funcionários abaixo relacionados, lotados na  
Secretaria de Estado de Educação.

Nome do Funcionário	Cargo	Processo	Período
Leonila Cardoso e Cardoso Igarapé - Miri	Ag.- Administra- tivo - GEP - SA- 901.1 - "A"	00249/83	1 ano a contar de 01.10.82
Irene Carmo da Silva E.E. "Teodora Bentes"	Ag. de Portaria GEP-TP-1.102.3 - "C"	00132/83	2 anos
Almira de Oliveira Mendes E.E. "Centro Social Auxilium"	Prof. Ens. 1º Grau - GEP-M- 401.2 Cl "B"	00251/83	2 anos
Elza Lobo de Oliveira E.E. "Bento XV"	Prof. Ens. 1º Grau - GEP-M- 401.2 Cl. "B"	00250/83	1 ano a par- tir de 01.03.83
Raimunda Dias Carrilho DECOR-SEDUC	Téc. Ass. Educa- cionais GEP- ANSTAE - 619.1 Classe "A"	00177/83	2 anos a partir de 01.03.83

Registre-se, publique-se e cumpra-se.  
Secretaria de Estado de Administração, 25 de  
fevereiro de 1983.

HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL  
Secretário de Estado de Administração  
(G. Reg. n. 520 - Dia 02.03.83)

**FAZENDA**

**GABINETE DO SECRETÁRIO**

**PORTARIA Nº 101 DE 28 DE FEVEREIRO DE 1983**  
O Secretário de Estado da Fazenda, no uso da  
competência que lhe confere o item 20, do art. 64, do  
Decreto nº 10.404, de 13.12.77,

**R E S O L V E:**

Transferir, por imperiosa necessidade do ser-  
viço, as férias regulamentares da funcionária IVONE  
ABDELNOR, Fiscal de Tributos Estaduais, GEP-TAF-  
501.1, inicialmente marcadas para 02.03.83 a  
31.03.83, exercício de 1982, para serem gozadas no  
período de 04.04.83 a 03.05.83.

JOÃO MARIA LOBATO DA SILVA  
Secretário de Estado da Fazenda  
(Ext. Reg. nº 968 - Dia: 02/03/83)

**COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO**

**PORTARIA Nº 03/83-DF.**

O Coordenador de Fiscalização, usando de  
suas atribuições,

Considerando o requerimento da servidora  
MARIA DAS GRAÇAS SANTOS LAURIDO, ocupante  
do cargo de Agente Tributário,

**R E S O L V E:**

TRANSFERIR as férias regulamentares da refe-  
rida funcionária referentes ao exercício de 1983, que  
estão marcadas para 02/03 a 31/03/83, para serem  
gozadas no período de 04/07 a 02/08/83, por neces-  
sidade de serviço.

Cumpra-se e publique-se.  
Coordenador de Fiscalização, em 28 de feve-  
reiro de 1983.

**IVONE ABDELNOR**

Coordenador, em exercício  
(Ext. Reg. nº 968 - Dia: 02/03/83)

**DELEGACIA REGIONAL DA FAZENDA  
ESTADUAL - 1ª REGIÃO FISCAL**

**PORTARIA N. 018/83 DE 24 DE FEVEREIRO DE 1983**

O Delegado Regional da Fazenda Estadual - 1ª  
Região Fiscal, no uso de suas atribuições legais, que  
lhe é atribuída pelo item 23 do artigo 68, do Decreto  
nº 10.404, de 13 de dezembro de 1977,

**R E S O L V E:**

APLICAR, de acordo com o item III, do artigo  
181, combinado com o disposto pelo § 1º do artigo  
184, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatu-  
to dos Funcionários Públicos Civis do Estado), ao  
funcionário WAGNER DUARTE DOS SANTOS,  
ocupante do cargo de Agente Auxiliar de Fiscaliza-  
ção, Classe A, lotado na Agência do litoral de fiscali-  
zação desta Delegacia, a pena de SUSPENSÃO por  
15 (quinze) dias, por ter cometido falta grave no  
exercício de suas atividades funcionais.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Delegado Regional da Fazenda  
Estadual - 1ª Região Fiscal, em 24 de fevereiro de  
1983.

**BICHARA FRAIHA NETO**

Delegado Regional da Fazenda Estadual  
1ª Região Fiscal  
(Ext. Reg. nº 967 - Dia: 02/03/83)



**EDUCAÇÃO**

## GABINETE DO SECRETÁRIO

## PORTARIA Nº 498/83 — DIVAP/DEPES

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições e de acordo com os despachos exarados no Proc. nº 23104/82 — EE. Orlando Bitar.

## RESOLVE:

DISPENSAR, de acordo com o Art. 205 da Lei 749/53, o servidor Lourival Cunha Pinheiro, Vigia Referência I, lotado na Escola Estadual de 2º grau, Orlando Bitar, nesta Capital.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, em 03 de fevereiro de 1983.

RUTE MARIA CASTRO DA COSTA

Secretária de Estado de Educação em exercício  
(Ext. Reg. nº 974 — Dia: 02.03.83)

## PORTARIA Nº 240/83 — DIVAP/DEPES

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições e de acordo com os despachos exarados no Of. nº 80/82 — EE. O. B.

## RESOLVE:

DISPENSAR, a pedido o servidor Jarbas Expedido de Jesus Pereira Ferreira, Escrevente Datilógrafo Referência III, atualmente servindo na Escola Estadual de 2º Grau Orlando Bitar, nesta Capital.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, em 19 de janeiro de 1983.

RUTE MARIA CASTRO DA COSTA

Secretária de Estado de Educação em exercício  
(Ext. Reg. nº 974 — Dia: 02.03.83)

## RESUMO DE PORTARIAS

Port. nº 12426/82 — L/ESPECIAL — Foi concedido de acordo com o art. 116 da lei 749 de 24/12/53, seis (06) meses a funcionária Marly Dyrza Ferreira Rayol, do cargo de Profa. GEP-M-401.3 Classe "C", correspondente ao decênio de 15/12/71 a 15/12/81, com exercício na E.E. Joaquim Viana, no município de Ananindeua.

Port. nº 12427/82 — L/ESPECIAL — Foi concedido de acordo com o art. 116 da lei 749 de 24/12/53, seis (06) meses ao funcionário Joaquim Aracati Miranda, do cargo de Prof. GEP-M-401.5 Classe "E", correspondente ao decênio de 01/03/65 a 01/03/75, com exercício na E.E. Jarbas Passarinho, nesta capital.

Port. n. 12.301/82 - L/ESPECIAL - Foi concedido de acordo com o art. 116 da Lei n. 749 de 24.12.53, seis (06) meses a funcionária NELI MARIA FIGUEIREDO DOS SANTOS, do cargo de Profª GEP-M-401.2 - Classe "B", correspondente ao decênio de 01.03.72 a 01.03.82 com exercício na E.E. Fernando Ferrari, nesta capital.

Port. nº 12245/82 — L/ESPECIAL — Foi concedido de acordo com o art. 116 da Lei 749 de 24/12/53, seis (06) meses a funcionária Maura Dirma Raiol Cavalcante, do cargo de Agente Administrativo GEP-SA-901.3 Classe "C", correspondente ao decênio de 20/06/72 a 20/06/82, com exercício na E.E. Joaquim Viana, no município de Ananindeua.

Port. nº 12312/82 — L/ESPECIAL — Foi concedido de acordo com o art. 116 da lei 749 de 24/12/53, seis (06) meses a funcionária Iracema Soares Ferreira, do cargo de Agente de Portaria — GEP-TP-1.102.3 Classe "C", correspondente ao decênio de 06/06/62 a 06/06/72, com exercício na E.E. Coronel Sarmento, nesta capital.

Port. nº 12313/82 — L/ESPECIAL — Foi concedido de acordo com o art. 116 da lei 749 de 24/12/53, seis (06) meses a funcionária Flávia da Silva Cardoso, do cargo de Agente de Portaria — GEP-TP-1.102.3 Classe "C", correspondente ao decênio de 14/06/71 a 14/06/81, com exercício na E.E. Camilo Salgado, nesta capital.

Port. nº 12592/82 — L/ESPECIAL — Foi concedido de acordo com o art. 116 da lei 749 de 24/12/53, seis (06) meses a funcionária Iracema Sousa Nascimento, do cargo de Agente de Portaria — GEP-TP-1.102.3 Classe "C", correspondente ao decênio de 01/04/70 a 01/04/80, com exercício na E.E. Augusto Olímpio, nesta capital.

Port. nº 12593/82 — L/ESPECIAL — Foi concedido de acordo com o art. 116, da lei 749 de 24/12/53, seis (06) meses a funcionária Osvaldina Beckman de Moraes, do cargo de Agente de Portaria — GEP-TP-1.102.2 Classe "B", correspondente ao decênio de 01/03/72 a 01/03/82, com exercício na E. E. Jarbas Passarinho nesta capital.

Port. nº 12594/82 — L/ESPECIAL — Foi concedido de acordo com o art. 116 da lei 749 de 24/12/53, seis (06) meses a funcionária Erundina Pontes Padovani, do cargo de Profa. GEP-M-401.2 Classe "B" correspondente ao decênio de 14/06/71 a 14/06/81, com exercício na E.E. Bento XV, nesta capital.

Port. nº 12718/82 — L/ESPECIAL — Foi concedido de acordo com o art. 116 da lei 749 de 24/12/53, seis (06) meses a funcionária Dalvina da Silva Pena, do cargo de Agente de Portaria GEP-TP-1.102.3 Classe "C", correspondente ao decênio de 26/02/72 a 26/02/82, com exercício na E.E. Camilo Salgado, nesta capital.

Port. nº 12717/82 — L/ESPECIAL — Foi concedido de acordo com o art. 116 da lei 749 de 24/12/53, seis (06) meses a funcionária Nadeia Guimarães Santos, do cargo de Agente Administrativo GEP-SA-901.3 Classe "C", correspondente ao decênio de 08/05/67 a 08/05/77, com exercício na E.E. Fernando Ferrari, nesta capital.

Port. nº 12591/82 — L/ESPECIAL — Foi concedido de acordo com o art. 116 da lei 749 de 24/12/83, seis (06) meses a funcionária Wilma Silva da Silva, do cargo de Agente Administrativo — GEP-SA-901.3 Classe "C", correspondente ao decênio de 07/06/71 a 07/06/81, com exercício na E.E. Izabel dos Santos Dias, nesta capital.

(Ext. Reg. nº 974 — Dia: 02.03.83)

**DEPARTAMENTO DE PESSOAL DA SEDUC  
RELAÇÕES ENCAMINHADAS PARA A IMPRENSA**

Port. nº 12307/82 — L/ESPECIAL — Foi concedido de acordo com o art. 116 da lei 749 de 24/12/53, seis (6) meses a funcionária Raimunda Iranly de Sousa Oliveira, do cargo de Profª GEP-M-401.5 Classe "E", correspondente ao decênio de 06/03/69 a 06/03/79, com exercício na E. Reg. de Convênio Coração de Jesus, nesta capital.

Port. nº 12309/82 - L/ESPECIAL - Foi concedido de acordo com o art. 116 da lei 749 de 24/12/53, seis meses (06) a funcionária Niquelina Barbosa da Silva Araujo, do cargo de Agente Administrativo-GEP--SA-901.3 Classe "C", correspondente ao decênio de 08/05/68 a 08/05/78, com exercício na E. E. Inglês de Sousa no distrito de Mosqueiro, município de Belém.

Port. nº 12310/82 - L/ESPECIAL - Foi concedido de acordo com o art. 116 da lei 749 de 24/12/53, seis (06) meses a funcionária Maria de Nazaré da Silva, do cargo de Profª GEP-M-401.2 Classe "B", correspondente ao decênio de 15/06/65 a 15/06/75, com exercício na E. E. Fernando Ferrari, nesta capital.

Port. nº 12311/82 - L/ESPECIAL - Foi concedido de acordo com o art. 116 da lei 749 de 24/12/53, seis (06) meses a funcionária Nella Maria Teófilo Monteiro, do cargo de Agente Administrativo - GEP--SA-901.1 Classe "A", correspondente ao decênio de 01/04/72 a 01/04/82, com exercício na E. E. Duque de Caxias, nesta capital.

Port. nº 12197/82 - L/ESPECIAL - Foi concedido de acordo com o art. 116 da lei 749 de 24/12/53, seis (06) meses a funcionária Suely Pimenta Monteiro, do cargo de Agente Administrativo GEP-SA-901.2 Classe "B", correspondente ao decênio de 01/04/72 a 01/04/82, com exercício na E. E. Frei Daniel, nesta capital.

Port. nº 12198/82 - L/ESPECIAL - Foi concedido de acordo com o art. 116 da lei 749 de 24/12/53, seis (06) meses a funcionária Iolanda Castro da Costa, do cargo de Profª GEP-M-401.4 Classe "D", correspondente ao decênio de 06/03/69 a 06/03/79, com exercício na E. E. Duque de Caxias, nesta capital.

Port. nº 149/83 - L/ESPECIAL - Foi concedido de acordo com o art. 116 da lei 749 de 24/12/53 seis (06) meses a funcionária Terezinha de Jesus Oliveira, do cargo de Agente de Portaria GEP-TP-1.102.3 Classe "C", correspondente ao decênio de 01/02/68 a 01/02/78, com exercício na E. E. Donatila Santana Lopes nesta capital.

Port. nº 150/83 - L/ESPECIAL - Foi concedido de acordo com o art. 116 da lei 749 de 24/12/53, seis (06) meses a funcionária Maria das Graças Moraes da Costa, do cargo de Profª GEP-M-401.2 Classe "B", correspondente ao decênio de 01/01/72 a 01/01/82, com exercício na E. E. Antonia Paes da Silva, nesta capital.

Port. nº 131/83 - L/ESPECIAL - Foi concedido de acordo com o art. 116 da lei 749 de 24/12/53, seis (06) meses a funcionária Maria de Lourdes Lima, do cargo de Agente de Portaria GEP-TP-1.102.3 Classe "C", correspondente ao decênio de 03/05/68 a 03/05/78, com exercício na E. Regime de Convênio "Lar de Maria", nesta capital.

Port. nº 12199/82 - L/ESPECIAL - Foi concedido de acordo com o art. 116 da lei 749 de 24/12/53, seis (06) meses a funcionária Dulcinea Maria Dias Boadana, do cargo de Inspetor de Alunos - GEP-ANM-809.1 Classe "A", correspondente ao decênio de 01/03/72 a 01/03/82, com exercício na E. E. Artur Porto, nesta capital.

Port. nº 12595/82 - L/ESPECIAL - Foi concedido de acordo com o art. 116 da lei 749 de 24/12/53, seis (06) meses a funcionária Alda Andrade Carvalho do cargo de Profª GEP-M-401.4 Classe "D", correspondente ao decênio de 15/06/43 a 15/06/53, com exercício na E. E. Dr. Freitas, nesta capital.

Port. nº 12200/82 - L/ESPECIAL - Foi concedido de acordo com o art. 116 da lei 749 de 24/12/53, seis (06) meses a funcionária Raimunda Nonata Costa Chaves, do cargo de Profª GEP-M-401.2 Classe "B" correspondente ao decênio de 17/03/71 a 17/03/81, com exercício na E. E. D. Pedro II, nesta capital.

Port. nº 498/83 - DISPENSAR - De acordo com o art. 205 da lei 749/53, o servidor Lourival Cunha Pinheiro, Vigia, Referência I, lotado na E. E. de 2º Grau Orlando Bitar, nesta capital.

Port. nº 240/83 - DISPENSAR - A pedido o servidor, Jarbas Exedito de Jesus Pereira Ferreira, Escrevente Datilógrafo, Referência III, atualmente servindo na E. E. de 2º Grau Orlando Bitar, nesta capital.

Port. nº 243/83 - TORNAR S/EFEITO - A Portaria nº 121/82 - DIVAP/DEPES, de 05/01/82, que concedeu seis (06) meses de Licença Especial ao servidor Maria Isolda Jesus de Araujo Rodrigues, correspondente ao decênio de 17/03/71 a 17/03/81, lotada na Coordenadoria dos Órgãos Regionais da Cooperação Financeira desta Secretaria de Estado.

Port. nº 12523/82 - L/ESPECIAL - Foi concedido de acordo com o art. 116 da lei 749 de 24/12/53, seis (06) meses ao funcionário Alcides Apolonio da Cunha Mendes, do cargo de Prof. GEP-M-403.3 Classe "C", correspondente ao decênio de 01/04/71 a 01/04/82, com exercício na E. E. de 2º Grau Paes de Carvalho, nesta capital.

(Ext. Reg. nº 975 - Dia: 02.03.83)

Port. nº 12554/82 - L/ESPECIAL - Foi concedido de acordo com o art. 116 da lei 749 de 24/12/53, seis (06) meses a funcionária Maria Lucinda Matos de Andrade, do cargo de Profª GEP-M-401.2 Classe "B", correspondente ao decênio de 01/04/72 a 01/04/82, com exercício na E. E. Cornélio de Barros.

Port. nº 12302/82 - L/ESPECIAL - Foi concedido de acordo com o art. 116 da lei 749 de 24/12/53, seis (06) meses a funcionária Mary Marcionila Carvalho do Rosário, do cargo de Agente Administrativo GEP--SA-901.3 Classe "C", correspondente ao decênio de 19/01/62 a 19/01/72 com exercício na E. E. Presidente Costa e Silva, nesta capital.

Port. nº 12303/82 - L/ESPECIAL - Foi concedido de acordo com o art. 116 da lei 749 de 24/12/53 seis (06) meses a funcionária Maria Luiza Costa da Rocha, do cargo de Profª GEP-M-401.2 Classe "B", correspondente ao decênio de 01/03/72 a 01/03/82, com exercício na E. E. Fernando Ferrari, nesta capital.

Port. nº 12304/82 - L/ESPECIAL - Foi concedido de acordo com o art. 116 da lei 749 de 24/12/53 seis (06) meses a funcionária Renilda das Graças Bezerra Falcão, do cargo de Profª GEP-M-401.2 Classe "B", correspondente ao decênio de 01/03/72 a 01/03/82, com exercício na E. E. Fernando Ferrari, nesta capital.

Port. nº 12305/82 – L/ESPECIAL – Foi concedido de acordo com o art. 116 da lei 749 de 24/12/53 seis (06) meses a funcionária Maria Lucia Castro Ripardo, do cargo de Profª GEP-M-401.2, Classe "B", correspondente ao decênio de 23/03/71 a 23/03/81, com exercício na E. Regime do Convênio Coração de Jesus, nesta capital.

Port. nº 12306/82 – L/ESPECIAL – Foi concedido de acordo com o art. 116 da lei 749 de 24/12/53, seis (06) meses a funcionária Izabel Monteiro de Sousa, do cargo de Profª GEP-M-401.2 Classe "B", correspondente ao decênio de 17/03/71 a 17/02/81, com exercício na E. Regime do Convênio Coração de Jesus, nesta capital.

Port. nº 12314/82 – L/ESPECIAL – Foi concedido de acordo com o art. 116 da lei 749 de 24/12/53, seis (06) meses a funcionária Guilhermina David Duarte, do cargo de Agente de Portaria GEP-TP-1.102.2 Classe "B", correspondente ao decênio de 01/04/72 a 01/04/82, com exercício na E. E. Honorato Filgueiras, distrito de Mosqueiro, município de Belém.

Port. nº 12192/82 – L/ESPECIAL – Foi concedido de acordo com o art. 116 da lei 749 de 24/12/53 seis (06) meses a funcionária Maria Dulce Oliveira de Oliveira, do cargo de Agente Administrativo GEP-SA-901.1 Classe "A", correspondente ao decênio de 03/08/71 a 03/08/81, com exercício na E. Regime de Convênio Fundação do Bem Estar Social do Pará, nesta capital.

Port. nº 12418/82 – L/ESPECIAL – Foi concedido de acordo com o art. 116 da lei 749 de 24/12/53, seis (06) meses a funcionária Francinete Barbosa Mendes, do cargo de Profª GEP-M-401.2 Classe "B", correspondente ao decênio de 01/03/72 a 01/03/82, com exercício na E. E. Cornello de Barros, nesta capital.

Port. nº 12449/82 – L/ESPECIAL – Foi concedido de acordo com o art. 116 da lei 749 de 24/12/53 seis (06) meses a funcionária Alzira Queiroz da Silva Sampaio, do cargo de Inspetor de Alunos GEP-ANM-809.3 Classe "C" correspondente ao decênio de 01/04/72 a 01/04/82, com exercício na E. E. Brigadeiro Fontenelle nesta capital.

Port. nº 12550/82 – L/ESPECIAL – Foi concedido de acordo com o art. 116 da lei 749 de 24/12/53, seis (06) meses a funcionária Maria Cruz Ferreira da Costa, do cargo de Agente de Portaria GEP-TP-1.102.3 Classe "C" correspondente ao decênio de 20/05/70 a 20/05/80, com exercício na E. E. Coronel Sarmiento, nesta capital.

Port. nº 12551/82 – L/ESPECIAL – Foi concedido de acordo com o art. 116 da lei 749 de 24/12/53 seis (06) meses a funcionária Creusa Paula Oliveira Maria, do cargo de Profª GEP-M-401.1 Classe "A", correspondente ao decênio de 01/03/72 a 01/03/82, com exercício na E. E. Hilda Vieira, nesta capital.

Port. nº 155/83 – L/ESPECIAL – Foi concedido de acordo com o art. 116 da lei 749 de 24/12/53 seis (06) meses ao funcionário Amaro Rodrigues de Souza, do cargo de Agente de Portaria GEP-TP-1.102.3 Classe "C", correspondente ao decênio de 01/05/71 a

01.05/81, com exercício na E. E. Monsenhor Azevedo, nesta capital.

Port. nº 154/83 – L/ESPECIAL – Foi concedido de acordo com o art. 116 da lei 749 de 24/12/53 seis (06) meses a funcionária Celina Veloso Pamplona, do cargo de Agente Administrativo GEP-SA-901.3 Classe "C", correspondente ao decênio de 03/03/63 a 03/03/73, com exercício na E. E. Ruth Passarinho nesta capital.

Port. nº 153/83 – L/ESPECIAL – Foi concedido de acordo com o art. 116 da lei 749 de 24/12/53, seis (06) meses a funcionária Dilara Maria Teixeira da Luz, do cargo de Inspetor de Alunos GEP-ANM-809.3 Classe "C", correspondente ao decênio de 02/03/70 a 02/03/80, com exercício na E. E. José Marcelino de Oliveira no município de Ananindeua.

Port. nº 163/83 – L/ESPECIAL – Foi concedido de acordo com o art. 116 da lei 749 de 24/12/53 (seis) 6 meses a funcionária Ana Oliveira Alves, do cargo de Agente de Portaria GEP-TP-1.102.3 Classe "C" correspondente ao decênio de 01/10/71 a 01/10/81, com exercício na E. E. Justo Chermont nesta capital.

Port. nº 162/83 – L/ESPECIAL – Foi concedido de acordo com o art. 116 da lei 749 de 24/12/53 seis (06) meses a funcionária Maria Alterice de Lima Machado, do cargo de Agente Administrativo GEP-SA.901.3 Classe "C", com exercício na E. E. Santos Dumont, nesta capital.

Port. nº 161/81 – L/ESPECIAL – Foi concedido de acordo com o art. 116 da lei 749 de 24/12/53, seis (06) meses a funcionária Maria das Graças Marrelros Nogueira do cargo de Profª GEP-M-401.5 Classe "E" correspondente ao decênio de 06/03/70 a 06/03/80, com exercício na E. E. Luiz Nunes Direito, nesta capital.  
(Ext. Reg. nº 975 - Dia: 02.03.83)

Port. nº 12674/82 – L/ESPECIAL – Foi concedido de acordo com o art. 116 da lei 749 de 24/12/53 seis (06) meses a funcionária Iracema Moraes Martins do cargo de Profª GEP-M-401.4 Classe "D", correspondente ao decênio de 24/09/72 a 24/09/82, com exercício na E. E. Vella Alves, nesta capital.

Port. nº 12675/82 – L/ESPECIAL – Foi concedido de acordo com o art. 116 da lei 749 de 24/12/53, seis (06) meses a funcionária Romana Silva de Oliveira, do cargo de Inspetor de Alunos GEP-ANM-809.3 Classe "C", correspondente ao decênio de 16/03/71 a 16/03/81, com exercício na E. E. Mateus do Carmo, nesta capital.

Port. nº 12673/82 – L/ESPECIAL – Foi concedido de acordo com o art. 116 da lei 749 de 24/12/53, seis (06) meses a funcionária Maria da Conceição Silva Rodrigues, do cargo de Profª GEP-M-401.2 Classe "B", correspondente ao decênio de 01/04/72 a 01/04/82, com exercício na E. E. Ruth Passarinho, nesta capital.

Port. nº 12672/82 – L/ESPECIAL – Foi concedido de acordo com o art. 116 da lei 749, de 24/12/53, seis (06) meses a funcionária Expedita Brito de Oliveira, do cargo de Inspetor de Alunos GEP-ANM-809.2 Classe "B", correspondente ao decênio de 29/06/72 a 29/06/82, com exercício na E. E. Ruth Passarinho nesta capital.

Port. nº 12914/82 – L/ESPECIAL – Foi concedido de acordo com o art. 116 da lei 749 de 24/12/53 seis (06) meses a funcionária Maria Célia de Campos Igreja, do cargo de Inspetor de Alunos - GEP-ANM-809.3 Classe "C", correspondente ao decênio de 28/06/65 a 28/06/75, com exercício na E. E. José Bonifácio, nesta capital.

Port. nº 12915/82 – L/ESPECIAL – Foi concedido de acordo com o art. 116 da lei 749 de 24/12/53, seis (06) meses a funcionária Maria Célia Rodrigues Viana, do cargo de Profª GEP-M-401.4 Classe "D", correspondente ao decênio de 04/07/61 a 04/07/71 com exercício na E. E. Lauro Sodré, nesta capital.

Port. nº 266/83 – L/ESPECIAL – Foi concedido de acordo com o art. 116 da lei 749 de 24/12/53 seis (06) meses a funcionária Maria da Conceição Souza da Silva, do cargo de Agente de Portaria GEP-TP-1.102.3 Classe "C", correspondente ao decênio de 01/04/72 a 01/04/82, com exercício na E.E. D. Pedro II, nesta capital.

Port. nº 476/83 – L/ESPECIAL – Foi concedido de acordo com o art. 116 da lei 749 de 24/12/53, seis (06) meses a funcionária Raimunda Ferreira Dias, do cargo de Esc. Datilógrafo GEP-SA-902.3, Classe "C", correspondente ao decênio de 01/01/73 a 01/01/83, com exercício na Divisão de Serviços Gerais, desta Secretaria de Estado.

Port. nº 467/83 – L/ESPECIAL – Foi concedido de acordo com o art. 116 da lei 749 de 24/12/53, seis (06) meses a funcionária Anapinheiro Guimarães, do cargo de Tec. em Assuntos Educacionais, GEP-ANS-TAE-619.2 Classe "B", correspondente ao decênio de 10/05/72 a 10/05/82, com exercício no Departamento de Apoio Educacional desta Secretaria de Estado.

Port. nº 309/83 – L/ESPECIAL – Foi concedido de acordo com o art. 116 da lei 749 de 24/12/53 seis (06) meses a funcionária Maisa Senhorinha Naiff Rebelo, do cargo de Agente Administrativo GEP-SA-901.2 Classe "B", correspondente ao decênio de 01/04/71 a 01/04/81, com exercício na E. E. "Luiz Nunes Direito", no município de Ananindeua.

Port. nº 310/83 – L/ESPECIAL – Foi concedido de acordo com o art. 116 da lei 749 de 24/12/53 seis (06) meses ao funcionário Nestor Gomes dos Santos, do cargo de Agente de Portaria GEP-TP-1.102.2 Classe "B", correspondente ao decênio de 08/11/72 a 08/11/82 com exercício na E. E. Maria Antonieta Serra Freire, no Distrito de Icoaraci nesta capital.

Port. nº 311/83 – L/ESPECIAL – Foi concedido de acordo com o art. 116 da lei 749 de 24/12/53 seis (06) meses a funcionária Doralce Galvão Ferreira, do cargo de Agente de Portaria GEP-TP-1.102.2 Classe "B", correspondente ao decênio de 01/03/72 a 01/03/82, com exercício na E. em Regime de Convênio "Santo Afonso" nesta capital.

Port. nº 12912/82 – L/ESPECIAL – Foi concedido de acordo com o art. 116 da lei 749 de 24/12/53, seis (06) meses a funcionária Eliete Silva Maia, do cargo de Profª GEP-M-401.2 Classe "B", correspondente ao decênio de 01/04/72 a 01/04/82, com exercício na E.E. Mario Chermont, nesta capital.

Port. nº 325/83 – L/ESPECIAL – Foi concedido de acordo com o art. 116 da lei 749 de 24/12/53, seis (06) meses a funcionária Sonia Maria Paes Barreto de Moraes, do cargo de Profª GEP-M-401.5 Classe "E", correspondente ao decênio de 22/02/72 a 22/02/82, com exercício na E.E. Paulino de Brito, nesta capital.

Port. nº 324/82 – L/ESPECIAL – Foi concedido de acordo com o art. 116 da lei 749 de 24/12/53, seis (06) meses a funcionária Cleidimar Silva Sarone, do cargo de Inspetor de Alunos GEP-ANM-809.3 Classe "C", correspondente ao decênio de 01/04/72 a 01/04/82, com exercício na E.E. "Maria Araujo de Figueiredo" no município de Ananindeua.

Port. nº 323/83 – L/ESPECIAL – Foi concedido de acordo com o art. 116 da lei 749 de 24/12/53, seis (06) meses a funcionária Rosalina Valente Gaia, do cargo de Inspetor de Alunos GEP-ANM-809.3 Classe "C" com exercício na E.E. "Monsenhor de Azevedo nesta capital."

Port. nº 322/83 – L/ESPECIAL – Foi concedido de acordo com o art. 116 da lei 749 de 24/12/53 seis (06) meses a funcionária Maria Alba Ramos Lima, do cargo de Agente de Portaria GEP-TP-1.102.3 Classe "C", correspondente ao decênio de 01/04/70 a 01/04/80, com exercício na E.E. "Paulino de Brito", nesta capital.

Port. nº 267/83 – L/ESPECIAL – Foi concedido de acordo com o art. 166 da lei 749 de 24/12/53 seis (06) meses a funcionária Raimunda do Carmo Clemente, do cargo de Profª GEP-M-401.3 Classe "C", correspondente ao decênio de 11/07/70 a 11/07/80, com exercício na E.E. Humberto de Campos, nesta capital.

Port. nº 160/83 – L/ESPECIAL – Foi concedido de acordo com o art. 116 da lei 749 de 24/12/53 seis (06) meses a funcionária Marilza Naré Martins da Silva, do cargo de Profª Código EP-3, correspondente ao decênio de 17/03/71 a 17/03/81, com exercício na E.E. Santana Marques, no município de Ananindeua.

Port. nº 159/83 – L/ESPECIAL – Foi concedido de acordo com o art. 116 da lei 749 de 23/12/53, seis (06) meses a funcionária Maria das Graças Santos da Silva, do cargo de Profª GEP-M-401.2 Classe "B" correspondente ao decênio de 22/03/71 a 22/03/81, com exercício na E.E. José-Marcelino de Oliveira no município de Ananindeua.

Port. nº 158/83 – L/ESPECIAL – Foi concedido de acordo com o art. 116 da lei 749 de 24/12/53 seis (06) meses a funcionária Beatriz Silva de Lacerda, do cargo de Agente de Portaria GEP-TP-1.102.2, Classe "B", correspondente ao decênio de 28/06/72 a 28/06/82 com exercício na E.E. Justo Chermont, nesta capital.

Port. nº 157/83 – L/ESPECIAL – Foi concedido de acordo com o art. 116 da lei 749 de 24/12/53 seis (06) meses a funcionária Sílvia da Graça Teixeira Silva, do cargo de Profª GEP-M-401.2, Classe "B" correspondente ao decênio de 17/03/71 a 17/03/81, com exercício na E.E. José Marcelino de Oliveira, no município de Ananindeua.

Port. nº 156/83 – L/ESPECIAL – Foi concedido de acordo com o art. 116 da lei 749 de 24/12/53 seis

(06) meses a funcionária Maria das Graças Ferreira Araujo, Profª GEP-M-401.4 Classe "D", correspondente ao decênio de 17/03/71 a 17/03/81 com exercício na E.E. Dr. Mario Chermont nesta capital.

Port. nº 164/83 - L/ESPECIAL - Foi concedido de acordo com o art. 116 da lei 749 de 24/12/53, seis (06) meses a funcionária Sancha Paes Picanço, do cargo de Profª GEP-M-401.5 Classe "E", correspondente ao decênio de 15/06/65 a 15/06/75, com exercício na E.E. Maria Antonieta Serra Freire, no distrito de Icoaraci, município de Belém.

Port. nº 071/83 - L/ESPECIAL - Foi concedido de acordo com o art. 116 da lei 749 de 24/12/53 seis (06) meses a funcionária Ermelinda Gomes Pamplona, do cargo de Agente Administrativo GEP-SA-901.3 Classe "C", correspondente ao decênio de 08/11/72 a 08/11/82, com exercício na E.E. 2º Grau Deodoro de Mendonça nesta capital.

Port. nº 223/83 - L/ESPECIAL - Foi concedido de acordo com o art. 116 da lei 749 de 24/12/53, seis (06) meses ao funcionário João Batista de Lima Bastos, do cargo de Prof. GEP-M-403.3 Classe "C", correspondente ao decênio de 01/03/70 a 01/03/80, com exercício na E.E. Pedro Amazonas Pedroso, nesta capital.

Port. nº 312/83 - L/ESPECIAL - Foi concedido de acordo com o art. 116 da lei 749 de 24/12/53 seis (06) meses ao funcionário Vicente Pereira de Moraes, do cargo de Agente de Portaria GEP-TP-1.102.2, Classe "B" correspondente ao decênio de 15/05/70 a 15/05/80, com exercício na E.E. Paulino de Brito, nesta capital.

Port. nº 313/83 - L/ESPECIAL - Foi concedido de acordo com o art. 116 da lei 749 de 24/12/53, seis (06) meses ao funcionário Irani de Almeida Barros da Costa, do cargo de Prof. GEP-M-401.2 Classe "B", correspondente ao decênio de 15/06/65 a 15/06/75, com exercício na E.E. Ruth Passarinho, nesta capital.

Port. nº 269/83 - L/ESPECIAL - Foi concedido de acordo com o art. 116 da lei 749 de 24/12/53 seis (06) meses a funcionária Elizete de Almeida Silva, do cargo de Profª GEP-M-401.2 Classe "B" correspondente ao decênio de 02/03/70 a 02/03/80 com exercício na E. Em Regime de Convênio "Nossa Senhora do Ó, no Distrito de Mosqueiro, Município de Belém.

Port. nº 079/83 - L/ESPECIAL - Foi concedido de acordo com o art. 116 da lei 749 de 24/12/53 seis (06) meses a funcionária Heloiana Maria Coelho Moraes, do cargo de Tec. Em Assuntos Educacionais GEP-ANSTAE-619.1 Classe "A", correspondente ao decênio de 21/09/72 a 21/09/82, com exercício na Núcleo de Ensino Supletivo, desta Secretaria de Estado.

Port. nº 224/83 - L/ESPECIAL - Foi concedido de acordo com o art. 116 da lei 749 de 24/12/53 seis (06) meses a funcionária Sílvia Maria Feio Bastos, do cargo de Profª GEP-M-403.3 Classe "C", correspondente ao decênio de 09/08/72 a 09/08/82, com exercício na E.E. de 2º Grau Pedro Amazonas Pedroso nesta capital.

Port. nº 411/83 - L/ESPECIAL - Foi concedido de acordo com o art. 116 da lei 749 de 24/12/53, seis (06) meses a funcionária Maria Raimunda Pinto da Silva, do cargo de Profª GEP-M-401.2, Classe "B" corres-

pondente ao decênio de 02/08/71 a 03/08/81, com exercício na E.E. Frei Daniel, nesta capital.

Port. nº 420/83 - L/ESPECIAL - Foi concedido de acordo com o art. 116 da lei 749 de 24/12/53 seis (06) meses a funcionária Izabel dos Santos Cordeiro, do cargo de Profª GEP-M-401.1 Classe "A" correspondente ao decênio de 25/04/62 a 25/04/72, com exercício na E.E. Almirante Tamandaré nesta capital.

Port. nº 419/83 - L/ESPECIAL - Foi concedido de acordo com o art. 116 da lei 749 de 24/12/53, seis (06) meses a funcionária Catarina Moura Palha da Silva, do cargo de Agente de Portaria GEP-TP-1.102.2 Classe "B" correspondente ao decênio de 01/04/72 a 01/04/82, com exercício na E.E. Almirante Tamandaré, nesta capital.

Port. nº 412/83 - L/ESPECIAL - Foi concedido de acordo com o art. 116 da lei 749 de 24/12/53 seis (06) meses a funcionária Maria de Nazaré Queiroz de Souza, do cargo de Profª GEP-M-401.2, Classe "B" correspondente ao decênio de 27/06/72 a 27/06/82 com exercício na E.E. Fernando Ferrari nesta capital

Port. nº 268/83 - L/ESPECIAL - Foi concedido de acordo com o art. 116 da lei 749 de 24/12/53 ao funcionário Raimundo Ramos de Paula, seis (06) meses do cargo de Agente Administrativo GEP-SA-901.2, Classe "B" correspondente ao decênio de 01/03/72 a 01/03/82 com exercício na E.E. Brigadeiro Fontenelle nesta capital.

(Ext. Reg. nº 973 - Dia: 02.03.83)

## AGRICULTURA

### GABINETE DO SECRETÁRIO

#### PORTARIA Nº 021/83

O Secretário de Estado de Agricultura, usando de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 2º do Decreto nº 593, de 15 de fevereiro de 1980, combinado com o artigo 91, incisos X e XI da Emenda Constitucional nº 1, de 29 de outubro de 1969 (Constituição do Estado do Pará) e,

Considerando o que consta do processo administrativo SAGRI nº 0010/83, protocolado no dia 7 de janeiro de 1983,

#### R E S O L V E:

SUSPENDER EMANUEL DOS SANTOS PINHO, Agente Administrativo lotado na Divisão de Finanças da SAGRI, pelo prazo de 3 (três) dias, a contar da data de publicação deste ato, no Diário Oficial do Estado do Pará.

Publique-se e cumpra-se.

Belém, 25 de fevereiro de 1983.

Engº Agrº ITALO CLÁUDIO FALES

Secretário de Estado de Agricultura

(Ext. Reg. nº 971 - Dia: 02/03/83)

#### PORTARIA Nº 022/83

O Secretário de Estado de Agricultura, usando de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 2º do Decreto nº 593, de 15 de fevereiro de 1980, combinado com o artigo 91, incisos X e XI da Emenda Constitucional nº 1 (Constituição do Estado do Pará) e,

Considerando o que consta do processo SAGRI 0010/83, protocolado no dia 07 de janeiro de 1983,

**R E S O L V E:**  
SUSPENSER ERCÍLIA DE JESUS MELO NETO, Agente Administrativo lotada na Divisão de Finanças da SAGRI, pelo prazo de 3 (três) dias, a contar da data de publicação deste ato no Diário Oficial do Estado.

Publique-se e cumpra-se.

Belém, 25 de fevereiro de 1983.

Engº Agrº ÍTALO CLÁUDIO FALESI  
Secretário de Estado de Agricultura  
(Ext. Reg. nº 971 - Dia: 02/03/83)

**PORTARIA Nº 023/8.**

O Secretário de Estado de Agricultura, usando de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 2º do Decreto nº 593, de 15 de fevereiro de 1980, combinado com o artigo 91, incisos X e XI da Emenda

da Constitucional nº 1 (Constituição do Estado do Pará) e,

Considerando o que consta do Processo SAGRI 0010/83, protocolado no dia 07 de janeiro de 1983,

**R E S O L V E:**

Com fundamento no artigo 482, alíneas a), b) e e), da Consolidação das Leis do Trabalho, dispensar, por justa causa, MARCOS SUPERBO DA SILVA CARDOSO, do cargo de Diretor da Divisão de Finanças da Secretaria de Estado de Agricultura.

Publique-se e cumpra-se.

Belém, 25 de fevereiro de 1983.

Engº Agrº ÍTALO CLÁUDIO FALESI  
Secretário de Estado de Agricultura  
(Ext. Reg. nº 971 - Dia: 02/03/83)

## EDITAIS ADMINISTRATIVOS

### SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

#### ERRATA

Aviso da Secretaria de Estado de Administração (SEAD) publicado no Diário Oficial do Estado de 23.02.83.

ONDE SE LÊ:

1 - BELÉM - Esc. Est. de 1º Grau "Pinto Marques" Av. Governador José Malcher, nº 861, para os candidatos de Belém e Salvaterra.

2 - CASTANHAL - Esc. Est. "Cônego Leitão" para os candidatos de Bragança, Bonito, Ourém, São Miguel do Guamá e Viseu.

LEIA-SE:

1 - BELÉM - Esc. Est. de 1º Grau "Pinto Marques" Av. Governador José Malcher, nº 861, para os candidatos de Belém, Salvaterra e Conceição do Araguaia.

2 - CASTANHAL - Esc. Est. "Cônego Leitão" para os candidatos de Bragança, Bonito, Ourém, São Miguel do Guamá, Viseu e Maracanã.

Belém, 25 de fevereiro de 1983.

HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL  
Secretário de Estado de Administração

### INSTRUMENTO PARTICULAR DE RENOVAÇÃO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de Renovação de Contrato de Locação RAIMUNDO RODRIGUES DOS SANTOS, brasileiro, casado, residente à Av. Magalhães Barata, s/nº, município de Barcarena, Estado do Pará, CIC nº 012.769.562/15, proprietário do imóvel situado à Trav. Santo Antônio s/nº, no município de Barcarena, Estado do Pará, neste documento chamado de LOCADOR e a Secretaria de Estado de Saúde Pública (SESPA) neste ato representada por seu Diretor do Departamento de Administração, dr. ANDRÉ LUIZ LOUREIRO VALLE, residente à Trav. Castelo Branco, 2067, CIC nº 011.057.602/00 CRM nº 818, de

ora em diante designada de LOCATÁRIA, ajustam e contratam a renovação da locação do imóvel acima identificado, de acordo com a lei nº 6.649 de 16.05.79, e pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O LOCADOR concorda em renovar a locação para servir de residência aos servidores da LOCATÁRIA, do prédio de sua propriedade situado à Trav. Santo Antônio, s/nº, no município de Barcarena, pelo prazo de doze (12) meses, até a devolução das chaves, a começar do dia primeiro (1º) de janeiro e a terminar no dia trinta e um (31) de dezembro de 1983.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O valor do aluguel mensal é de Cr\$ 37.500,00 (trinta e sete mil e quinhentos cruzeiros) durante a vigência deste contrato e será pago ao LOCADOR ou seu representante legal. No caso de outra renovação deste contrato, o preço do aluguel mensal será corrigido conforme o disposto no art. 15 e seus parágrafos da Lei do Inquilinato, ou conforme acordo entre as partes contratantes.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** A LOCATÁRIA utilizará o citado imóvel exclusivamente para os fins previstos na cláusula primeira, proibida a sublocação, cessão, empréstimo ou transferência do prédio, objeto da presente locação sem o prévio e expresso consentimento do LOCADOR;

**CLÁUSULA QUARTA:** Serão de exclusiva responsabilidade da LOCATÁRIA, sem quaisquer ônus para o LOCADOR, o pagamento do consumo de água e luz, assim como do imposto predial.

**CLÁUSULA QUINTA:** A LOCATÁRIA declara expressamente que recebe o imóvel em condições de habitabilidade e as instalações em estado de funcionamento, obrigando-se portanto, a mantê-lo nas mesmas condições em que lhe é entregue, até o final da locação;

**CLÁUSULA SEXTA:** É EXPRESSAMENTE PROIBIDO A LOCATÁRIA ou terceiros fazer modificações de qualquer espécie no imóvel locado sem que para isso tenha prévio e expresso consentimento do LOCADOR;

**CLÁUSULA SÉTIMA:** Qualquer benfeitoria introduzida nesse imóvel seja a que título for a mesma auto-

rizada, incorporar-se-á automaticamente ao mesmo, independentemente de indenização à LOCATÁRIA, que também não poderá removê-la;

CLÁUSULA OITAVA: Fica assegurado ao LOCADOR, o direito de verificar ou mandar verificar periodicamente, pelo menos uma vez por trimestre, o estado de conservação do imóvel locado para o que a LOCATÁRIA não poderá opor embaraços;

CLÁUSULA NONA: Para qualquer demanda judicial ou extrajudicial, as partes contratantes elegem o foro da Comarca de Belém, Estado do Pará, com renúncia expressa de qualquer outro para tal. fim;

CLÁUSULA DÉCIMA: A presente despesa deverá ocorrer pela verba de Recursos do Estado, atividade nº 20.01.13.75.4282.076 no elemento de despesa 3132 – OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS;

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA: A presente renovação contratual foi transcrita às fls. 117 a 119, em livro próprio desta Secretaria, de acordo com o item 11º da Resolução nº 3.039 do Tribunal de Contas do Estado do Pará.

Em firmeza da verdade, é assinado o presente instrumento particular de renovação de contrato de locação, em 5 (cinco) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o assinam com as devidas formalidades legais.

Belém, (Pa.), 20 de janeiro de 1983.

Dr. ANDRÉ LUIZ LOUREIRO VALLE  
LOCATÁRIO  
RAIMUNDO RODRIGUES DOS SANTOS  
LOCADOR

Testemunhas:  
ass.) Ilegível

ZAYDA ZILMA DE PAIVA E SILVA

#### CARTÓRIO DO REGISTRO CÍCIL

Reconheço a assinatura supra de Raimundo Rodrigues dos Santos.

Em testemunho A.C.C. da verdade.  
Barcarena, 26 de janeiro de 1983.

AGILDO DA COSTA CAMPOS  
Oficial Interino

#### CARTÓRIO QUEIROZ SANTOS 3º OFÍCIO DE NOTAS

Reconheço, por ter conferido com outras existentes em meu arquivo as três (03) assinaturas supra assinaladas com esta seta.

Em sinal, W.R. da verdade.  
Belém, 09 de fevereiro de 1983.

WOLTER ROBILOTTA  
Tabelião Substituto  
(Ext. Reg. nº 952. Dia: 02.03.83)

### INSTRUMENTO PARTICULAR DE RENOVAÇÃO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de Renovação de Contrato de Locação, IRIS ESPERIDIÃO FADUL, brasileira, residente à Rua Tomázia Perdigão, nº 248, município de Belém, Estado do Pará, CIC nº

003.711.812, proprietária do imóvel situado à Rua Nossa Senhora do Ó, nº 1117, no município de Mosqueiro, Estado do Pará, neste documento chamada de LOCADOR e a Secretaria de Estado de Saúde Pública (SESPA), neste ato representada por seu Diretor do Departamento de Administração, dr. ANDRÉ LUIZ LOUREIRO VALLE, residente à Trav. Castelo Branco, 2067, CIC nº 011.057.602/00 CRM nº 818, de ora em diante designada de LOCATÁRIA, ajustam e contratam a renovação da locação do imóvel acima identificado, de acordo com a Lei nº 6.649, de 16.05.79 e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O LOCADOR concorda em renovar a locação para servir de residência aos servidores da LOCATÁRIA, do prédio de sua propriedade situado à Rua Nossa Senhora do Ó, nº 1117, no município de Mosqueiro, pelo prazo de doze (12) meses, até a devolução das chaves, a começar do dia primeiro (1º) de janeiro e a terminar no dia trinta e um (31) de dezembro de 1983.

CLÁUSULA SEGUNDA: O valor do aluguel mensal é de Cr\$ 22.785,00 (vinte e dois mil, setecentos e oitenta e cinco cruzeiros), durante a vigência deste contrato e será pago ao LOCADOR ou seu representante legal. No caso de outra renovação deste contrato, o preço do aluguel mensal será corrigido conforme o disposto no art. 15 e seus parágrafos da Lei do Inquilinato, ou conforme acordo entre as partes contratantes.

CLÁUSULA TERCEIRA: A LOCATÁRIA utilizará o citado imóvel exclusivamente para os fins previstos na cláusula primeira, proibida a sublocação, cessão, empréstimo ou transferência do prédio, objeto da presente locação sem o prévio e expresso consentimento do LOCADOR;

CLÁUSULA QUARTA: Serão de exclusiva responsabilidade da LOCATÁRIA, sem quaisquer ônus para o LOCADOR, o pagamento do consumo de água e luz, assim como do imposto predial.

CLÁUSULA QUINTA— A LOCATÁRIA declara expressamente que recebe o imóvel em condições de habitabilidade e as instalações em estado de funcionamento, obrigando-se portanto, a mantê-lo nas mesmas condições em que lhe é entregue, até o final da locação;

CLÁUSULA SEXTA: É EXPRESSAMENTE PROIBIDO A LOCATÁRIA ou terceiros fazer modificações de qualquer espécie no imóvel locado sem que para isso tenha prévio e expresso consentimento do LOCADOR.

CLÁUSULA SÉTIMA: Qualquer benfeitoria introduzida nesse imóvel seja a que título for a mesma autorizada, incorporar-se-á automaticamente ao mesmo, independentemente de indenização à LOCATÁRIA, que também não poderá removê-la;

CLÁUSULA OITAVA: Fica assegurado ao LOCADOR, o direito de verificar ou mandar verificar periodicamente, pelo menos uma vez por trimestre, o estado de conservação do imóvel locado para o que a LOCATÁRIA não poderá opor embaraços;

CLÁUSULA NONA: Para qualquer demanda judicial ou extrajudicial, as partes contratantes elegem o foro da Comarca de Belém, Estado do Pará, com renúncia expressa de qualquer outro para tal. fim;

CLÁUSULA DÉCIMA: A presente despesa deverá ocorrer pela verba de Recursos do Estado, atividade nº 20.01.13.75.4282.076 no elemento de despesa 3132 – OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS;

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA: A presente renovação contratual foi transcrita às fls. 169 a 171, em livro próprio desta Secretaria, de acordo com o item 11º da Resolução nº 3.039 do Tribunal de Contas do Estado do Pará.

Em firmeza da verdade, é assinado o presente instrumento particular de renovação e contrato de locação, em 5 (cinco) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o assinam com as devidas formalidades legais.

Belém, (Pa.), 21 de janeiro de 1983.

ANDRÉ LUIZ LOUREIRO VALLE  
LOCATÁRIO  
IRIS ESPERIDIÃO FADUL  
LOCADOR

Testemunhas:

ass.) Ilegível

ZAYDA ZILMA DE PAIVA E SILVA

CARTÓRIO CONDURU  
4º OFÍCIO DE NOTAS

Reconheço, por ter conferido com outra existente em meu arquivo a assinatura supra assinalada com esta seta.

Em sinal M.M.R. da verdade.

Belém (Pa.), 09 de fevereiro de 1983.

MARIZA MONTEIRO RAYMUNDO  
Esc. Autorizada

CARTÓRIO QUEIROZ SANTOS  
3º OFÍCIO DE NOTAS

Reconheço, por ter conferido com outras existentes em meu arquivo as três (03) assinaturas supra assinaladas com esta seta.

Em sinal W.R. da verdade.

Belém, 09 de fevereiro de 1983.

WOLTER ROBILOTTA  
Tabellão Substituto

(Ext. Reg. nº 951. Dia: 02.03.83)

### INSTRUMENTO PARTICULAR DE RENOVACÃO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de Renovação de Contrato de Locação, MIRIÇA SANTA BRIGIDA CUNHA, brasileiro, casado, residente em Salinópolis, à Av. Presidente Vargas, 500 Estado do Pará, CIC nº 010.153.892/87, proprietário do imóvel situado à Av. Presidente Vargas, nº 1944, no município de Salinópolis, Estado do Pará, neste documento chamado de LOCADOR e a Secretaria de Estado de Saúde Pública (SESPA), neste ato representada por seu Diretor do Departamento de Administração, dr. ANDRÉ LUIZ LOUREIRO VALLE, residente à Trav. Castelo Branco, 2067, CIC nº 011.057.602/00, CRM nº 818, de ora em diante designada de LOCATÁRIA, ajustam e contratam

a renovação da locação do imóvel acima identificado, de acordo com a Lei nº 6.649, de 16.05.79 e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O LOCADOR concorda em renovar a locação para servir de residência aos servidores da LOCATÁRIA, do prédio de sua propriedade situado à Av. Presidente Vargas, nº 1944, no município de Salinópolis, pelo prazo de doze (12) meses, até a devolução das chaves, a começar do dia primeiro (1º) de janeiro e a terminar no dia trinta e um (31) de dezembro de 1983.

CLÁUSULA SEGUNDA: O valor do aluguel mensal é de Cr\$ 34.573,00 (trinta e quatro mil, quinhentos e setenta e três cruzeiros), durante a vigência deste contrato e será pago ao LOCADOR ou seu representante legal. No caso de outra renovação deste contrato, o preço do aluguel mensal será corrigido conforme o disposto no art. 15 e seus parágrafos da Lei do Inquilinato, ou conforme acordo entre as partes contratantes.

CLÁUSULA TERCEIRA: A LOCATÁRIA utilizará o citado imóvel exclusivamente para os fins previstos na cláusula primeira, proibida a sublocação, cessão, empréstimo ou transferência do prédio, objeto da presente locação sem o prévio e expresso consentimento do LOCADOR;

CLÁUSULA QUARTA: Serão de exclusiva responsabilidade da LOCATÁRIA, sem quaisquer ônus para o LOCADOR, o pagamento do consumo de água e luz, assim como do imposto predial.

CLÁUSULA QUINTA— A LOCATÁRIA declara expressamente que recebe o imóvel em condições de habitabilidade e as instalações em estado de funcionamento, obrigando-se portanto, a mantê-lo nas mesmas condições em que lhe é entregue, até o final da locação;

CLÁUSULA SEXTA: É EXPRESSAMENTE PROIBIDO A LOCATÁRIA ou terceiros fazer modificações de qualquer espécie no imóvel locado sem que para isso tenha prévio e expresso consentimento da LOCATÁRIA;

CLÁUSULA SÉTIMA: Qualquer benfeitoria introduzida nesse imóvel seja a que título for à mesma autorizada, incorporar-se-á automaticamente ao mesmo, independentemente de indenização à LOCATÁRIA, que também não poderá removê-la;

CLÁUSULA OITAVA: Fica assegurado ao LOCADOR, o direito de verificar ou mandar verificar periodicamente, pelo menos uma vez por trimestre, o estado de conservação do imóvel locado para o que a LOCATÁRIA não poderá opor embaraços;

CLÁUSULA NONA: Para qualquer demanda judicial ou extrajudicial, as partes contratantes elegem o foro da Comarca de Belém, Estado do Pará, com renúncia expressa de qualquer outro para tal fim;

CLÁUSULA DÉCIMA: A presente despesa deverá ocorrer pela verba de Recursos do Estado, atividade nº 20.01.13.75.4282.076 no elemento de despesa 3132 – OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS;

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA: A presente renovação contratual foi transcrita às fls. 148 a 150, em livro próprio desta Secretaria, de acordo com o item 11º da Resolução nº 3.039 do Tribunal de Contas do Estado do Pará.



Em firmeza da verdade, é assinado o presente instrumento particular de renovação de contrato de locação, em 5 (cinco) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o assinam com as devidas formalidades legais.

Belém, (Pa.), 21 de janeiro de 1983.

Dr. ANDRÉ LUIZ LOUREIRO VALLE  
LOCATÁRIO  
MIRIÇÁ SANTA BRIGIDA CUNHA  
LOCADOR

Testemunhas:

ass.) Ilegível

ZAYDA ZILMA DE PAIVA E SILVA

CARTÓRIO QUEIROZ SANTOS  
3º OFÍCIO DE NOTAS

Reconheço, por ter conferido com outras existentes em meu arquivo as quatro (04) assinaturas supra assinaladas com esta seta.

Em sinal, W.R. da verdade.

Belém, 09 de fevereiro de 1983.

WOLTER ROBILOTTA

Tabelião Substituto

(Ext. Reg. nº 950. Dia: 02.03.83)

#### INSTRUMENTO PARTICULAR DE RENOVAÇÃO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de Renovação de Contrato de Locação, ZAQUEU FERNANDES DE PAULA, casado, empresário, residente à Rua Alcindo Cacela, nº 2028, município de Belém, Estado do Pará, CIC nº 003.462.762, proprietário do imóvel situado à Rua D. Pedro II, nº 2848, no município de Capanema, Estado do Pará, neste documento chamado de LOCADOR e a Secretaria de Estado de Saúde Pública (SESPA), neste ato representada por seu Diretor do Departamento de Administração, dr. ANDRÉ LUIZ LOUREIRO VALLE, residente à Trav. Castelo Branco, 2067, CIC nº 011.057.602/00, CRM nº 818, de ora em diante designada de LOCATÁRIA, ajustam e contratam a renovação da locação do imóvel acima identificado, de acordo com a Lei nº 4.649, de 16.05.79 e pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O LOCADOR concorda em renovar a locação para servir de sede da 4ª Região de Saúde, da LOCATÁRIA, do prédio de sua propriedade situado à Rua D. Pedro II, nº 2848, no município de Capanema, pelo prazo de doze (12) meses, até a devolução das chaves, a começar do dia primeiro (1º) de janeiro e a terminar no dia trinta e um (31) de dezembro de 1983.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O valor do aluguel mensal é de Cr\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil cruzeiros) durante a vigência deste contrato e será pago ao LOCADOR ou seu representante legal. No caso de outra renovação deste contrato, o preço do aluguel mensal será corrigido conforme o disposto no art. 15 e seus parágrafos da Lei do Inquilinato, ou conforme acordo entre as partes contratantes.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** A LOCATÁRIA utilizará o citado imóvel exclusivamente para os fins previstos na cláusula primeira, proibida a sublocação, cessão,

empréstimo ou transferência do prédio, objeto da presente locação sem o prévio e expresso consentimento do LOCADOR;

**CLÁUSULA QUARTA:** Serão de exclusiva responsabilidade da LOCATÁRIA, sem quaisquer ônus para o LOCADOR, o pagamento do consumo de água e luz, assim como do imposto predial;

**CLÁUSULA QUINTA:** A LOCATÁRIA declara expressamente que recebeu o imóvel em condições de habitabilidade e as instalações em estado de funcionamento, obrigando-se portanto, a mantê-lo nas mesmas condições em que lhe é entregue, até o final da locação;

**CLÁUSULA SEXTA:** É EXPRESSAMENTE PROIBIDO A LOCATÁRIA, ou terceiros fazer modificações de qualquer espécie no imóvel locado, sem que para isso tenha prévio e expresso consentimento do LOCADOR;

**CLÁUSULA SÉTIMA:** Qualquer benfeitoria introduzida nesse imóvel seja a que título for a mesma autorizada, incorporar-se-á automaticamente, ao mesmo, independentemente de indenização, a LOCATÁRIA, que também não poderá removê-la;

**CLÁUSULA OITAVA:** Fica assegurado ao LOCADOR, o direito de verificar, ou mandar verificar periodicamente, pelo menos uma vez por trimestre, o estado de conservação do imóvel locado, para o que a LOCATÁRIA não poderá opor embaraços;

**CLÁUSULA NONA:** Para qualquer demanda judicial ou extrajudicial, as partes contratantes elegem o foro da Comarca de Belém, Estado do Pará, com renúncia expressa de qualquer outro, para tal fim;

**CLÁUSULA DÉCIMA:** A presente despesa deverá ocorrer pela verba de Recursos do Estado, atividade nº 20.01.13.75.4282.076 no elemento de despesa 3132 — outros serviços e encargos;

**CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA:** A presente renovação contratual foi transcrita às fls. 120 a 122 em livro próprio desta Secretaria, de acordo com o item 11º da Resolução nº 3.039 do Tribunal de Contas do Estado do Pará.

Em firmeza da verdade, é assinado o presente instrumento particular de renovação de contrato de locação, em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o assinam com as devidas formalidades legais.

Belém (Pa.), 20 de janeiro de 1983.

Dr. ANDRÉ LUIZ LOUREIRO VALLE

LOCATÁRIO

ZAQUEU FERNANDES DE PAULA

LOCADOR

Testemunhas:

ass.) Ilegível

ZAYDA ZILMA DE PAIVA E SILVA

CARTÓRIO QUEIROZ SANTOS

3º OFÍCIO DE NOTAS

Reconheço, por ter conferido com outras existentes em meu arquivo as quatro (04) assinaturas supra assinaladas com esta seta.

Em sinal, W.R. da verdade.

Belém, 10 de fevereiro de 1983.

WOLTER ROBILOTTA

Tabelião Substituto

(Ext. Reg. nº 949. Dia: 02.03.83)

INSTRUMENTO PARTICULAR  
DE RENOVAÇÃO DE CONTRATO  
DE LOCAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de Renovação de Contrato de Locação, ZAQUEU FERNANDES DE PAULA, brasileiro, casado, empresário, residente à Av. Alcindo Cacela, nº 228, município de Belém, Estado do Pará, CIC nº 003.462.762, proprietário do imóvel situado à Trav. Veiga Cabral, s/nº, no município de Capanema, Estado do Pará, neste documento chamado de LOCADOR e a Secretaria de Estado de Saúde Pública (SESPA) neste ato representada por seu Diretor do Departamento de Administração, Dr. ANDRÉ LUIZ LOUREIRO VALLE, residente à Trav. Castelo Branco, nº 2067-CRM nº 818, CIC nº 011.057.602/00, de ora em diante designada de LOCATÁRIA, ajustam e contratam a renovação da locação do imóvel acima identificado, de acordo com a Lei nº 6.649 de 16.05.79 e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O LOCADOR concorda em renovar a locação para servir de residência aos servidores da LOCATÁRIA, do prédio de sua propriedade situado à Trav. Veiga Cabral, s/nº, no município de Capanema, pelo prazo de doze (12) meses, até a devolução das chaves, a começar do dia primeiro (1º) de janeiro e a terminar no dia trinta e um (31) de dezembro de 1983.

CLÁUSULA SEGUNDA: O valor do aluguel mensal é de Cr\$ 30.000,00 (trinta mil cruzeiros), durante a vigência deste contrato e será pago ao LOCADOR ou seu representante legal. No caso de outra renovação deste contrato, o preço do aluguel mensal será corrigido conforme o disposto no art. 15 e seus parágrafos da Lei do Inquilinato, ou conforme acordo entre as partes contratantes.

CLÁUSULA TERCEIRA: A LOCATÁRIA utilizará o citado imóvel exclusivamente para os fins previstos na cláusula primeira, proibida a sublocação, cessão, empréstimo ou transferência do prédio, objeto da presente locação, sem o prévio e expresse consentimento do LOCADOR;

CLÁUSULA QUARTA: Serão de exclusiva responsabilidade da LOCATÁRIA, sem quaisquer ônus para o LOCADOR, o pagamento do consumo de água e luz, assim como do imposto predial.

CLÁUSULA QUINTA: A LOCATÁRIA declara expressamente que recebe o imóvel em condições de habitabilidade e as instalações em estado de funcionamento, obrigando-se portanto, a mantê-lo nas mesmas condições em que lhe é entregue, até o final da locação;

CLÁUSULA SEXTA: É EXPRESSAMENTE PROIBIDO A LOCATÁRIA ou terceiros fazer modificações de qualquer espécie no imóvel locado sem que para isso tenha prévio e expresse consentimento do LOCADOR;

CLÁUSULA SÉTIMA: Qualquer benfeitoria introduzida nesse imóvel seja a que título for a mesma autorizada, incorporar-se-á automaticamente ao mesmo, independentemente de indenização à LOCATÁRIA, que também não poderá removê-la;

CLÁUSULA OITAVA: Fica assegurado ao LOCADOR, o direito de verificar ou mandar verificar periodicamente, pelo menos uma vez por trimestre, o estado de conservação do imóvel locado para o que a LOCATÁRIA não poderá opor embaraços;

CLÁUSULA NONA: Para qualquer demanda judicial ou extrajudicial, as partes contratantes elegem o foro da Comarca de Belém, Estado do Pará, com renúncia expressa de qualquer outro para tal fim;

CLÁUSULA DÉCIMA: A presente despesa deverá ocorrer pela verba de Recursos do Estado, atividade nº 20.01.13.75.4282.076, no elemento de despesa 3132 — outros serviços e encargos;

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA: A presente renovação contratual foi transcrita às fls. 172 a 174, em livro próprio desta Secretaria, de acordo com o item 11º da Resolução nº 3.039 do Tribunal de Contas do Estado do Pará.

Em firmeza da verdade, é assinado o presente instrumento particular de renovação de contrato de locação, em 5 (cinco) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o assinam com as devidas formalidades legais.

Belém(Pa.), 20 de janeiro de 1983.

ANDRÉ LUIZ LOUREIRO VALLE  
LOCATÁRIO  
ZAQUEU FERNANDES DE PAULA  
LOCADOR

Testemunhas:

ass.) Ilegível.

ZAYDA ZILMA DE PAIVA E SILVA

CARTÓRIO QUEIROZ SANTOS  
3º OFÍCIO DE NOTAS

Reconheço, por ter conferido com outras existentes em meu arquivo as quatro (04) assinaturas supra assinaladas com esta seta.

Em sinal W.R. da verdade.

Belém, 10 de fevereiro de 1983.

WOLTER ROBILOTTA  
Tabelião Substituto

(Ext. Reg. nº 949. Dia: 02.03.83)

INSTRUMENTO PARTICULAR DE RENOVAÇÃO  
DE CONTRATO DE LOCAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de Renovação de Contrato de Locação, MARIA BARBOSA MONTEIRO DOS SANTOS, brasileira, residente à Rua Visconde de Souza Franco, s/nº, município de Vigia, Estado do Pará, CIC nº 120.773.482/19, proprietário do imóvel situado à Rua Visconde de Souza Franco, s/nº, no município de Vigia, Estado do Pará, neste documento chamado de LOCADOR e a Secretaria de Estado de Saúde Pública (SESPA), neste ato representada por seu Diretor do Departamento de Administração, Dr. ANDRÉ LUIZ LOUREIRO DO VALLE, residente à Trav. Castelo Branco, nº 2067, CRM nº 818, CIC nº 011.057.602/00, de ora em diante designada de LOCATÁRIA, ajustam e contratam a renovação da locação do imóvel acima identificado, de acordo com a Lei nº 6.649 de 16.05.79 e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O LOCADOR concorda em renovar a locação para servir de residência aos servidores da LOCATÁRIA, do prédio de sua propriedade situado à Rua Visconde de Souza Franco, s/nº, no município de Vigia, pelo prazo de doze (12)

meses, até a devolução das chaves, a começar do dia primeiro (1º) de janeiro e a terminar no dia trinta e um (31) de dezembro de 1983.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O valor do aluguel mensal é de Cr\$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos cruzeiros) durante a vigência deste contrato e será pago ao LOCADOR ou seu representante legal. No caso de outra renovação deste contrato, o preço do aluguel mensal será corrigido conforme o disposto no art. 15 e seus parágrafos da Lei do Inquilinato, ou conforme acordo entre as partes contratantes.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** A LOCATÁRIA utilizará o citado imóvel exclusivamente para os fins previstos na cláusula primeira, proibida a sublocação, cessão, empréstimo ou transferência do prédio, objeto da presente locação sem o prévio e expresso consentimento do LOCADOR;

**CLÁUSULA QUARTA:** Serão de exclusiva responsabilidade da LOCATÁRIA, sem quaisquer ônus para o LOCADOR, o pagamento do consumo de água e luz, assim como do imposto predial.

**CLÁUSULA QUINTA:** A LOCATÁRIA declara expressamente que recebe o imóvel em condições de habitabilidade e as instalações em estado de funcionamento, obrigando-se portanto, a mantê-lo nas mesmas condições em que lhe é entregue, até o final da locação;

**CLÁUSULA SEXTA:** É EXPRESSAMENTE PROIBIDO A LOCATÁRIA ou terceiros fazer modificações de qualquer espécie no imóvel locado sem que para isso tenha prévio e expresso consentimento do LOCADOR;

**CLÁUSULA SÉTIMA:** Qualquer benfeitoria introduzida nesse imóvel seja a que título for a mesma autorizada, incorporar-se-á automaticamente ao mesmo, independentemente de indenização à LOCATÁRIA, que também não poderá removê-la;

**CLÁUSULA OITAVA:** Fica assegurado ao LOCADOR, o direito de verificar ou mandar verificar periodicamente, pelo menos uma vez por trimestre, o estado de conservação do imóvel locado para o que a LOCATÁRIA não poderá opor embaraços;

**CLÁUSULA NONA:** Para qualquer demanda judicial ou extrajudicial, as partes contratantes elegem o foro da Comarca de Belém, Estado do Pará, com renúncia expressa de qualquer outro para tal fim;

**CLÁUSULA DÉCIMA:** A presente despesa deverá ocorrer pela verba de recursos do Estado, atividade nº 20.01.13.75.4282.076, no elemento de despesa 3132 — outros serviços e encargos;

**CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA:** A presente renovação contratual foi transcrita às fls. 154 a 156 em livro próprio desta Secretaria, de acordo com o item 11º da Resolução nº 3.039 do Tribunal de Contas do Estado do Pará.

Em firmeza da verdade, é assinado o presente instrumento particular de renovação de contrato de locação, em 5 (cinco) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o assinam com as devidas formalidades legais.

Belém(Pa.), 21 de janeiro de 1983.

ANDRÉ LUIZ LOUREIRO VALLE  
LOCATÁRIO

P/P MARIA RUTI DOS SANTOS RODRIGUES  
MARIA BARBOSA MONTEIRO DOS SANTOS  
LOCADOR

Testemunhas:  
ass.) Ilegível  
ZAYDA ZILMA DE PAIVA E SILVA

CARTÓRIO QUEIROZ SANTOS  
3º OFÍCIO DE NOTAS

Reconheço, por ter conferido com outras existentes em meu arquivo as três (03) assinaturas supra assinaladas com esta seta.

Em testemunho W.R. da verdade.  
Belém, 09 de fevereiro de 1983.

WOLTER ROBILOTTA  
Tabelião Substituto

CARTÓRIO CONDURÚ  
4º OFÍCIO DE NOTAS

Reconheço por ter conferido com outra existente em meu arquivo a assinatura supra assinalada com esta seta.

Em sinal A.M.A. da verdade.  
Belém(Pa.), 27 de janeiro de 1983.

ANAMÉLIA MARTINS DE ARAÚJO  
Esc. Autorizada

(Ext. Reg. nº 948. Dia: 02.03.83)

INSTRUMENTO PARTICULAR  
DE RENOVAÇÃO DE  
CONTRATO DE LOCAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de Renovação de Contrato de Locação JOSÉ CARLOS DA ROCHA, brasileiro, casado, residente à Trav. Irmã Adelaide, nº 378, município de Castanhal, Estado do Pará, CIC nº 024.279.312/68, proprietário do imóvel situado à Trav. Irmã Adelaide, nº 378, no município de Castanhal, Estado do Pará, neste documento chamado de LOCADOR e a Secretaria de Estado de Saúde Pública (SESPA), neste ato representada por seu Diretor do Departamento de Administração, Dr. ANDRÉ LUIZ LOUREIRO VALLE, residente à Trav. Castelo Branco, 2067, CIC nº 011.057.602/00, CRM nº 818, de ora em diante designada de LOCATÁRIA, ajustam e contratam a renovação da locação do imóvel acima identificado, de acordo com a Lei nº 6.649 de 16.05.79 e pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O LOCADOR concorda em renovar a locação para servir de residência aos servidores da LOCATÁRIA, do prédio de sua propriedade situado à Trav. Irmã Adelaide, nº 378, no município de Castanhal pelo prazo de doze (12) meses, até a devolução das chaves, a começar do dia primeiro (1º) de janeiro e a terminar no dia trinta e um (31) de dezembro de 1983.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O valor do aluguel mensal é de Cr\$ 60.000,00 (sessenta mil cruzeiros), durante a vigência deste contrato e será pago ao LOCADOR ou seu representante legal. No caso de outra renovação deste contrato, o preço do aluguel mensal será corrigido conforme o disposto no art. 15 e seus parágrafos da Lei do Inquilinato, ou conforme acordo entre as partes contratantes.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** A LOCATÁRIA utilizará o citado imóvel exclusivamente para os fins previstos na cláusula primeira, proibida a sublocação, cessão, empréstimo ou transferência do prédio, objeto da presente locação sem o prévio e expresso consentimento do LOCADOR;

**CLÁUSULA QUARTA:** Serão de exclusiva responsabilidade da LOCATÁRIA, sem quaisquer ônus para o LOCADOR, o pagamento do consumo de água e luz, assim como do imposto predial;

**CLÁUSULA QUINTA:** A LOCATÁRIA declara expressamente que recebe o imóvel em condições de habitabilidade e as instalações em estado de funcionamento, obrigando-se portanto a mantê-lo nas mesmas condições em que lhe é entregue, até o final da locação;

**CLÁUSULA SEXTA:** É EXPRESSAMENTE PROIBIDO A LOCATÁRIA ou terceiros fazer modificações de qualquer espécie no imóvel locado sem que para isso tenha prévio e expresso consentimento do LOCADOR;

**CLÁUSULA SÉTIMA:** Qualquer benfeitoria introduzida nesse imóvel seja a que título for a mesma autorizada, incorporar-se-á automaticamente ao mesmo, independentemente de indenização à LOCATÁRIA, que também não poderá removê-la;

**CLÁUSULA OITAVA:** Fica assegurado ao LOCADOR, o direito de verificar ou mandar verificar periodicamente, pelo menos uma vez por trimestre, o estado de conservação do imóvel locado para o que a LOCATÁRIA não poderá opor embaraços;

**CLÁUSULA NONA:** Para qualquer demanda judicial ou extrajudicial, as partes contratantes elegem o foro da Comarca de Belém, Estado do Pará, com renúncia expressa de qualquer outro para tal fim;

**CLÁUSULA DÉCIMA:** A presente despesa deverá ocorrer pela verba de Recursos do Estado, atividade nº 02.01.13.75.4282.076, no elemento de despesa 3132 — outros serviços e encargos;

**CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA:** A presente renovação contratual foi transcrita as fls. 132/134, em livro próprio desta Secretaria, de acordo com o item 11º da Resolução nº 3.039 do Tribunal de Contas do Estado do Pará;

Em firmeza da verdade, é assinado o presente instrumento particular de renovação de contrato de locação, em 5 (cinco) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o assinam com as devidas formalidades legais.

Castanhal (Pa.), 20 de janeiro de 1983.

Dr. ANDRÉ LUIZ LOUREIRO VALLE

LOCATÁRIO

JOSÉ CARLOS DA ROCHA  
LOCADOR

Testemunhas:

ass. ilegível

ZAYDA ZILMA DE PAIVA E SILVA

(Ext. Reg. nº 947, Dia: 02.03.83)

**INSTRUMENTO PARTICULAR  
DE RENOVAÇÃO DE  
CONTRATO DE LOCAÇÃO**

Pelo presente instrumento particular de Renovação de Contrato de Locação, MARIA DOLORES ESPINHEIRO MELO, residente à Trav. das Mercês, nº 272, município de Belém, Estado do Pará, CIC nº 108.121.802/91, proprietário do imóvel situado à Rua

Senador Lemos, nº 689, no município de Castanhal, Estado do Pará, neste documento chamado de LOCADOR e a Secretaria de Estado de Saúde Pública (SESPA) neste ato representada por seu Diretor do Departamento de Administração, Dr. ANDRÉ LUIZ LOUREIRO VALLE, residente à Trav. Castelo Branco, 2067, CIC nº 011.057.602/00, CRM nº 818, de ora em diante designada de LOCATÁRIA, ajustam e contratam a renovação da locação do imóvel acima identificado, de acordo com a Lei nº 6.649 de 16.05.79 e pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O LOCADOR concorda em renovar a locação para servir de residência aos servidores da LOCATÁRIA, do prédio de sua propriedade situado à Rua Senador Lemos, nº 689, no município de Castanhal, pelo prazo de doze (12) meses, até a devolução das chaves, a começar do dia primeiro (1º) de janeiro e a terminar no dia trinta e um (31) de dezembro de 1983.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O valor do aluguel mensal é de Cr\$ 37.500,00 (trinta e sete mil e quinhentos cruzeiros), durante a vigência deste contrato será pago ao LOCADOR ou seu representante legal. No caso de outra renovação deste contrato, o preço do aluguel mensal será corrigido conforme o disposto no art. 15 e seus parágrafos da Lei do Inquilinato, ou conforme acordo entre as partes contratantes.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** A LOCATÁRIA utilizará o citado imóvel exclusivamente para os fins previstos na cláusula primeira, proibida a sublocação, cessão, empréstimo ou transferência do prédio, objeto da presente locação sem o prévio e expresso consentimento do LOCADOR;

**CLÁUSULA QUARTA:** Serão de exclusiva responsabilidade da LOCATÁRIA, sem quaisquer ônus para o LOCADOR, o pagamento do consumo de água e luz, assim como do imposto predial.

**CLÁUSULA QUINTA:** A LOCATÁRIA declara expressamente que recebe o imóvel em condições de habitabilidade e as instalações em estado de funcionamento, obrigando-se portanto a mantê-lo nas mesmas condições em que lhe é entregue, até o final da locação;

**CLÁUSULA SEXTA:** É EXPRESSAMENTE PROIBIDO A LOCATÁRIA ou terceiros fazer modificações de qualquer espécie no imóvel locado sem que para isso tenha prévio e expresso consentimento da LOCATÁRIA;

**CLÁUSULA SÉTIMA:** Qualquer benfeitoria introduzida nesse imóvel seja a que título for a mesma autorizada, incorporar-se-á automaticamente ao mesmo, independentemente de indenização à LOCATÁRIA, que também não poderá removê-la;

**CLÁUSULA OITAVA:** Fica assegurado ao LOCADOR, o direito de verificar ou mandar verificar periodicamente, pelo menos uma vez por trimestre, o estado de conservação do imóvel locado para o que a LOCATÁRIA não poderá opor embaraços;

**CLÁUSULA NONA:** Para qualquer demanda judicial ou extrajudicial, as partes contratantes elegem o foro da Comarca de Belém, Estado do Pará, com renúncia expressa de qualquer outro para tal fim;

**CLÁUSULA DÉCIMA:** A presente despesa deverá ocorrer pela verba de Recursos do Estado, atividade nº 20.01.13.75.4282.076, no elemento de despesa 3132 — outros serviços e encargos;

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA: A presente renovação contratual foi transcrita às fls. 129/131, em livro próprio desta Secretaria, de acordo com o item 11º da Resolução nº 3.039 do Tribunal de Contas do Estado do Pará.

Em firmeza da verdade, é assinado o presente instrumento particular de renovação de contrato de locação, em 5 (cinco) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o assinam com as devidas formalidades legais.

Castanhal (Pa.), 20 de janeiro de 1983.

Dr. ANDRÉ LUIZ LOUREIRO VALLE

LOCATÁRIO

MARIA DOLORES ESPINHEIRO MELO

LOCADOR

Testemunhas:

ass.) Ilegível

ZAYDA ZILMA DE PAIVA E SILVA

(Ext. Reg. nº 946. Dia: 02.03.83)

INSTRUMENTO PARTICULAR  
DE CONTRATO DE LOCAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Locação, ANTÔNIO DO NASCIMENTO FILHO, CIC nº 048.936.382/20, proprietário do imóvel situado à Av. Marechal Deodoro, s/nº, no município de Castanhal, Estado do Pará, neste documento chamado de LOCADOR e a Secretaria de Estado de Saúde Pública (SESPA), neste ato representada por seu Diretor do Departamento de Administração, Dr. ANDRÉ LUIZ LOUREIRO VALLE, residente à Trav. Castelo Branco, nº 2067, CRM nº 818, CIC nº 011.057.602/00, de ora em diante designada de LOCATÁRIA, ajustam e contratam a locação do imóvel acima identificado, regendo-se este contrato sob a égide da Lei 6.649 de 16.05.79 e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O LOCADOR dá em locação para servir de residência aos servidores da LOCATÁRIA, o prédio de sua propriedade situado à Av. Marechal Deodoro, s/nº, no município de Castanhal, pelo prazo de doze (12) meses, até a devolução das chaves, a começar do dia primeiro (1º) de janeiro e a terminar no dia trinta e um (31) de dezembro de 1983.

CLÁUSULA SEGUNDA: O valor do aluguel mensal é de Cr\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil cruzeiros), durante a vigência deste contrato e será pago ao LOCADOR ou seu representante legal. No caso de ser prorrogado este contrato de locação, o preço do aluguel mensal será corrigido conforme o disposto no art. 15 e seus parágrafos, da Lei do Inquilinato, ou conforme acordo entre as partes contratantes.

CLÁUSULA TERCEIRA: A LOCATÁRIA utilizará o citado imóvel exclusivamente para os fins previstos na cláusula primeira, proibida a sublocação, cessão, empréstimo ou transferência do prédio objeto da presente locação, sem prévio e expresso consentimento do LOCADOR;

CLÁUSULA QUARTA: Serão de exclusiva responsabilidade da LOCATÁRIA, sem quaisquer ônus para o LOCADOR, o pagamento do consumo de água e luz, assim como do imposto predial.

CLÁUSULA QUINTA: A LOCATÁRIA declara expressamente que recebe o imóvel em condições de habitabilidade e todas as instalações em estado

de funcionamento, obrigando-se a mantê-lo nas condições em que lhe é entregue, até o final da locação;

CLÁUSULA SEXTA: É EXPRESSAMENTE PROIBIDO A LOCATÁRIA ou terceiros fazer modificações de qualquer espécie no imóvel locado sem que para isso tenha prévio e expresso consentimento da LOCADOR;

CLÁUSULA SÉTIMA: Qualquer benfeitoria introduzida nesse imóvel, seja a que título for a mesma autorizada, incorporar-se-á automaticamente ao mesmo, independentemente de indenização à LOCATÁRIA, que também não poderá removê-la;

CLÁUSULA OITAVA: Fica assegurado ao LOCADOR o direito de verificar ou mandar verificar periodicamente, pelo menos uma vez por trimestre, o estado de conservação do imóvel locado para o que a LOCATÁRIA não poderá opor embaraços;

CLÁUSULA NONA: Para qualquer demanda judicial ou extrajudicial, as partes contratantes elegem o foro da Comarca de Belém, Estado do Pará, com renúncia expressa de qualquer outro para tal fim;

CLÁUSULA DÉCIMA: A presente despesa deverá ocorrer pela verba de Recursos do Estado, atividade nº 20.01.13.75.4282.076, no elemento de despesa 3132 — outros serviços e encargos;

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA: O presente contrato foi transcrito às fls. 126 a 128, em livro próprio desta Secretaria, de acordo com o item 11º da Resolução nº 3.039 do Tribunal de Contas do Estado do Pará.

Em firmeza da verdade, é assinado o presente instrumento particular de contrato de locação, em 5 (cinco) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o assinam com as devidas formalidades legais.

Castanhal (Pa.), 20 de janeiro de 1983.

ANDRÉ LUIZ LOUREIRO VALLE

LOCATÁRIO

ANTÔNIO DO NASCIMENTO FILHO

LOCADOR

Testemunhas:

ass.) Ilegível

ZAYDA ZILMA DE PAIVA E SILVA

(Ext. Reg. nº 944. Dia: 02.03.83)

INSTRUMENTO PARTICULAR DE RENOVAÇÃO DE  
CONTRATO DE LOCAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de Renovação de Contrato de Locação José Victor de Araújo, casado, residente à Trav. Pedro Porpino nº 346 Município de Castanhal, Estado do Pará, CIC nº 047.185.772/68, proprietário do imóvel situado à Rua Paes de Carvalho nº 1677 no Município de Castanhal Estado do Pará, neste documento chamado de LOCADOR e a Secretaria de Estado de Saúde Pública (SESPA) neste ato representada por seu Diretor do Departamento de Administração, dr. André Luiz Loureiro Valle, residente à Trav. Castelo Branco, 2067, CIC nº 011.057.602/00 CRM nº 818, de ora em diante designada de LOCATÁRIA, ajustam e contratam a renovação da locação do imóvel acima identificado, de acordo com a Lei nº 6.649 de 16.05.79 e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O LOCADOR concorda em renovar a locação para servir de Almoarifado da

3ª Região de Saúde da LOCATÁRIA, do prédio de sua propriedade situado à Rua Paes de Carvalho, nº 1677, no Município de Castanhal pelo prazo de doze (12) meses, até a devolução das chaves, a começar do dia primeiro (1º) de janeiro e a terminar no dia trinta e um (31) de dezembro de 1983.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O valor do aluguel mensal é de Cr\$ 60.000,00 (Sessenta mil cruzeiros) durante a vigência deste contrato e será pago ao LOCADOR ou seu representante legal. No caso de outra renovação deste contrato, o preço do aluguel mensal será corrigido conforme o disposto no art. 15 e seus parágrafos da Lei do Inquilinato, ou conforme acordo entre as partes contratantes.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** A LOCATÁRIA utilizará o citado imóvel exclusivamente para os fins previstos na cláusula primeira, proibida a sublocação, cessão, empréstimo ou transferência do prédio, objeto da presente locação sem o prévio e expresso consentimento do LOCADOR;

**CLÁUSULA QUARTA:** Serão de exclusiva responsabilidade da LOCATÁRIA, sem quaisquer ônus para o LOCADOR, o pagamento do consumo de água e luz, assim como do imposto predial.

**CLÁUSULA QUINTA:** A LOCATÁRIA declara expressamente que recebe o imóvel em condições de habitabilidade e as instalações em estado de funcionamento, obrigando-se portanto, a mantê-lo nas mesmas condições em que lhe é entregue, até o final da locação.

**CLÁUSULA SEXTA:** É expressamente proibido a LOCATÁRIA ou terceiros fazer modificações de qualquer espécie no imóvel locado sem que para isso tenha prévio e expresso consentimento do LOCADOR.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** Qualquer benfeitoria introduzida nesse imóvel seja a que título for a mesma autorizada, incorporar-se-á automaticamente ao mesmo, independentemente de indenização à LOCATÁRIA, que também não poderá removê-la;

**CLÁUSULA OITAVA:** Fica assegurado ao LOCADOR, o direito de verificar ou mandar verificar periodicamente, pelo menos uma vez por trimestre, o estado de conservação do imóvel locado para o que a LOCATÁRIA não poderá opor embaraços;

**CLÁUSULA NONA:** Para qualquer demanda judicial ou extrajudicial, as partes contratantes elegem o foro da Comarca de Belém, Estado do Pará, com renúncia expressa de qualquer outro para tal fim;

**CLÁUSULA DÉCIMA:** A presente despesa deverá ocorrer pela verba de Recursos do Estado, atividade nº 200113764282076 no elemento de despesa 3132 — Outros serviços e encargos;

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** A presente renovação contratual foi transcrita às fls. 135/137 em livro próprio desta Secretaria, de acordo com o item 11º da Resolução nº 3.039 do Tribunal de Contas do Estado do Pará.

Em firmeza da verdade, é assinado o presente instrumento particular de renovação de contrato de locação, em 5 (cinco) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o assinam com as devidas formalidades legais.

Castanhal (Pa), 20 de janeiro de 1983.

Dr. ANDRÉ LUIZ LOUREIRO VALLE  
LOCATÁRIO  
JOSÉ VICTOR DE ARAÚJO  
LOCADOR

TESTEMUNHAS:

a) Ilegível  
ZAYDA ZLMA DE PAIVA E SILVA

(Ext. Reg. nº 945 - Dia: 02.03.83)

## “ FUNDAÇÃO EVANGÉLICA PASTOR FIRMINO GOUVEIA”

Resumo dos Estatutos da Fundação Evangélica Firmino Gouveia, aprovados em sessão de Assembléia Geral realizada no dia 12 de fevereiro de 1983.

Denominação: Fundação Evangélica “Pastor Firmino Gouveia”.

Fundo Social: A Fundação poderá angariar e receber donativos, contribuições, subvenções, doações e legados, auferir renda pela prestação de serviços técnicos especializados ou pela aplicação reprodutiva de seu patrimônio.

Fins: A Fundação terá como finalidade desenvolver a cultura evangélica, bem como, promover projetos culturais de acordo com a legislação em vigor.

Sede: Cidade de Belém, Estado do Pará, Brasil.

Data da Fundação: 5 de fevereiro de 1983.

Administração e representação: Diretoria

Prazo do mandato da Diretoria: 1 ano.

Duração: Tempo indeterminado

Responsabilidade: Os membros da Fundação não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

Dissolução: Extinta a Fundação seus bens serão doados à Secretaria de Assistência Social da Igreja Evangélica Assembléia de Deus em Belém - Pará.

Diretoria: Presidente: Simeão Silva, brasileiro, casado, militar da reserva, residente Conj. Alacid Nunes - Al. José Olímpio, 166.

Secretário: Eurico Ferreira de Moura, brasileiro, casado, militar da reserva.

Tesoureiro: Adalberto Silva Cruz, brasileiro, casado, Ministro Evangélico.

Belém, 01 de março de 1983

SIMEÃO SILVA

Presidente

(T. nº 00954 - Reg. nº 969 - Dia: 02.03.83)

### INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ — ITERPA

O Presidente do INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ-ITERPA, no uso de suas atribuições expediu as seguintes PORTARIAS:

PORTARIA Nº 000057 DE 03 DE FEVEREIRO DE 1983.

PROCESSO Nº: 03324/80-ITERPA-COMPR.

INTERESSADO: ORLANDO HOMCI HABER.

ASSUNTO: APROVA o processo demarcatorio e as vistorias realizadas no lote de terras denominado “S. BENEDITO”, localizado no Município de MARACANÁ, com uma área de 1.112ha.55a.76ca. (Hum Mil, Cento e Doze Hectares, Cinquenta e Cinco

Ares e Setenta e Seis Centiares), com os seguintes limites e confrontações: BANDA SETENTRIONAL: limitando com terras devolutas; BANDA MERIDIONAL: limitando com terras devolutas; BANDA ORIENTAL: limitando com terras devolutas e BANDA OCIDENTAL: limitando com terras devolutas, e dá outras providências.

PORTARIA Nº 000056 DE 03 DE FEVEREIRO DE 1983.  
 PROCESSO Nº: 03322/80-ITERPA-COMPRO. INTERESSADO: MICHEL HOMCI HABER.  
 ASSUNTO: APROVA o processo demarcatório e as vistorias realizadas no lote de terras denominado "FAZENDA MOCOCCA", localizado no Município de MARACANÁ, com uma área de terras de 1.044ha.23a.6lca. (Hum Mil e Quarenta e Quatro Hectares e Vinte e Três Ares e Sessenta e Hum Centiares), com os seguintes limites e confrontações: BANDA SETENTRIONAL: limitando com terras devolutas; BANDA MERIDIONAL: limitando com terras devolutas; BANDA ORIENTAL: limitando com terras devolutas; BANDA OCIDENTAL: limitando com terras devolutas, e dá outras providências.

PORTARIA Nº 000100 DE 28 DE FEVEREIRO DE 1983.  
 PROCESSO Nº: 00444/83-ITERPA-LEGITIMAÇÃO DE POSSE.  
 INTERESSADO: HENRIQUE SANTIAGO DA SILVA.  
 ASSUNTO: DESIGNAR a firma TRAMONTELLA LTDA., para demarcar área de terras no Município de ACARÁ, denominada "MEMÓRIA", objeto do Título de Posse expedido em favor de ANNA EVANGELISTA D'ALMEIDA BRITO, em data de 30 de maio de 1892, registrado às fls. 01 e verso do Livro de Registro de Posse nº 01, e dá outras providências.

HELIO JESUS FONSECA  
 Presidente

(Ext. Reg. nº 983 - Dia: 02.03.83)

O Presidente do INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ-ITERPA, SENTENCIOU e o Excelentíssimo Senhor Governador HOMOLOGOU os autos de Compra de Terras, em que figuram como interessados:

ORLANDO HOMCI HABER - Processo Nº 3324/80-ITERPA, referente a uma área de 1.112ha.55a.76ca. (Hum Mil Cento e Doze Hectares, Cinquenta e Cinco Ares e Setenta e Seis Centiares), localizada no Município de MARACANÁ, denominada "S. BENEDITO", com vistas à TITULAÇÃO DEFINITIVA DO IMÓVEL, e dá outras providências.

MICHEL HOMCI HABER - Processo nº 3322/80-ITERPA, referente a uma área de 1.044ha.23a.6lca (Hum Mil e Quarenta e Quatro Hectares, Vinte e Três Ares e Sessenta e Hum Centiares), localizada no Município de MARACANÁ, denominada "FAZENDA MOCOCCA", com vistas à TITULAÇÃO DEFINITIVA DO IMÓVEL, e dá outras Providências.

HELIO JESUS FONSECA  
 Presidente

ALACID DA SILVA NUNES  
 Governador do Estado

(Ext. Reg. nº 983 - Dia: 02.03.83)

## BENEMÉRITA SOCIEDADE PORTUGUESA BENEFICENTE DO PARÁ

### CONSELHO DELIBERATIVO e ASSEMBLÉIA GERAL Sessões Extraordinárias

De acordo com o que preceituam os Arts. 47, 49, 52, 74, 78 e 110 dos nossos Estatutos, convocamos os componentes do Conselho Deliberativo e Assembléia Geral, no pleno gozo de seus direitos, para no dia 17 do corrente (quinta-feira) se reunirem extraordinariamente, no Auditório do Hospital D. Luiz I (com entrada pela Trav. D. Romualdo de Seixas), a fim de:

a) Tomarem conhecimento da exposição a ser feita pela Diretoria, sobre a atual situação financeira da nossa Sociedade e deliberarem sobre as medidas a serem tomadas para solucioná-la.

b) Autorizar a Diretoria a contrair os financiamentos que se tornem necessários ao bom funcionamento da nossa Sociedade; na rede bancária, inclusive o Banco do Brasil S.A. e Caixa Econômica Federal do Pará.

c) O que ocorrer.

Às 20,00 ou 20,30 horas em 1ª ou 2ª Convocação, respectivamente, reunir-se-ão os Srs. Conselheiros e Delegados da Assembléia Geral, em Sessão do Conselho Deliberativo.

Às 21,30 ou 22,00 horas em 1ª ou 2ª Convocação, respectivamente, reunir-se-ão todos os Sócios com direito a voto, em Sessão de Assembléia Geral.

Tratando-se de assunto do mais elevado interesse para a nossa Sociedade, encarecemos a presença do maior número de todos os senhores associados.

Belém-PA, 01 de março de 1983.

CASSIANO PINTO DA SILVA  
 Presidente do Conselho Deliberativo  
 MANUEL VICTOR CONSTANTE PORTELA  
 Presidente da Assembléia Geral

(Ext. Reg. nº 953 - Dia: 02/03/83)

## SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE SEGUROS PRIVADOS DE CAPITALIZAÇÃO DE BELÉM - PARÁ

### ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Pelo presente Edital, CONVOCO todos os sócios desta entidade em pleno gozo de seus direitos sociais, para comparecerem a Assembléia Geral Extraordinária que será realizada no dia 5 (cinco) de março de 1983, às 18.00 horas em primeira convocação, e às 19.00 horas em segunda convocação, para eleger a lista tríplice de nomes destinados ao preenchimento das funções de Vogal e Suplente de Vogal das Juntas de Conciliação e Julgamento de Belém, no triênio a iniciar-se a 1º de maio de 1983, em obediência ao Edital que tornou público a Portaria nº 3, de 03 de janeiro de 1983, do Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente do Egrégio Tribunal Regional da Oitava Região e de conformidade com o disposto nos estatutos sociais e nos artigos 661 e 662 da Consolidação das Leis do Trabalho.

Os interessados que pretenderem concorrer às eleições devem requerer, por escrito, sua inscrição na Secretaria da entidade, no horário das 8.00 às 12.00 e de 14.00 às 18.00 horas, nos dias úteis, onde se encontrará pessoa habilitada para atendimento, prestação de informações concernentes ao processo eleitoral, recebimento de documentação e fornecimento do correspondente recibo.

Serão considerados eleitos os três primeiros colocados na votação nominal, por escrutínio secreto, prevalecendo, em caso de empate, aquele candidato que for mais antigo no Sindicato (tempo de filiação).

Belém, 24 de janeiro de 1983

SOLON LIMA PERALTA

Presidente

(T. nº 000952 - Reg. nº 956 - Dia: 02.03.83)

## COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ

### EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 006/83

Contratante: Companhia de Saneamento do Pará

Contratada: Pentágono - Engenharia Ltda.

Espécie/Objeto: Definição da caução no valor de Cr\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros), prestada pela Contratada, quando na habilitação à tomada de preços nº 19/82-COSANPA.

Fundamento Legal: Cláusula trigésima do contrato original, nº 40/92-COSANPA firmado com Pentágono - Engenharia Ltda.

Fonte de Recurso: A mesma do contrato original

Valor do Aditivo: O mesmo do contrato original

Prazo de vigência: o mesmo do contrato original

Aprovação: Resolução da Diretoria nº 15/83

Assinado por: Pela COSANPA: Engº Haroldo

Teixeira de Araujo - Engº Ricardo Luis Mattos Neno.  
Pela Contratada: Sr. Sebastião Marcolino do Nascimento.

Testemunhas: Aurelio Argemiro Almeida de Souza e Jonas Soares Valente Junior.

Engº HAROLDO TEIXEIRA DE ARAUJO

Diretor Presidente

(Ext. Reg. nº 959 - Dia: 02.03.83)

### EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 002/83

Contratante: Companhia de Saneamento do Pará

Contratada: Alumina Química do Nordeste Ltda.

Espécie/Objeto: Determinação do prazo para fornecimento de um mil (1.000) tonelada de sulfato de alumínio.

Fundamento legal: Cláusula décima-sesta do contrato original nº 54/82 - COSANPA, firmado com Alumina Química do Nordeste Ltda.

Fonte de Recurso: A mesma do contrato original

Valor do Aditivo: O mesmo do contrato original

Prazo de vigência: A contratada se obriga a entregar o objeto do contrato original no prazo máximo de 200 (duzentos) dias, em cinco partidas a cada 40 (quarenta) dias.

Aprovação: Resolução da diretoria nº 12/83

Assinado por: Pela COSANPA: Engº Haroldo

Teixeira de Araujo e Engº Ricardo Luis Mattos Neno.  
Pela Contratada: Sr. José Antonio Melo de Oliveira

Testemunhas: Aurelio Argemiro Almeida de Souza e Jonas Soares Valente Junior

Engº HAROLDO TEIXEIRA DE ARAUJO

Diretor Presidente

(Ext. Reg. nº 958 - Dia: 02.03.83)

## EXTRATOS DE CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO IMOBILIÁRIA FIRMADO ENTRE A SENHORA MARIA LEUZA BATISTA BASTOS E O DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ-DETRAN.

Espécie: Contrato celebrado entre a senhora Maria Leusa Batista Bastos Locadora, e o Departamento de Trânsito do Estado do Pará, Locatário.

Objeto: Locação do imóvel coletado s/n, situado à Travessa Carlos Arnobio Franco, no Município de Monte Alegre, onde funciona o posto de serviço.

Empenho: Nota de Empenho nº 00033

Valor Global: Cr\$ 437.136,00 (quatrocentos e

trinta e sete mil cento e trinta e seis cruzeiros).

Prazo de Vigência: 01.01.83. a 31.12.83.

Categoria da Programação: 51.01.0307021-

2.001 - Funcionamento do Detran

Fóro: Foro de Monte Alegre.



Belém, 05 de janeiro de 1983.

MARIA LEUSA BATISTA BASTOS

Locadora

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ

RAIMUNDO NONATO BARBOSA LIMA

Ten. Cel. PM

Locatário

CARTÓRIO QUEIROZ SANTOS

1º Ofício de Notas

Reconheço, por ter conferido com outras assinaturas existentes em meu arquivo a assinatura supra assinalada.

Belém, 25 de janeiro de 1983.

Em testemunho W.R. da verdade.

WOLTER ROBILOTTA

Tab. Substituto

CARTÓRIO SOUZA ALHO

Reconheço por ter conferido com outra assinatura a de Maria Luisa Batista Bastos.

Santarém, 10 de fevereiro de 1983.

Em testemunho J.S.A. da verdade.

JOÃO DE SOUZA ALHO

Tabelião

(Ext. Reg. nº 966 - Dia: 02.03.83)

EXTRATO DE CONTRATO FIRMADO ENTRE LOJA DAS MÁQUINAS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. DENOMINADA EM CONTRATADA E O DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ - DETRAN - DENOMINADO CONTRATANTE.

Espécie: Contrato celebrado entre Lojas das Máquinas Comércio e Serviços Ltda. e o Departamento de Trânsito do Estado do Pará.

Objeto: Prestação de Manutenção e Assistência Técnica das Máquinas de Escrever e Calcular.

Nota de Empenho: Nº 00396.

Valor Global: Cr\$-1.172.000,00 (hum milhão, cento e setenta e dois mil cruzeiros).

Prazo de Vigência: 11.02.83 à 31.12.83.

Categoria de Programação: 51.01.0307021.2.001 - Funcionamento do Detran - 3132-00 - Outros Serviços e Encargos.

Foro: Belém.

Belém, 21 de fevereiro de 1983.

LOJA DAS MÁQUINAS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

Contratada

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ

RAIMUNDO NONATO BARBOSA LIMA - Ten. Cel. PM

Contratante

CARTÓRIO QUEIROZ SANTOS

1º Ofício de Notas

Reconheço, por ter conferido com outra existente em meu arquivo a assinatura supra assinalada.

Em testemunho W.R. da verdade.

Belém, 28 de fevereiro de 1983.

WOLTER ROBILOTTA

Tab. Substituto

CARTÓRIO QUEIROZ SANTOS

3º Ofício de Notas

Reconheço, por ter conferido com outra

existente em meu arquivo 01 (uma) assinatura supra assinalada com esta seta.

Em sinal W. R. da verdade.

Belém, 23 de fevereiro de 1983.

(Ext. Reg. nº 965 - Dia: 02.03.83)

## SECRETARIA DE ESTADO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

HOMOLOGAÇÃO PROFERIDA PELO EXMO. SR. SECRETÁRIO DE ESTADO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS NO PROCESSO Nº 00149 — SEVOP, DE 21.02.83, REFERENTE AO CONVITE Nº 05/83, DESTINADO AO FORNECIMENTO DE IMPRESSOS PARA OS DIVERSOS SERVIÇOS DESTA SECRETARIA.

### R E S U M O:

De acordo com a relação contida no processo acima mencionado, foram convidadas e fizeram ofertas de preços as seguintes firmas: Cia. Gráfica e Editora Globo — Grafisa, Servebel Ltda. e Gráfica Santo André.

Mediante o resultado apresentado no mapa de apuração o titular desta Secretaria proferiu o seguinte despacho:

1 — Homologo a presente licitação

2 — Publique-se.

Em, 28.02.83.

Engº PEDRO PAULO DE LIMA DOURADO

Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas  
(Ext. Reg. nº 957 - Dia: 02.03.83)

HOMOLOGAÇÃO PROFERIDA PELO EXMO. SR. SECRETÁRIO DE ESTADO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS, NO PROCESSO Nº 00173 — SEVOP, DE 28.02.83, REFERENTE AO CONVITE Nº 06 — A/83, DESTINADO A SERVIÇOS EXTRAS EXECUTADOS NO PRÉDIO ONDE FUNCIONA O "CONSELHO DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS", NA TRAV. FRUTUOSO GUIMARÃES Nº 90.

### R E S U M O:

De acordo com a relação contida no processo acima mencionado, foram convidadas e fizeram ofertas de preços as seguintes firmas: Manoel Joaquim de Almeida — Construções Gerais Ltda., Nortenge — Norte Engenharia Indústria e Comércio Ltda., e Pedro Furtado Neto — Engenharia em Geral.

Mediante o resultado apresentado no mapa de apuração o titular desta Secretaria proferiu o seguinte despacho:

1 — Homologo a presente licitação

2 — Publique-se.

Em, 28.02.83.

Engº PEDRO PAULO DE LIMA DOURADO

Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas  
(Ext. Reg. nº 957 - Dia: 02.03.83)

HOMOLOGAÇÃO PROFERIDA PELO EXMO. SR. SECRETÁRIO DE ESTADO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS NO PROCESSO Nº 00171 — SEVOP, DE 28.02.83, REFERENTE AO CONVITE Nº 08/83, DES-

TINADO AO FORNECIMENTO DE MATERIAIS DIVERSOS PARA ESTA SECRETARIA.

**R E S U M O:**

De acordo com a relação contida no processo acima mencionado, foram convidadas e fizeram ofertas de preços as seguintes firmas: F. Soares

Imrãos & Cia., Conte & Cunha Ind. e Comércio Ltda. e Grafinoite Ind. e Comércio Ltda.

Mediante o resultado apresentado no mapa de apuração o titular desta Secretaria proferiu o seguinte despacho:

1 — Homologar a presente licitação

2 — Publique-se.

Em, 28.02.83.

Engº PEDRO PAULO DE LIMA DOURADO  
Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas  
(Ext. Reg. nº 957 — Dia: 02.03.83)

## TERMOS ADITIVOS

TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MICROFILMAGEM DOS CADASTROS DE PRONTUÁRIOS, CELEBRADO ENTRE O CENTRO DE PROCESSAMENTO DE DADOS E O DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica estabelecido o Foro da Cidade de Belém para qualquer demanda judicial ou extra judicial, que dirimirá qualquer contenda do Convênio em questão.

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem em vigor todas as demais Cláusulas do Contrato originário firmado em 01 de dezembro de 1982.

Belém, 17 de fevereiro de 1983.

PELO CLIENTE:

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ

RAIMUNDO NONATO BARBOSA LIMA  
TEN. CEL. PM

PELO C.P.D.:

ECON. CÍCERO RODRIGUES DE FREITAS

CARTÓRIO QUEIRÓZ SANTOS

3º Ofício de Notas

Reconheço, por ter conferido com outras existentes em meu arquivo as assinaturas supra assinaladas 02 (duas).

Em sinal W. R. da verdade.

Belém, 22 de fevereiro de 1983.

WOLTER ROBILOTTA

Tabelião Substituto

(Ext. Reg. n. 962 - Dia 02.03.83)

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO IMOBILIÁRIA FIRMADO EM 01 DE OUTUBRO DE 1982 COM A SENHORA TEREZINHA DA SILVA NEVES E O DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Através do presente Termo Aditivo, o qual passa a fazer parte integrante do Contrato de Locação, celebrado, de um lado como LOCADORA TEREZINHA DA SILVA NEVES, e de outro lado como LOCATÁRIO o DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ, com vigência de 01 de outubro de 1982 a 30 de setembro

de 1983, tendo como objeto do imóvel situado na localidade de Redenção antigo Distrito do Município de Conceição do Araguaia à Rua Maria Ribeiro s/n., fica especificado e acordado que a despesa decorrente do presente Contrato correrá à conta da Dotação da Administração Geral, obedecendo a seguinte classificação: 51.01.0307021-2.001 - Funcionamento do DETRAN - 3132-00 - Outros Serviços e Encargos no valor de Cr\$ 405.000,00 (quatrocentos e cinco mil cruzeiros) e Nota de Empenho n. 00038.

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem em vigor todas as demais Cláusulas do Contrato originário firmado em 01 de outubro de 1982.

TEREZINHA DA SILVA NEVES

Locadora

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ

RAIMUNDO NONATO BARBOSA LIMA

TEN. CEL. PM

Locatário

CARTÓRIO QUEIRÓZ SANTOS

3º Ofício de Notas

Reconheço, por ter conferido com outras existentes em meu arquivo as assinaturas supra assinaladas (02) duas.

Em sinal W. R., da verdade.

Belém, 25 de fevereiro de 1983.

WOLTER ROBILOTTA

Tabelião Substituto

(Ext. Reg. n. 961 - Dia 02.03.83)

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO IMOBILIÁRIA FIRMADO EM 05 DE JUNHO DE 1982 COM A SENHORA ALIETE MARIA FRANCO MORGADO E O DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Através do presente Termo Aditivo, o qual passa a fazer parte integrante do Contrato de Locação, celebrado, de um lado como LOCADORA ALIETE MARIA FRANCO MORGADO, e de outro lado como LOCATÁRIO o DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ, com vigência de 05 de junho de 1982 a 01 de junho de 1983, tendo como objeto a Locação do imóvel situado nesta Cidade à Avenida Serzedelo Corrêa n. 168, fica especificado e acordado que à despesa decorrente do presente Contrato correrá a conta da Dotação da Administração Geral, obedecendo a seguinte classificação: 51.01.0307021-2.001 - FUNCIONAMENTO DO DETRAN — 3132-00 - OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS no valor de Cr\$ 474.825,00 (quatrocentos e setenta e quatro mil e oitocentos e vinte e cinco cruzeiros) e Nota de Empenho n. 00027.

CLÁUSULA SEGUNDA — Permanecem em vigor todas as demais Cláusulas do Contrato originário firmado em 05 de junho de 1982.

ALIETE MARIA FRANCO MORGADO

Locadora

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ

RAIMUNDO NONATO BARBOSA LIMA

TEN. CEL. PM

Locatário

CARTÓRIO CHERMONT  
1º Ofício

Reconheço as firmas supra assinaladas 02  
(duas).

Belém 28 de fevereiro de 1983.  
Em testemunho R. S. da verdade.  
RAIMUNDO SENA  
Escrevente Autorizado

(Ext. Reg. n. 960 - Dia 02.03.83)

## CENTRO DE PROCESSAMENTO DE DADOS - CPD

EXTRATO DE CONVÊNIO FIRMADO ENTRE O  
CENTRO DE PROCESSAMENTO DE DADOS  
REGISTRADOS C.P.D., E O DEPARTAMENTO DE  
TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ, DENOMINADO  
CLIENTE.

ESPÉCIE: Convênio celebrado entre o Centro  
de Processamento de Dados e o Departamento de  
Trânsito do Estado do Pará.

OBJETO: Prestação de Serviços de Suporte de  
Recursos Humanos.

EMPENHO: Nota de Empenho n. 00334

VALOR: Cr\$-1.844.473,80 (hum milhão,  
oitocentos e quarenta e quatro mil, quatrocentos e  
setenta e três cruzeiros e oitenta centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 01.01.83 a 30.06.83.

CATEGORIA DE PROGRAMAÇÃO:  
51.01.0307021-2.001 - 3132-00 - Outros Serviços e  
Encargos - Funcionamento do DETRAN.

FORO: Belém.

Belém, 18 de fevereiro de 1983.

PELO CLIENTE:

RAIMUNDO NONATO BARBOSA LIMA  
TEN. CEL.PM.

Departamento de Trânsito do Estado do Pará  
PELO C.P.D.

CÍCERO RODRIGUES DE FREITAS  
Economista

CARTÓRIO QUEIROZ SANTOS  
3º Ofício de Notas

Reconheço, por ter conferido com outras

existentes em meu arquivo as assinaturas supra  
assinaladas 02 (duas).

Em testemunho W. R., da verdade.  
Belém, 28 de fevereiro de 1983.

WOLTER ROBILOTTA  
Tabelião Substituto

(Ext. Reg. n. 963 - Dia 02.03.83)

### EXTRATO DE CONVÊNIO:

EXTRATO DE CONVÊNIO FIRMADO ENTRE O CEN-  
TRO DE PROCESSAMENTO DE DADOS REGISTRA-  
DO C.P.D., E O DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO  
ESTADO DO PARÁ, DENOMINADO CLIENTE.

Espécie: Convênio celebrado entre o Centro  
de Processamento de Dados e o Departamento de  
Trânsito do Estado do Pará.

Objeto: Prestação de Serviços de Proces-  
samento de Dados ao Sistema de Pagamento à  
Pessoal.

Empenho: Nota de Empenho nº 00316.

Valor: Cr\$-704.502,96 (setecentos e quatro mil,  
quinhentos e dois cruzeiros e noventa e seis  
centavos).

Prazo de Vigência: 11.02.83 a 31.12.83.

Categoria de Programação: 51.01.0307021-  
2.001 - 3132-00 - Outros Serviços e Encargos -  
Funcionamento do Detran.

Foro: Belém.

Belém, 16 de fevereiro de 1983.

PELO CLIENTE:

Departamento de Trânsito do Estado do Pará  
RAIMUNDO NONATO BARBOSA LIMA - Ten.Cel.PM  
PELO C.P.D.

Econ. CÍCERO RODRIGUES DE FREITAS

CARTÓRIO QUEIROZ SANTOS  
3º Ofício de Notas

Reconheço por ter existido com outras exis-  
tente em meu arquivo as 2 assinaturas supra assina-  
lada com esta seta.

Em sinal W.R. da verdade.

Belém, 27 de fevereiro de 1983.

WOLTER ROBILLOTTA  
Tab. Substituto

(Ext. Reg. nº 964 - Dia: 02.03.83);

## ANÚNCIOS

### CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S.A. CELPA

#### AVISO AOS AÇIONISTAS

Comunicamos aos senhores acionistas que se  
acham a sua disposição, na sede da Empresa, à  
Avenida Governador José Malcher, nº 1670, nas  
horas de expediente, os documentos a que se referé  
o artº 133 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de  
1976, relativos ao exercício de 1982.

A DIRETORIA

(Ext. Reg. nº 909 - Dias: 28/02, e 01, 02/03/83)

### INDÚSTRIAS SÉCULO XX S/A.

- C.G.C.-MF. - Nº 04.894.119/0001-06

#### AVISO AOS AÇIONISTAS

Comunicamos aos Senhores Acionistas que se  
acham à sua disposição, na sede da Empresa, sito à  
Avenida Pedro Miranda, 1.210 nas horas de expedie-  
nte, os documentos a que se refere o artigo de nº  
133, da Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976,  
relativo ao exercício de 1982.

Belém, 25 de fevereiro de 1983

A DIRETORIA

(Ext. Reg. nº 912 - Dias: 28/02 e 01, 02/03/83)



Boulevard Dr. Freitas, 536,  
Belém - Para. - Brasil  
Edd. Tel.: FACEPA - Caixa Postal, 407  
CGC(MF) 04909479/0001-34  
Fone: (PABX) (091) 224-4468

## RELATORIO DA DIRETORIA E CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Senhores Acionistas:  
O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO e a DIRETORIA da FÁBRICA DE CELULOSE E PAPEL DA AMAZONIA S/A - FACEPA, no uso de suas atribuições e de acordo com os dispositivos emanados pela Lei nº 6.404/76, vêm submeter a vossa apreciação as Demonstrações Financeiras do exercício findo em 31 de dezembro de 1982, comparadas com as do exercício de 1981 e acompanhadas de Notas Explicativas e quadros acessórios auxiliares.  
No exercício de 1982 foi concluída a implantação da 3ª unidade de produção, destacando o treinamento e aperfeiçoamento de mão-de-obra local, desenvolvimento de novas linhas de produção com características especiais que resultaram na conquista de grandes clientes na linha de acabamento industrial e gráfico, permitindo que 55% de nossas vendas

fossem efetivadas no Estado de São Paulo. O aumento crescente da produção e venda, decorrer do exercício findo, demonstra a aceitação cada vez maior da nossa linha de produção, apesar da recessão e as dificuldades econômico-financeira que o País atravessa.  
Em nossa sede social à Av. Dr. Freitas, 536, encontramos a vossa disposição, no horário comercial, todos os documentos correspondentes aos atos e fatos administrativos referido exercício social, para eventuais consultas ou revisões, colocando-se a Diretoria ainda, à inteira disposição para quaisquer outros esclarecimentos.  
Belém, 18 de fevereiro de 1983

A DIRETORIA  
O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

## BALANÇO PATRIMONIAL EM 31 DE DEZEMBRO

	1982	1981
<b>ATIVO</b>		
<b>CIRCULANTE DISPONIVEL</b>	880.831.095	268.594.106
Caixa	34.873.517	21.102.575
Bancos	33.907.783	738.504
REALIZÁVEL A CURTO PRAZO	788.119.592	20.364.071
Duplicatas a Receber	596.100.924	245.491.531
(-) Duplicatas Descontadas	(223.013.010)	(154.736.881)
(-) Provisão a Receber	(8.941.514)	(3.452.458)
Provisão a Receber	95.782.591	45.541.315
Intervios Fiscais a Receber	24.100.237	5.812.235
Títulos e Valores Mobiliários	1.298.034	34.918.234
Antecipação a Fornecedores	64.969.675	9.572.700
Estoque de Matérias Primas	10.651.550	62.187.069
Estoque de Produtos em Processo	133.761.791	32.222.953
Outros Estoque	75.608.932	44.226
Depósitos Compulsórios	24.639.830	3.764.017
Compras a Agentes	7.130.552	4.827.176
Outros Créditos a Receber	7.130.552	117.291
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	14.291	4.509.885
Aquisição de Telefones	7.409.089	1.375.873.091
Outros Créditos a Receber	3.090.018.741	121.349
PERMANENTE		
INVESTIMENTOS		
Participações Societárias	2.520.021.605	1.231.833.504
IMOBILIZADO	66.343.025	35.779.419
Terras	598.770.460	99.917.632
Obras em Andamento	16.215.374	192.380.598
Máquinas e Inst. Industriais	2.028.694.023	259.445.973
Veículos	33.822.180	18.793.965
Móveis e Utensílios	31.241.350	18.965.508
(-) Depreciações Acumuladas	(283.368.046)	(128.609.180)
Máquinas em Instalação		739.889.913
Importações em Andamento		2.955.913
Adiant. Fornec. Equipamentos		6.392
DIFERIDO	598.997.138	143.918.235
Implantação de Projetos	38.728.429	15.735.533
Despesas de Ampliação	470.717.522	124.694.860
Outros Ativos Diferidos	561.785	4.087.885
TOTAL DO ATIVO	3.868.338.228	1.647.094.373

	1982	1981
<b>PASSIVO</b>		
<b>CIRCULANTE</b>		
Fornecedores	541.839.786	228.655.011
Financiamentos e Empréstimos	218.728.048	112.316.380
Financiamentos c/ Garantia Caução duplicatas	43.913.498	78.559.694
Emprestimos e Trabalhistas	165.000.000	—
Oblig. Sociais e Tributárias	19.078.823	18.522.180
Obrig. Tributárias	89.173.420	25.959.631
Dividendos a Pagar	366.171	443.579
Outros Contas a Pagar	5.661.836	2.853.557
Outras Contas a Pagar	204.997.896	114.609.510
EXIGIVEL A LONGO PRAZO	3.121.400.737	1.303.829.852
Financiamentos e Empréstimos	1.417.403.582	628.791.082
PATRIMONIO LIQUIDO	1.800.000.000	750.000.000
Autorizado	(382.592.700)	(75.663.985)
A Subscriver	3.638	(45.544.953)
RESERVAS DE CAPITAL	1.378.569.500	555.243.960
Cor. Monet. Capital	1.282.786.909	509.702.845
Cor. Monet. Capital	95.782.591	45.541.315
RESERVAS DE LUCRO	152.778.820	56.984.047
Reserva Legal	8.524.888	3.490.599
Reserva d'Alim. Capital	133.727.438	49.982.849
Fundo Assist. Social	9.524.698	3.490.599
LUCROS ACUMULADOS	172.850.765	62.830.783
TOTAL DO PASSIVO	3.868.338.228	1.647.094.373

CARLOS GEORGES CHADY, FARAH  
Diretor — CPF 122058002-30

ANTONIO GEORGES FARAH  
Presidente — CPF 000412202-00

MARIO ANTONIO ARANHA MEIRELLES  
Diretor — CPF 000412121-00

FERNANDO PESSOA DINIZ  
Diretor — CPF 016397082-91

GERALDO DA ROSA E SILVA  
Diretor — CPF 045911957-72

RAQUEL PAZUELLO DALLEONE  
CONTADORA CRC1957/PA  
CPF 000190542-20

## DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADOS DO EXERCÍCIO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO

	1982	1981
<b>VENDAS BRUTAS</b>	2.014.487.573	582.657.545
DEDUÇÕES DE VENDAS	340.289.913	132.271.024
Impostos Futurados	103.271.024	103.271.024
Devoluções	36.747.540	27.041.004
Frete, Seguro e Despachos	21.158.598	4.087.837
VENDAS LÍQUIDAS	1.574.237.760	430.381.521
CUSTO DIRETO DAS VENDAS	869.044.584	301.489.554
LUCRO BRUTO SVENDAS	575.193.206	128.891.967
DESPESAS OPERACIONAIS	558.273.352	1.141.889
Comercialização	128.470.518	4.117.883
Administrativas	101.597.287	38.082.966
Financieiras	3.592.811	3.443.008
Depreciações não Industriais	327.628.788	62.532.843
RECEITAS OPERACIONAIS	122.358.097	31.821.091

	1982	1981
Recalculadas Financeiras e de Aplicação	35.578.085	6.586.066
Descontos e Recuperções	2.334.266	4.720.859
Isenções Tributárias	84.262.632	20.304.066
Outras	183.114	—
RESULTADOS NÃO OPERACIONAIS	139.323.951	14.665.959
Reversões de Reservas e Fundos	5.973.138	(13.173)
Alterações de Balanço	228.504	(92.759.720)
Cor. Monet. de Balanço	141.369.339	3.719.262
Outros Resultados não Operacionais	290.157.185	107.411.906
LUCRO ANTES DO IMP. DE RENDA	89.883.255	37.598.778
PROVISÃO LÍQUIDO DO ANO	180.483.831	68.813.128
LUCRO POR AÇÃO DO CAPITAL	0,13	0,11

DEMONSTRAÇÕES DE ORIGENS E APLICAÇÕES DE RECURSOS

LAPURAÇÃO DA VARIACÃO DO CAPITAL CIRCULANTE	1981		1982		VARIACÃO
	ATIVO CIRCULANTE	PASSIVO CIRCULANTE	ATIVO CIRCULANTE	PASSIVO CIRCULANTE	
266.594.106	541.939.796	830.733.109	541.939.796	830.733.109	130.000.000
228.655.011	288.833.313	541.939.796	288.833.313	541.939.796	90.388.185
37.939.095	288.833.313	288.833.313	288.833.313	288.833.313	95.782.591
190.483.531	190.483.531	190.483.531	190.483.531	190.483.531	21.065.658
24.292.762	24.292.762	24.292.762	24.292.762	24.292.762	2.899.203
(141.369.339)	(141.369.339)	(141.369.339)	(141.369.339)	(141.369.339)	3.256.722
( 2.174.439)	( 2.174.439)	( 2.174.439)	( 2.174.439)	( 2.174.439)	244.323.148
94.680.092	94.680.092	94.680.092	94.680.092	94.680.092	1.316.160
165.923.017	165.923.017	165.923.017	165.923.017	165.923.017	503.159.451

b) Integralização de Capital (exceto as provisionadas no ano anterior)  
 c) Aumento na Dívida a Longo Prazo  
 d) Provisão constituída para incentivos a receber  
 e) Reserva de Isenção de ICM (20%)  
 2.2 - APLICAÇÕES DE RECURSOS  
 a) Acréscimo no Realizável a Longo Prazo  
 b) Ajustes de exercícios anteriores  
 c) Aquisição líquida de ativos permanentes  
 d) Utilização do Fundo de Assist. Social  
 2.3 - EXCEDENTE DE RECURSOS CAPTADOS SOBRE AS APLICAÇÕES EFETUADAS

DEMONSTRAÇÃO DE MUTAÇÕES PATRIMONIAIS DO EXERCÍCIO FINDO 31/12/1982

HISTÓRICO	RESERVAS DE CAPITAL		RESERVAS DE LUCROS		Lucros Acumulados
	Capital	Cor. Monet. do Capital	Reservas de Isenção ICM	Reserva Legal	
Saldo em 31/12/1981	628.791.062	509.702.845	14.247.513	3.490.599	62.830.783
Ajustes de exercícios anteriores	—	—	—	—	(3.256.722)
Utilização de Reserva p/atendimento Ass. Social	—	—	—	—	—
Reversão de reservas não utilizadas de reservas e lucros	—	—	—	—	—
Aumento de Capital com incorporação de reservas e lucros	613.071.285	(509.702.845)	(9.171.496)	3.490.599	(58.987.706)
Integralização de Capital com recursos FINAM (as provisionadas no ano anterior)	45.541.315	(45.541.315)	—	—	—
Integralização de Capital com recursos FINAM não provisionadas	130.000.000	—	—	—	—
Provisão de recursos FINAM a liberar em 1983	—	—	—	—	—
Conexão Monetária Anual	—	1.282.786.909	4.962.493	—	619.862
Isenção de ICM — formação	—	—	21.065.658	3.910.542	—
Lucro do ano e isenção de imposto de Renda	—	—	—	16.129	—
Reservas de lucros calculados sobre os resultados do ano	—	—	—	—	—
Saldo em 31/12/1982	1.417.403.662	1.282.786.909	31.104.186	9.524.696	190.483.361
			102.590.634	32.626	(19.049.393)
					172.650.755

NOTAS EXPLICATIVAS DA DIRETORIA

NOTA Nº 1 — DIRETRIZES CONTÁBEIS

As Demonstrações Financeiras de 31/12/82 apresentadas comparativamente às de 31/12/81, foram elaboradas de conformidade com preceitos contábeis emanados da Lei 6.404/76 e Decreto 85.450/80, dentre os quais destacamos:

a) Os estoques estão valorizados a custo de aquisição e/ou produção, inferiores ao efetivo valor de reposição e/ou mercado.

b) Provisão para atender eventuais perdas com clientes foi constituída em 1,5% abaixo do limite fiscal de 3% das contas a receber sendo julgada suficiente para cobrir os prejuízos decorrentes de não recebimento de títulos e duplicatas.

c) A liberação de incentivos Fiscais programada para o início de 1983, foi provisionada no Ativo Circulante contra uma Reserva de Capital, no valor de Cr\$ 95.782.591,00.

d) Os Ativos Permanente e o Patrimônio Líquido foram corrigidos monetariamente, de acordo com a variação das ORTN's no exercício, e o resultado líquido dessa correção, de Cr\$ 141.369.339, foi levado às receitas do ano.

e) Depreciações e amortizações foram constituídas, dentro dos limites admitidos pelo Fisco, abaixo das taxas normais para depreciações, em função da vida útil avaliada, e pelo sistema linear, para refletir o efetivo desgaste dos ativos operacionais. Do total de Cr\$ 24.292.762 assim constituída, Cr\$ 20.693.951 foram incorporados ao custo de produção do exercício, por se referirem a equipamentos e instalações industriais.

f) Do ICM calculado sobre as vendas, com base em isenção concedida, 20% foram transferidos para Reserva de Lucros (Cr\$ 21.065.658) e 80% para receitas do ano (Cr\$ 84.262.632).

g) O imposto de Renda sobre os lucros do ano, por se tratar de isenção sobre o lucro de exploração, foi transferido parte para Reservas de Lucros (Cr\$ 94.680.092) e o restante correspondente a exigibilidade real, para o Passivo Circulante (Cr\$ 4.983.163).

NOTA Nº 2 — CAPITAL

A posição do Capital da empresa em 31/12/82, pode ser resumida como segue:

	Ações		Preferenciais		Total
	Ordinárias	Classe "B"	Classe "A"	Classe "C"	
Autorizado	410.000.000	70.000.000	1.304.000.000	1.800.000.000	1.800.000.000
A Subscrito	131.770.419	22.039.776	222.328.326	392.392.700	392.392.700
Subscrito	278.229.581	47.969.224	1.081.671.674	1.417.403.662	1.417.403.662
Integralizado	278.229.581	47.969.224	1.081.671.674	1.417.403.662	1.417.403.662

É intenção da Diretoria e Conselho de Administração propor à Assembleia Geral a elevação do Capital Autorizado para Cr\$ 3.550.000.000 mediante a utilização de Cr\$ 1.282.786.909,12 de Reserva de Capital, Cr\$ 150.431.794,02 de Reservas de Lucros e Cr\$ 166.781.296,86 de Lucros Acumulados e Cr\$ 190.000.000,00 de Capital a Subscriver.

Faça às necessidades de Giro para atender ao desenvolvimento das operações do Projeto, será submetida aos Senhores Acionistas a total retenção e reaplicação de dividendos sobre os lucros do ano.

PARECER DOS AUDITORES

Examinamos as Demonstrações Financeiras da FABRICA DE CÉLULOSE E PAPEL DA AMAZONIA S/A — FACEPA, levantadas em 31 de dezembro de 1982 e apresentadas comparativamente às de 31 de dezembro de 1981, mediante procedimentos padrões usuais de auditoria, aplicados de acordo com as circunstâncias de desenvolvimento dos trabalhos.

Após nossos exames, somos de opinião que as referidas demonstrações, quando lidas em conjunto com as Notas Explicativas da Diretoria, representam dignamente a posição financeira da FACEPA em 31/12/1982, os resultados do exercício findo nessa mesma data, os resultados até então acumulados, as mutações patrimoniais e o fluxo de origens e

Belém, 20 de fevereiro de 1983  
 JOSE FLAVIO RODRIGUEZ  
 Contador CRC-GO 5.056-S-PA  
 CPF 031.409.628-00

(T. nº 00964 - Reg. nº 994 - Dia: 02.03.83)

OBS: O original desta matéria foi digitado atendendo a solicitação da parte interessada.

D I M A P A R S . A .  
C.G.C.M.F. Nº 04 731 204/0001 - 53

ATA DA SEGUNDA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E DA QUARTA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, CUMULATIVAS.

Aos dez (10) dias do mês de julho do ano de mil, novecientos e oitenta e dois, às 14,00 (QUATORZE) horas, em sua sede social situada no Bloco nº 07, do Bairro Industrial, da cidade de Paragominas, Estado do Pará, reuniram-se em Assembléias Gerais Ordinária e Extraordinária, cumulativas, conforme a faculdade deferida pelo artigo 131, da Lei nº 6.404/76, os acionistas de DIMAPAR S.A., representando 100% (CEM POR CENTO) do Capital Votante, conforme assinaturas apostas no Livro de Presenças, com as declarações exigidas por Lei. Por indicação unânime dos presentes, assumiu a presidência dos trabalhos o senhor JOSÉ NELSON DISSEINHA, que convidou a mim JOSÉ NELSON DISSEINHA JÚNIOR para secretariá-los, ficando, assim, constituída a mesa. Iniciando a sessão, o senhor Presidente determinou-me procedesse a leitura do EDITAL EPISTOLAR DE CONVOCAÇÃO, o que fiz, estando o mesmo redigido nos seguintes termos: - DIMAPAR S.A. - C.G.C.M.F. Nº 04 731 204/0001-53. - EDITAL EPISTOLAR DE CONVOCAÇÃO - São convidados os acionistas desta sociedade a comparecerem na sede social, sita no bloco nº 07, do Bairro Industrial, na cidade de Paragominas, Estado do Pará, às 14,00 (QUATORZE) horas do dia 10 de julho de 1.982, a fim de tratarem da seguinte ORDEM DO DIA: 1) - EM ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA: - a) Apreciação, discussão e votação do Relatório da Diretoria e das Demonstrações Financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 1.981; b) Destinação dos lucros e grossos do Balanço Patrimonial encerrado em 31 de dezembro de 1.981, no valor de Cr\$-3.120.025,94 (TRES MILHÕES, CENTO E VINTE MIL, VINTE E CINCO CRUZEIROS E NOVENTA E QUATRO CENTAVOS) e a distribuição de dividendos; c) Elevação do Capital Social Realizado; de Cr\$-83.000.000,00 (OITENTA E TRES MILHÕES DE CRUZEIROS) para Cr\$-161.208.070,00 (CENTO E SESSENTA E UM MILHÕES, DUZENTOS E OITO MIL E SETENTA CRUZEIROS), com a correção de sua expressão monetária, de conformidade com o artigo 167, da Lei nº 6.404/76; c) Outros assuntos de interesse desta sociedade. 2) - EM ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA: - a. - Elevação do Capital Social Realizado, de Cr\$-161.208.070,00, já com a correção de sua expressão monetária, para Cr\$-163.000.000,00 (CENTO E SESSENTA E TRES MILHÕES DE CRUZEIROS), mediante aproveitamento das reservas livres excedentes do Balanço Patrimonial encerrado em 31 de dezembro de 1981; b) - Modificação do atual Corpo Administrativo, com a criação de 3 (três) novos cargos de Diretores e a consequente alteração do artigo 199 do Estatuto Social; c) - Criação de uma Filial na localidade de FILINTO MULLER, Estado do Pará, com o capital de Cr\$-10.000.000,00 (DEZ MILHÕES DE CRUZEIROS) a ser destacado do Capital Social desta companhia; d) - Outros assuntos de interesse desta sociedade. NOTA: - Notificamos os senhores acionistas de que os documentos mencionados no art. 135, da Lei nº 6.404/76, encontram-se à sua disposição no endereço acima, para o devido exame e apreciação. Paragominas, 18 de junho de 1.982. (na) JOSÉ NELSON DISSEINHA - Presidente". Dando prosseguimento aos trabalhos, o senhor Presidente informou que, tendo em vista a presença de acionistas representando a totalidade do Capital Social e que os documentos mencionados na letra "a" do Edital Epistolar de Convocação haviam sido regularmente publicados no Diário Oficial do Estado do Pará, em sua edição de 07 de maio de 1.982 e no jornal local "Correio de Ananás", edição de 31 de maio de 1.982, - poderiam ditos documentos ser deliberados e apreciados pela Assembléia independentemente da publicação dos anúncios pela imprensa, conforme a faculdade deferida pelo artigo 133, em seu parágrafo 4º, da já mencionada Lei nº 6.404/76, - recomendando-me fizesse, a seguir, sua leitura para ciência de todos os presentes. Assim procedi, tendo o senhor Presidente, em seguida, submetido aqueles demonstrativos a exame e votação. Examinados, discutidos e, finalmente, votados, constatou-se que houvera aprovação unânime dos presentes, com abstenção, apenas, dos votos legalmente impedidos. Decidiu-se, em seguida - no exame da letra "b" da Ordem do Dia - que do "saldo à disposição dos órgãos administrativos" remanescente ao Balanço Patrimonial de 31 de dezembro de 1.981, no valor de Cr\$ 3.120.025,94 (TRES MILHÕES, CENTO E VINTE MIL, VINTE E CINCO CRUZEIROS E NOVENTA E QUATRO CENTAVOS), já dado integralmente à tributação do Imposto de Renda, fossem deduzidas as seguintes verbas previstas no § 1º, do art. 25º, do Estatuto Social: 5% (CINCO POR CENTO), ou seja, a importância de Cr\$.... 156.000,00 (CENTO E CINQUENTA E SEIS MIL CRUZEIROS), para o Fundo de Reserva Legal; 6% (SEIS POR CENTO) sobre o montante das ações preferenciais que integram o Capital Social, ou seja, a importância de Cr\$ 498.000,00 (QUATRO CENTOS E NOVENTA E OITO MIL CRUZEIROS), para distribuição aos acionistas co-

mo dividendos obrigatórios; e 10% (DEZ POR CENTO), perfazendo a importância de Cr\$-246.000,00 (DUZENTOS E QUARENTA E SEIS MIL E SEISCENTOS CRUZEIROS), para o Fundo de Reserva Especial. No que tange aos dividendos sobre o lucro residual, propoz o senhor Presidente fosse suspensa a percepção desses rendimentos temporariamente, conforme a prerrogativa delegada pelo artigo 202, em seu § 4º, da Lei nº 6.404/76; que do saldo residual dos lucros, no valor de Cr\$-2.219.425,94 (DOIS MILHÕES, DUZENTOS E DEZENOVE MIL, QUATROCENTOS E VINTE E CINCO CRUZEIROS E NOVENTA E QUATRO CENTAVOS), fosse deslocada para a conta de "Reserva Especial de Dividendos a Distribuir" a importância de... Cr\$-221.940,00 (DUZENTOS E VINTE E UM MIL, NOVECIENTOS E QUARENTA CRUZEIROS), perfazendo o dividendo mínimo de 10% (DEZ POR CENTO), para distribuição aos senhores acionistas tão logo voltasse à normalidade a situação financeira da empresa, sobremaneira agravada pela atual conjuntura econômica; que, finalmente, o saldo líquido dos lucros, no montante de Cr\$-1.997.485,94 (UM MILHÃO, NOVECIENTOS E NOVENTA E SETE MIL, QUATROCENTOS E OITENTA E CINCO CRUZEIROS E QUATRO CENTAVOS) ficasse à disposição dos órgãos administrativos para ulterior destinação. Submetidas as propostas do senhor Presidente a discussão e posterior votação, verificou-se que haviam sido unanimemente aprovadas, com abstenção, apenas, dos votos legalmente impedidos. Em seguida, a Assembléia Geral aprovou a correção da expressão monetária de Capital Social Realizado, do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 1.981, no valor de Cr\$-78.208.070,99 (SETENTA E OITO MILHÕES, DUZENTOS E OITO MIL, SETENTA CRUZEIROS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS), determinando fosse essa reserva incorporada ao Capital Social, passando este, após a correção da sua expressão monetária, de Cr\$-83.000.000,00 (OITENTA E TRES MILHÕES DE CRUZEIROS) para Cr\$-161.208.070,00 (CENTO E SESSENTA E UM MILHÕES, DUZENTOS E OITO MIL E SETENTA CRUZEIROS), restando uma fração inconvertível de Cr\$-0,93 (NOVENTA E NOVE CENTAVOS) e ficando, em decorrência, alterado o artigo 6º do Estatuto Social, que passa a vigor com a seguinte redação: - "Artigo 6º - O Capital Social é de Cr\$-161.208.070,00 (CENTO E SESSENTA E UM MILHÕES, DUZENTOS E OITO MIL E SETENTA CRUZEIROS), totalmente integralizado, subdividido em..... 16.120.807 (DEZESSEIS MILHÕES, CENTO E VINTE MIL, OITOCENTAS E SETE) ações de valor nominal, unitário, de Cr\$-10,00 (DEZ CRUZEIROS), sendo 14.502.727 = (QUATORZE MILHÕES, QUINHENTAS E OITO MIL, SETECENTAS E VINTE E SETE) ações ordinárias e 1.612.080 (UM MILHÃO, SETECENTAS E DOZE MIL E OITENTA) ações preferenciais, todas no valor nominal, unitário, de Cr\$-10,00 (DEZ CRUZEIROS) nominativas ou ao portador, a critério dos acionistas. § ÚNICO: 5% (CINQUENTA E UM POR CENTO) do Capital Social pertencerá sempre a acionistas brasileiros". - Esgotada, destarte, a matéria da ORDEM DO DIA, deixou o senhor Presidente a palavra livre aos membros da Assembléia e, como ninguém se manifestasse, deu por encerrada a presente Assembléia Geral Ordinária, passando-se a delongas aos assuntos correlacionados com a ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, determinando-me procedesse a leitura da PROPOSTA DA DIRETORIA, o que fiz, em contrando-a redigida nos seguintes termos: - DIMAPAR S.A. - C.G.C.M.F. Nº 04 731 204/0001-53 - PROPOSTA DA DIRETORIA - A Diretoria da DIMAPAR S.A., dando cumprimento às disposições da Lei nº 6.404/76 e atendendo aos altos interesses desta sociedade, resolve propor aos senhores acionistas o seguinte: 1º) - Elevação do Capital Social desta empresa, de Cr\$-161.208.070,00 (CENTO E SESSENTA E UM MILHÕES, DUZENTOS E OITO MIL E SETENTA CRUZEIROS), já com a correção de sua expressão monetária, para Cr\$-163.000.000,00 (CENTO E SESSENTA E TRES MILHÕES DE CRUZEIROS), mediante aproveitamento de parte do lucro residual do exercício de 1.981, no valor de Cr\$-1.791.930,00 (UM MILHÃO, SETECENTOS E NOVENTA E UM MIL, NOVECIENTOS E TRINTA CRUZEIROS); 2º) - Criação de uma filial na localidade de FILINTO MULLER, neste mesmo Estado, com o capital destacado de Cr\$-10.000.000,00 (DEZ MILHÕES DE CRUZEIROS); 3º) - Modificação do atual Corpo Administrativo da sociedade, com a criação de 03 (três) novos cargos de Diretores, a serem eleitos por esta própria Assembléia. Considerando os atos propostos de transcendental importância para os interesses desta sociedade, espera a Diretoria merecer a aprovação unânime dos senhores acionistas. Paragominas, 30 de junho de 1.982. (na) JOSÉ NELSON DISSEINHA-JOSÉ NELSON DISSEINHA JÚNIOR - Diretores". - Coadjuvando o contexto da PROPOSTA DA DIRETORIA, disse o senhor Presidente que a criação de uma filial na localidade de FILINTO MULLER vinha de encontro aos anseios da Administração de ampliar o campo de atividades, face ao relativo sucesso já alcançado por esta companhia, não obstante achar-se ainda em fase incipiente de operações; que a localidade de Filinto Muller oferece excelentes perspectivas de progresso sob o ponto de vista empresarial, pela grande concentração de recursos primários e ausência quase completa de indústrias de transformação. Por outro lado, a ampliação do campo de atividades torna imprescindível a criação de novos cargos de Diretores, propiciando o exercício de uma administra-

ção mais abrangente, mais segura e - sobretudo - mais fecunda. Tais propostas foram demoradamente analisadas pelos senhores acionistas, depois do que, levadas à votação, constatou-se que haviam sido aprovadas à unanimidade, com abstenção, apenas, dos votos legalmente impedidos, tendo os acionistas presentes, falando cada qual por sua vez e respondendo à inquirição que lhes fora dirigida pelo sr. Presidente, declarado que renunciavam ao direito de subscrição que a Lei lhes facultava e do qual estavam cientes. Diante do que, declarou o senhor Presidente que estava alterado, a partir desta data, o Capital Social na forma proposta, ficando, em decorrência, alterado também o Estatuto Social em seu artigo 6º, o qual passa a vigor, doravante, com a seguinte redação: - Art. 6º - O Capital Social é de Cr\$-163.000.000,00 (CENTO E SESENTA E TRÊS MILHÕES DE CRUZEIROS), totalmente integralizado, subdividido em 16.300.000 (DEZESSEIS MILHÕES E TREZENTAS MIL) ações de valor nominal, unitário, de Cr\$-10,00 (DEZ CRUZEIROS), sendo 14.670.000 (QUATORZE MILHÕES, SEISCENTAS E SESENTA MIL) ações ordinárias e 1.630.000 (UM MILHÃO, SEISCENTAS E TRINTA MIL) ações preferenciais, todas no valor nominal, unitário, de Cr\$-10,00 (DEZ CRUZEIROS), nominativas ou ao portador, a critério dos acionistas. § ÚNICO: 51% (CINQUENTA E UM POR CENTO) do Capital Social pertencerá sempre a acionistas brasileiros". Tendo em vista a aprovação unânime de todos os itens da Proposta da Diretoria, determinou o senhor Presidente fossem tomadas as necessárias medidas para a criação da Filial na localidade de SENADOR FILINTO MULLER, Estado do Paraná, cuidando-se para que a solenidade se fizesse consoante a Lei e o Direito. Propoz, em seguida, se levasse a cabo a votação dos três novos membros da Diretoria, que deverão, conjuntamente com os Diretores já em exercício JOSÉ NELSON DISSENHA e JOSÉ NELSON DISSENHA JÚNIOR, reger os destinos desta sociedade até à data da Assembleia Geral Ordinária que se reunir para apreciar as contas pertinentes ao exercício social que encerrar-se em 31 de dezembro de 1982. Aduziu o senhor Presidente que os presentes deveriam eleger um Diretor-Presidente e dois Diretores, de vez que ele renunciava à condição de Diretor-Presidente para a qual fora eleito, passando, doravante, a exercer as funções de simples Diretor, visto que múltiplas ocupações impediam-no de dedicar tempo integral a esta empresa, como seria de exigir de alguém investido naquelas altas funções. Isto posto, passou-se à votação pela modalidade costumeira do voto secreto. Examinados os resultados, verificou-se que haviam sido eleitos por unanimidade os seguintes membros: para DIRETOR-PRESIDENTE, o senhor JOÃO BAPTISTA DISSENHA, que também se assina JOÃO DISSENHA, brasileiro, casado, industrial, residente e domiciliado na cidade de União da Vitória, Estado do Paraná, à Avenida Interventor Manoel Ribas, nº 609, Apartamento nº 14, portador da Cédula de Identidade sob o Registro Geral nº 86.430, expedida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná, inscrito no C.P.F. sob o nº 004 217 669-72; para DIRETOR, o DR. JOSÉ LUIZ DISSENHA, brasileiro, solteiro, médico e industrial, residente e domiciliado na Capital do Estado de São Paulo, à Rua Conde de Irajá, 184, Apartamento nº 14, portador da Cédula de Identidade sob o Registro Geral nº 993.910, expedida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná, inscrito no C.P.F. sob o nº 382 345 999-88; e para DIRETOR o senhor JOSÉ FERNANDO DISSENHA, brasileiro, solteiro, maior, industrial, residente e domiciliado na cidade de Porto União, Estado de Santa Catarina, à Rua Coronel Amazonas, nº 415, portador da Cédula de Identidade sob o Registro Geral nº 10-R/560.596, expedida pelo Instituto de Identificação do Estado de Santa Catarina, inscrito no C.P.F. sob o nº 339 587 429-04. Efetuadas, pelos membros eleitos, as cauções ventiladas no § Único, do art. 19º, do Estatuto Social, declarou-os o senhor Presidente devidamente empossados nos respectivos cargos e ressaltou o fato de que, face à eleição do senhor JOÃO DISSENHA para Diretor-Presidente, ele - JOSÉ NELSON DISSENHA - passaria a exercer doravante as funções de simples Diretor. Disse mais que as modificações introduzidas pela presente Assembleia, haviam produzido alterações correspondentes no Estatuto Social, em seus artigos 2º e 19º, os quais passam a vigor, doravante, com a redação seguinte: - "Art. 2º - A sociedade tem sua sede social e estabelecimentos fabris na cidade de Paragominas, Estado do Paraná, no Bloco nº 07, do Bairro Industrial, e filial na localidade de SENADOR FILINTO MULLER, distrito, município e Comarca de Paragominas, Estado do Paraná, à altura do Quilômetro 458, da Rodovia BR-010 (Rodovia Belém-Brasília), CEP. 61.630". "Art. 19º - A administração da sociedade caberá a brasileiros, ou à maioria de brasileiros, assegurados a estes poderes predominantes e o quadro do pessoal será sempre constituído de ao menos 2/3 de trabalhadores nacionais. A sociedade será administrada por uma Diretoria composta de 5 (CINCO) membros, acionistas ou não, residentes no País, eleitos pela Assembleia Geral pelo prazo de 3 (TRÊS) anos, podendo ser reeleitos. § ÚNICO: cada Diretor cau-

nará 50 (CINQUENTA) ações da sociedade, próprias ou de terceiros, valendo o ato da caução pela posse e investidura automática no cargo". - Nada mais havendo para ser tratado e como ninguém manifestasse intenção de usar da palavra, declarou o senhor Presidente encerrados os trabalhos da presente Assembleia Geral Extraordinária, determinando-me que lavrasse a presente Ata Cumulativa, a qual, depois de lida, achada conforme e aprovada, vai assinada por todos os presentes. Paragominas, 10 de julho de 1982. (aa) JOSÉ NELSON DISSENHA - JOSÉ NELSON DISSENHA JÚNIOR - P/DISSENHA S.A. - INDÚSTRIA E COMÉRCIO João Dissenha - Diretor-Presidente - JOÃO DISSENHA - DR. JOSÉ LUIZ DISSENHA - JOSÉ FERNANDO DISSENHA. - CERTIDÃO: - Certifico que a presente Ata foi trasladada fielmente do original a que se reporta, lavrada no Livro de Atas nº 01, desta sociedade.

Paragominas, 10 de julho de 1982.

*João Dissenha*  
JOSE NELSON DISSENHA  
Presidente

*João Dissenha*  
JOSE NELSON DISSENHA JÚNIOR  
Secretário

D I N A P A R S . A .

C.G.C.M.F. Nº 04 731 204/0001 - 53

Relação da distribuição de 8.000.000 (OITO MILHÕES) de ações, subdivididas em 7.200.000 (SETE MILHÕES E DUZENTAS MIL) ações ordinárias e 800.000 (OITOCENTAS MIL) ações preferenciais, todas no valor nominal, unitário, de Cr\$-10,00 (DEZ CRUZEIROS), em decorrência do aumento do Capital Social desta empresa de Cr\$-83.000.000,00 (OITENTA E TRÊS MILHÕES DE CRUZEIROS) para Cr\$-163.000.000,00 (CENTO E SESENTA E TRÊS MILHÕES DE CRUZEIROS), conforme o deliberado na Segunda Assembleia Geral Ordinária e na Quarta Assembleia Geral Extraordinária, cumulativas, celebradas em 10 de julho de 1982.

QUADRO I - DISTRIBUIÇÃO DAS AÇÕES ORDINÁRIAS

ACIONISTA:	POSSUÍDAS:	RECEBIDAS:	TOTAL:
Dissenha S.A. - Ind. e Com....	7.395.694-	7.128.380-	14.524.074-
José Nelson Dissenha.....	69.668-	67.150-	136.818-
José Nelson Dissenha Júnior...	4.638-	4.470-	9.108-
TOTAIS.....	7.470.000-	7.200.000-	14.670.000-

QUADRO II - DISTRIBUIÇÃO DAS AÇÕES PREFERENCIAIS

ACIONISTA:	POSSUÍDAS:	RECEBIDAS:	TOTAL:
Dissenha S.A. - Ind. e Com....	821.744-	792.042-	1.613.786-
José Nelson Dissenha.....	7.741-	7.461-	15.202-
José Nelson Dissenha Júnior...	515-	497-	1.012-
TOTAIS.....	830.000-	800.000-	1.630.000-

QUADRO III - DISTRIBUIÇÃO DAS AÇÕES - RESUMO GERAL

ACIONISTA:	ORDINÁRIAS:	PREFERENCIAIS:	TOTAL:
Dissenha S.A. - Ind. e Com....	14.524.074-	1.613.786-	16.137.860-
José Nelson Dissenha.....	136.818-	15.202-	152.020-
José Nelson Dissenha Júnior...	9.108-	1.012-	10.120-
TOTAIS.....	14.670.000-	1.630.000-	16.300.000-

Paragominas, 10 de julho de 1982.-

*João Dissenha*  
JOSE NELSON DISSENHA  
Presidente

*João Dissenha*  
JOSE NELSON DISSENHA JÚNIOR  
Secretário

OBS: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

(T. nº 00955 - Reg. nº 979 - Dia: 02.03.83)

FAZENDA PETURU S/A  
C.G.C.-MF. 04.366563/0001-59

CAPITAL AUTORIZADO ..... CR\$ 160.000.000,00  
CAPITAL SUBSCRITO ..... CR\$ 11.428.110,00  
CAPITAL INTEGRALIZADO ..... CR\$ 11.428.110,00

ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM  
VINTE E SETE DE JANEIRO DE 1983.

Às 27 dias do mês de janeiro de 1983, às 14:00 horas, na sede social sita à Travessa Campos Sales nº 380 - Altos, em Belém, Estado do Pará, reuniram-se os membros do Conselho de Administração da FAZENDA PETURU S/A, presentes os Srs. Clécia Bentes de Melo e Silva, Sérgio Augusto Bentes de Melo e Silva e Marcia Regina Gonçalves de Melo e Silva. Constatou-se que a reunião tinha por finalidade deliberar sobre a emissão e colocação de 5.000.000 (Cinco Milhões) de ações preferenciais, dentro dos limites do capital autorizado, conforme autorização concedida à empresa, pela Superintendência de Desenvolvimento da Amazônia - SUAM, constante do Ofício G-24810 de 21 de dezembro de 1982. Ato seguinte, decidiram os Srs. Conselheiros, por unanimidade, após discutirem o assunto, autorizar a emissão, dentro dos limites do capital autorizado, de 5.000.000 (Cinco Milhões) de ações preferenciais nominativas, no valor nominal de CR\$ 1,00 (Um Cruzeiro) cada uma. Esta emissão se destina à subscrição, pelo Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM, operado pelo Banco da Amazônia S/A - BASA, de acordo com a integralização ser feita com recursos do citado Fundo, observando-se que dispõe sobre o assunto o Decreto-Lei 1.376/74. Decidiram os Srs. Conselheiros assentir em Ata a posição do capital social da empresa, sob os ângulos de "autorizado", "subscrito" e "integralizado", por natureza e classe de ações, antes do aporte dos recursos do FINAM, que é a seguinte:

ACÇÕES NATURZA	CAPITAL AUTORIZADO	CAPITAL SUBSCRITO	CAPITAL INTEGRALIZ.	ACÇÕES EMITIDAS
Ordinárias	40.000.000	11.428.110	11.428.110	11.428.110
Preferenciais	120.000.000	-	-	-
T O T A L	160.000.000	11.428.110	11.428.110	11.428.110

Após a aprovação dessa posição, os Srs. Conselheiros deliberaram tomar as providências necessárias à efetivação da subscrição e integralização das ações em pauta, por parte do Fundo de Investimentos da Amazônia.

FAZENDA PETURU S/A  
C.G.C. 04.366.563/0001-59

CAPITAL AUTORIZADO ..... CR\$ 160.000.000,00  
CAPITAL SUBSCRITO ..... CR\$ 11.428.110,00  
CAPITAL SUBSCRITO NESTA DATA ..... CR\$ 5.000.000,00  
CAPITAL A SUBSCREVER ..... CR\$ 138.571.890,00

Boletim de Subscrição de 5.000.000 (Cinco Milhões) ações preferenciais, no valor nominal de CR\$ 1,00 (um cruzeiro) cada uma, no valor total de CR\$ 5.000.000.000,00 (Cinco Milhões de Cruzeiros) subscritos pelo Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM, operado pelo Banco da Amazônia S/A - BASA, na forma do Decreto-Lei nº 1.376/74, cuja emissão, dentro do limite do Capital Autorizado, foi deliberada em reunião do Conselho de Administração de 27 de janeiro de 1983.

SUBSCRITOR	ENDEREÇO	EXERCÍCIO	Nº DE ACÇÕES	TOTAL SUBSCRITO
FUNDO DE INVESTIMENTOS DA AMAZONIA - FINAM, C.G.C. 04.902.979	Av. Presidente Vargas nº 800 - Belém - Pará.	1983	5.000.000	CR\$ 5.000.000,00

Belém (PA) 01 de fevereiro de 1983

SUBSCRITOR  
FUNDO DE INVESTIMENTOS DA AMAZONIA - FINAM, operado pelo Banco da Amazônia S/A - BASA

SÉRGIO AUGUSTO BENTES DE MELO E SILVA,  
Diretor Presidente

FABIANO DE JESUS MEDEIROS FERREIRO,  
DIRETOR ADMINISTRATIVO

OBS: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

(T. nº 00954 - Reg. nº 982 - Dia: 02.03.83)

#### C I M A T R O

COMPANHIA INTERNACIONAL DE MADEIRAS TROPICAIS  
CGC/MF 05.056.619/0001-31

#### CONVOCAÇÃO

Estão por este edital convocados os senhores acionistas a comparecerem à Assembleia Geral Ordinária da Companhia, a ter lugar na sede desta, à Rua Sto. Antonio, 317, sala 304, na cidade de Belém (PA), às 10:00 horas do dia 05 de abril do ano em curso, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem-do-dia: (I) tomada de contas da Diretoria, assim como exame, discussão e votação das demonstrações financeiras da Companhia, relativas ao exercício social encerrado no dia 30 de novembro de 1982; (II) aprovação da correção da expressão monetária do capital, conforme apresentado no balanço patrimonial levantado na supra referida data, e capitalização da correspondente reserva, com as conseqüentes bonificação em ações, na for-

ma estatutária, e alteração redacional do artigo 5º do estatuto da Companhia, a fim de registrar o novo capital desta; (III) fixação da remuneração mensal da Diretoria; e (IV) o que ocorrer.

#### A V I S O

Encontram-se à disposição dos senhores acionistas, na sede social, acima mencionada, em horário de expediente normal, os documentos de que tratam os itens I e II do artigo 133 da Lei nº 6.404/76, referentes ao exercício social encerrado no dia 30 de novembro do ano de 1982.

Belém (PA), 01 de março de 1983

IRAPUAN DE PINHO SALLES FILHO  
Diretor Superintendente

OBS: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

(T. nº 00963 - Reg. nº 981 - Dias: 02, 03 e 04.03.83)

nia - FINAM. Para tanto, o sr. Presidente propôs a suspensão da sessão pelo tempo necessário à obtenção de assinaturas do Boletim de Subscrição, junto ao Banco da Amazônia S/A - BASA, entidade operadora do mencionado Fundo, o que mereceu a aprovação de todos. A sessão foi reaberta no dia 07 de fevereiro de 1983. Novamente com a palavra, o sr. Presidente informou aos presentes que haviam sido tomadas as providências para a subscrição das ações preferenciais, junto ao Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM, conforme consta do Boletim de Subscrição de Ações Preferenciais, devidamente assinado pelo subscritor. Em seguida, disse o Sr. Presidente que considerava cumpridas as providências de subscrição e integralização, pedindo a aprovação dos atos pelos demais membros do Conselho de Administração, a qual foi obtida por unanimidade de votos. Ato seguinte, colocou a palavra à disposição, não havendo manifestante e, nada mais havendo a tratar, encerrou a reunião, lavrando-se a respectiva ata, a qual, após lida e achada conforme, foi transcrita no livro de atas de reuniões do Conselho de Administração e assinada pelos presentes, Belém 07 de fevereiro de 1983.

(Ass) Clécia Bentes de Melo e Silva-Presidente, Sérgio Augusto Bentes de Melo e Silva - Conselheiro e Marcia Regina Gonçalves de Melo e Silva - Vice-Presidente.

A presente é cópia fiel e autenticada da ata original, lavrada em livro próprio da sociedade.)

Belém (PA) 07 de fevereiro de 1983  
Clécia Bentes de Melo e Silva  
Presidente.

21 de Janeiro de 1983  
Fazenda Peturu S/A  
Sérgio Augusto Bentes de Melo e Silva  
Presidente.

Sérgio Augusto Bentes de Melo e Silva  
Presidente.



**COMUNICAÇÃO**

Encontra-se extraviada a Cautela nº 006 correspondente a 12.000.000 de ações preferenciais "B" da empresa ARAGUAIA S/A. AGROPECUÁRIA pertencente ao Fundo de Investimentos da Amazonia - FINAM.

OBS: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

(Ext. Reg. nº 980 - Dia: 02.03.83)

## GELAR S/A. - INDÚSTRIAS ALIMENTÍCIAS

C.G.C. - 04.920.633/0001-79

### AVISO AOS ACIONISTAS

Pelo presente comunicamos aos nossos acionistas que se encontram à sua disposição, na forma do disposto do Art. 133 da Lei 6.404/76, na sede Social da Empresa, à Av. Senador Lemos, 3253, durante o expediente normal, os documentos relativos ao encerramento do exercício de 1982.

A Diretoria

(Ext. Reg. nº 900 - Dias: 28.02 e 01 e 02.03.83)

JOAQUIM FONSECA, NAV. IND. COMÉRCIO S/A. "JONASA"  
C. G. C. - 04.896.817/0001-40

AVISO AOS ACIONISTAS E CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Acha-se à disposição dos senhores Acionistas na sede social desta empresa, situada nesta cidade, os documentos que se refere o Art. 133 da Lei nº 6.404/76, relativos ao exercício financeiro encerrado em 31 de dezembro de 1982.

Ficam convidados os Senhores Acionistas a reunirem em Assembleia Geral Ordinária a realizar-se às 17.00 horas do dia 30 de abril de 1983, na sede acima referida, a fim de deliberarem sobre os seguintes assuntos que constituirão a ordem do dia:

- 1 - Balanço e demais Demonstrações Financeiras, tudo referente ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 1982 /
- 2 - Eleição da Diretoria para Triênio 83/86.
- 3 - Outros assuntos de interesse social.

Belém, Pa., 23 de fevereiro de 1983

a) FRANCISCO JOAQUIM FONSECA

Presidente

OBS: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

(Ext. Reg. nº 927 - Dias: 28/02, 01 e 02/03/83)

INDÚSTRIA MINERALÓGICA DO PARÁ S/A - IMPAR  
CGC(MF) 04.750.675/0001-09

### AVISO AOS ACIONISTAS

acham-se à disposição dos Senhores Acionistas, na Sede Social, à Rua Santo Antonio, 317 - 3º andar Sala 301, na cidade de Belém, Estado do Pará, os documentos a que se refere o Artigo 133, da Lei nº 6.404, de 15.12.76, relativo ao exercício findo em 31.12.82.

Belém-Pa, 21 de fevereiro de 1983

a) Diretoria

OBS: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

(T. nº 00843 - Reg. nº 928 - Dias: 28/02, 01 e 02/03/83)

## COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO NOVO NORTE - CODENORTE

### ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

São convidados os senhores acionistas de COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO NOVO NORTE - CODENORTE, a comparecerem à Assembleia Geral Extraordinária no próximo dia 09 de março de 1983, às 10 horas, na sede social da Empresa, situada à Rua dos Tamóios, 1.333, nesta cidade, com finalidade de deliberarem sobre os seguintes assuntos:

- a) Aumento do Capital Autorizado para Cr\$-281.233.167,00 sendo: Cr\$-200.000.000,00 Ações Preferenciais Classe "B" para serem subscritas pelo Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM e Cr\$-81.233.167,00 com recursos próprios;
- b) Reforma dos Estatutos Sociais;
- c) Consolidação dos Estatutos Sociais;
- d) O que ocorrer.

Belém, 24 de fevereiro de 1983.

JESUS DO BONFIM MÁRIO DE MEDEIROS

Presidente do Conselho

(T. n. 00948 - Reg. n. 921 - Dias 28.02 e 01, 02.03.83)

VALLINOTO COMÉRCIO S/A

C.G.C. 04.800.769/0001-45

### ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Convocamos os senhores acionistas desta sociedade a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, a realizar-se no dia 23 de Março do corrente ano às 10,00 horas em sua sede Social à Av. Getúlio Vargas nº 381, nesta cidade a fim de deliberarem o seguinte:

- a) Verificação, discussão e aprovação do Relatório da Diretoria referente ao Balanço Patrimonial de 1982, Demonstração das Contas de Resultado do exercício e Parecer do Conselho Fiscal.
- b) Eleição dos Membros do Conselho Fiscal.
- c) O que ocorrer.

Alenquer - Pa, 25 de Fevereiro de 1982.

A DIRETORIA

OBS: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

(T. n. 00949 - Reg. n. 934 - Dias 01, 02 e 03.03.83)

## FAZENDA CAMPO ALEGRE S/A

CGC. 05.426.234/0001 - 19

EXTRATO DA ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA

Data, hora e local da realização: 20.12.82, 14 horas, na localidade de Campo Alegre, distrito de Barreira do Campo, Município de Santana do Araguaia, Estado do Pará. Quorum de instalação: mais de 2/3. Composição da mesa: Presidente:

Antônio Hallai, Secretário: Luiz Antônio Dantas. Deliberações aprovadas por unanimidade: a) Aprovação das contas da diretoria relativas ao exercício findo em 30.09.82. b) Eleição da diretoria para o biênio 83/84: Fábio Fonseca e Silva, brasileiro, casado, técnico em administração, CIC nº 872.891.488-00, RG nº 4.259.479, residente na Rua Airosa Galvão, 158, São Paulo - SP e Antônio Hallai, brasileiro, casado, técnico em administração, CIC n. 402.088.508-72, RG n. 4.361.019, residente na Rua Rosário José da Conceição n. 485 - São Paulo - SP. c) Fixação da verba de Cr\$-13.000.000,00 para remuneração da diretoria no período de novembro de 1982 a outubro de 1983. d) Retificação do Capital aumentado pela AGE de 30.09.82 de Cr\$-1.557.878.918,00 para Cr\$-1.381.632.189,00 com a eliminação de 54.263.214 ações da Campo Alegre Colonizadora S/A, de propriedade da empresa e conseqüente alteração do artigo 4º dos estatutos sociais com efeito retroativo àquela data. e) aumento do Capital de Cr\$-1.381.632.189,00 para Cr\$-1.834.277.000,00 da seguinte forma: Incorporação da reserva, de correção monetária do Capital realizado no valor de Cr\$-330.144.811,00 e subscrição pela acionista Cetenco Engenharia S/A de 12.538.382 ações no valor de Cr\$-122.500.000,00. f) Alteração do artigo 4º dos estatutos sociais que passa a vigorar com a seguinte redação: artigo 4º - O Capital Social totalmente subscrito é de Cr\$-1.834.277.000,00 dividido em 172.881.283 ações ordinárias, sem valor nominal, nominativas ou ao portador, a critério dos acionistas. g) Autorização aos administradores para a constituição de subsidiária integral, destinada a promover o ensino de 1º Grau em Campo Alegre. Santana do Araguaia, 20 de dezembro de 1982. aa) Antônio Hallai, Presidente - Luiz Antônio Dantas, Secretário - acionistas: Cetenco Engenharia S/A, Pedreira Colubandê Ltda., Albino Malzone, Marcelo Malzone, Conrado Malzone, Domingos Malzoni, Renato Aufiero Malzoni, Salvador Caruso Orlando, Marco Antônio Malzoni, Centenário Participações e Empreendimentos Imobiliários S/C Ltda., Comercial e Agrícola São Venâncio Ltda. e Sérgio Lívio Malzoni, por seu bastante procurador Luiz Antônio Dantas - Eduardo Celestino Rodrigues, Adolpho Vaz de Arruda, Sylvio Claro Cunha, Joffre Freitas de Moraes, Oscar Malzone, Evans S/A Indústria e Comércio, Cachoeira Comercial e Agrícola Ltda., por seu bastante procurador José Marianno Corrêa - Lívio Malzoni. Arquivada na JUCEPA sob n. 75-83 por decisão da 1ª turma reunida em 19.01.83 e sendo rubricada pelo senhor Adalberto Acatauassu Nunes, Presidente e Senhor Alfredo Ferreira Coelho, Secretário Geral do referido órgão. O presente extrato foi transcrito do Livro de Registro de Atas das Assembléias Gerais.

Santana do Araguaia (PA), 20 de dezembro de 1982.

ANTÔNIO HALLAI  
Diretor

(Ext. Reg. n. 977 - Dia 02.03.83)

## COMPANHIA REAL AGROINDUSTRIAL

C.G.C. nº 04.340.709/0001-97

### REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Aos 27 (vinte e sete) dias de janeiro de mil novecentos e oitenta e três, às 16.00 (dezesseis) horas, na sede social, à Rodovia PA-150 - Acará (PA), reuniram-se os membros do Conselho de Administração da Companhia Real Agroindustrial. No decorrer da reunião, o Sr. Presidente passou revista à autorização concedida pela Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM, através do Ofício GS-00310/83 de 21.01.83 para ingresso de novos recursos no montante de Cr\$ 142.860.000,00 (cento e quarenta e dois milhões, oitocentos e sessenta mil cruzeiros), no capital desta Companhia. Os senhores Conselheiros decidiram, por unanimidade, autorizar a emissão dentro dos limites legais e estatutários de até 142.860,00 (cento e quarenta e dois milhões, oitocentos e sessenta mil) ações preferenciais, ao preço de Cr\$ 1,00 (um cruzeiro) cada uma, totalizando Cr\$ 142.860.000,00 (cento e quarenta e dois milhões, oitocentos e sessenta mil cruzeiros), destinadas à subscrição pelo Fundo de Investimento da Amazônia - FINAM, operado pelo Banco da Amazônia S.A. - BASA, devendo a integralização ser efetivada com recursos do citado Fundo, observados os Decretos-Leis 1.376 de 12.12.74 e 1.419 de 11.09.75. Decidiram, mais, assentar em ata a posição do capital social da Companhia, sob os ângulos de "Autorizado", "Subscrito" e "Integralizado", divididos, por natureza e classe de ações, antes do aporte dos recursos do FINAM, que é a seguinte:

Ações Natureza	Capital Autorizado	Capital Subscrito	Capital Integralizado	Ações Emitidas
Ordinárias	250.000.000,00	250.000.000	250.000.000,00	250.000.000
Preferenciais	350.000.000,00	100.000.000	—	100.000.000
Total	600.000.000,00	350.000.000	250.000.000,00	350.000.000

Após essa aprovação, os senhores Conselheiros deliberaram tomar as providências que forem necessárias à efetivação da subscrição e integralização das ações em causa por parte do Fundo de Investimento da Amazônia - FINAM. Para tanto, o Sr. Presidente propôs a suspensão da Reunião pelo tempo necessário à obtenção das assinaturas do Boletim de Subscrição junto ao Banco da Amazônia S.A. - BASA, entidade operadora do Fundo de Investimento da Amazônia - FINAM, o que mereceu a aprovação de todos os membros do Conselho de Administração. Reaberta a sessão no dia 10.02.83 novamente com a palavra, o Sr. Presidente Dr. Paulo José Ernesto Coelho informou aos presentes que haviam sido tomadas as providências para subscrição e integralização das ações preferenciais, em pauta, junto ao Fundo de Investimento da Amazônia - FINAM, conforme Boletim de Subscrição de Ações Preferenciais, devidamente assinado pelo subscritor, o qual se encontra sobre a mesa. Em seguida, o Sr. Presidente colocou a palavra à disposição dos presentes. Como ninguém se manifestasse, declarou encerrada a reunião, tendo sido da mesma lavrada esta ata que, lida e achada conforme, vai assinada por todos os presentes. Acará, 10 de fevereiro de 1983. Paulo José Ernesto Coelho, Waldyr de Campos Andrade, Antônio Couto Cardoso. Esta ata é copia fiel da original lavrada em livro próprio.

PAULO JOSÉ ERNESTO COELHO  
Presidente do Conselho de Administração  
Junta Comercial do Estado do Pará

— JUCEPA —  
Certifico que, por decisão da 1ª Turma, reunida em 21/02/83, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 184-83, a 1ª via da presente ata de Cia. Real Agroindustrial.

Belém, 21/02/83  
Alfredo Ferreira Coelho,  
Secretário-Geral  
Adalberto Acatauassu Nunes  
Pte. da Junta Comercial do Estado do Pará

OBS: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.  
(T. n. 00965 - Reg. n. 996 - Dia 02.03.83)

## TELECOMUNICAÇÕES DO PARÁ — TELEPARÁ

CGC N. 04.815.411/0001 - 96

Empresa do Sistema TELEBRÁS

### AVISO AOS ACIONISTAS

A Diretoria da Telecomunicações do Pará S. A. — TELEPARÁ, comunica aos senhores acionistas que se encontram à disposição dos mesmos, na sede da sociedade, sita na Av. Presidente Vargas, 158, Belém - Pará, os documentos de que trata o Artigo 133 e seus incisos I, II e III, da Lei 6.404/76.

Belém, 02 de março de 1983.

DÁRIO ALFREDO PINHEIRO  
Presidente

(Ext. Reg. n. 972 - Dias 02, 03 e 04.03.83)

## AGROPECUÁRIA VIÇOSA S/A — "AVISA"

### ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA EMPRESA AGROPECUÁRIA VIÇOSA S/A "AVISA"

Aos (quinze) 15 dias do mês de dezembro de 1982, às 10,00 (dez) horas, na sede social à Rua Conselheiro Furtado, n. 1277, reuniram-se, em primeira convocação os acionistas da AGROPECUÁRIA VIÇOSA S/A — "AVISA", conforme as assinaturas lançadas no livro de presenças, representam a totalidades do Capital Social. Aclamada pelos presentes assumiu a presidência da Assembléia SAINT CLAIR GONÇALVES DIAS, que depois de verificar o comparecimento de acionistas em número legal, convidou para secretariar RAYMUNDO BÉLO DA CRUZ, e declarou instalados os trabalhos. Inicialmente, foi lido pelo secretário por determinação do Presidente, o anúncio de convocação publicado por (três) 03 vezes na forma da Lei no jornal DIÁRIO DO PARÁ, e que se encontrava redigido nos seguintes termos: "AGROPECUÁRIA VIÇOSA S/A — "AVISA" — ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA — Ficam convocados os senhores acionistas da AGROPECUÁRIA VIÇOSA S/A — "AVISA", à reunirem-se em Assembléia Geral Extraordinária, à Av. Conselheiros Furtado n. 1277, às (dez) 10,00 horas do dia (quinze) 15 de dezembro de 1982, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: A) Eleição da Diretoria; B): — Autorização para venda de bem imóvel de propriedade da empresa - C): — O que ocorrer - Belém (Pa), 04 de dezembro de 1982. (a) A Diretoria" — A seguir o senhor Presidente passou para o primeiro assunto da convocação, que era a eleição da diretoria, chamados os acionistas pela ordem em que figuravam no livro de presenças depositaram os mesmos às cédulas na urna que, contadas verificou-se que todos os acionistas presentes tinham votado e, anotêi os nomes das pessoas votadas para a Diretoria e o número de votos que lhes eram dados. Findo os trabalhos de apuração para os cargos da Diretoria, tinham sido votados: Para Presidente RAIMUNDO NEVES DIAS, brasileiro, casado, pecuarista, para Vice-Presidente RAIMUNDO DEUSDEDITH GONÇALVES DIAS, brasileiro, casado, pecuarista, e para diretor SAINT CLAIR GONÇALVES DIAS, brasileiro, casado, pecuarista. O Presidente proclamou eleitos e empossados os diretores acima identificados. O Presidente declarou em seguida que de acordo com a convocação passou para o segundo item da mesma que é sobre a venda do bem imóvel de propriedade da empresa, posto o assunto em discussão à Assembléia autorizou por unanimidade a Diretoria, a vender a propriedade da empresa referente a uma área de terra de (vinte e sete mil hectares e quarenta e cinco ares) 27.000 Ha 45 a, denominada ILHA VIÇOSA, situada no Município e Comarca de Chaves, Estado do Pará, e que possui as seguintes características: A começar do furo da Ilha Nova, correndo costa abaixo até a boca do Rio dos Carás, subindo por este, lado direito fazendo fundos com a costa (abaixo) confronte à Ilha Ciríaca, onde vai determinar a linha reta que parte do nascente do rio dos Carás com as medidas e confrontações constantes da Escritura Pública de

Compra e Venda, lavrada no Cartório da Comarca de Chaves, em 08 de dezembro de 1969, e devidamente registrada no Registro de Imóveis da Comarca de Chaves às folhas 57 do livro 3F, sobre o número de ordem 2.851 e cadastrado no INCRA sob o n. 046027005592. Fica autorizada a Diretoria através do Presidente em conjunto com outro diretor a assinar a Escritura Pública de Compra e Venda, quando for realizada a venda da referida área, podendo os referidos diretores assinar em nome da empresa todos os documentos necessários para a efetivação da venda da referida área. Em seguida o seu Presidente passou a terceira parte do Edital, que era o que ocorrer, quando pôs à palavra à disposição dos acionistas presentes, e como nenhum se manifestou e nada mais havendo a tratar foi suspensa a sessão para lavratura da presente ATA que foi feita em livro próprio e que depois de lida em sessão reaberta foi unanimemente aprovada. Eu RAYMUNDO BÉLO DA CRUZ, secretário escrevi a presente ATA que vai por mim assinada pelo Presidente e pelos acionistas presentes. Esta ATA é cópia fiel do que está lavrado no livro de Atas. Belém (Pará), 15 de dezembro de 1982.

RAYMUNDO BÉLO DA CRUZ  
Secretário

### JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ — JUCEPA —

Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 24.02.83, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o n. 192-83 a 1ª via da presente Ata de Agrop. Viçosa S/A..

Belém, 24 de fevereiro de 1983.

ALFREDO FERREIRA COELHO  
Secretário Geral

ADALBERTO ACATAUASSÚ NUNES  
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará  
(T. n. 00956 - Reg. n. 976 - Dia 02.03.83)

## COMPANHIA RIO CAPIM AGRO PECUÁRIA

CGC. 05.074.349/0001-91  
ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA  
PRIMEIRA CONVOCAÇÃO

Convidamos os senhores acionistas desta empresa a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária que se realizará no próximo dia 17 de março de 1983, às 8.00, na sede social, na Rua Santo Antonio, 301 1º andar, em Belém, Estado do Pará, a fim de examinarem a seguinte pauta de assuntos:

A) Apreçar e deliberar sobre o relatório anual da diretoria, balanço patrimonial e demais demonstrações financeiras, relativos ao exercício findo em 30.11.82.

B) Aprovar a correção da expressão monetária do capital social autorizado, no valor de Cr\$ 955.405.543,00, conforme dispõe o parágrafo 2º do artigo 168, da lei 6.404/76, e consequente alteração do artigo 6º e seu parágrafo terceiro, do estatuto social.

C) Aprovar a correção da expressão monetária do capital social realizado, no valor de Cr\$ 810.422.133,39, conforme dispõe o inciso IV do artigo 132, da lei 6.404/76.

D) Deliberar sobre a capitalização de parte do saldo da conta reservas de capital - correção monetária do capital social realizado, no valor de Cr\$ 810.422.134,00, de acordo com o artigo 167, da lei 6.404/76.

E) Deliberar sobre a compensação parcial de prejuízos, com utilização total da conta "Reservas de Capital - Correção Monetária Especial", no valor de Cr\$ 93.389.978,27.

F) Fixação da remuneração do Conselho de Administração e da diretoria, para o exercício de 1983.

G) Outros assuntos gerais, de interesse social. Belém (PA), 25 de fevereiro de 1983

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO  
AMADOR AGUIAR

LAZARO DE MELLO BRANDÃO

MARIO COELHO AGUIAR

(Ext. Reg. nº 995 - Dias: 02, 03, 04.03.83)

## FAZENDA SÃO MARCELO S. A.

CGC N. 05.054.770/0001 - 30  
ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Convidamos os senhores acionistas desta sociedade a reunirem-se em Assembléia Geral Ordinária a ser realizada em 25.04.83, às dez horas, na sede social à Rua XV de Novembro n. 226 - 14º andar, conj. 1401, nesta cidade de Belém, Estado do Pará, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

a) Leitura, discussão e aprovação das Demonstrações Financeiras encerradas em 31 de dezembro de 1982;

b) Aprovação da correção monetária do capital realizado e da capitalização da reserva de capital, com a consequente alteração do artigo 5º do Estatuto Social.

Acham-se à disposição dos senhores acionistas, na sede social, os documentos a que se refere o Artigo 133 da Lei 6.404/76 de 15.12.76.

Belém, 23 de fevereiro de 1983.

LUIZ DE FRANÇA RIBEIRO

Vice Presidente do Conselho de Administração  
(Ext. n. 978 - Dia 02, 03 e 04.03.83)

## GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

### PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº 923 DE 28 DE FEVEREIRO DE 1983

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Colocar à disposição, até ulterior deliberação, da Procuradoria junto ao Conselho de Contas dos Municípios, Elisabeth Massoud Salame da Silva, ocupante do cargo de Assistente Judiciário Auxiliar, lotado na Superintendência do Sistema Penal do Estado, da Secretaria de Estado de Interior e Justiça, sem prejuízo de seus vencimentos e vantagens.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 28 de fevereiro de 1983.

ALACID DA SILVA NUNES  
Governador do Estado

## SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO DE 28 DE FEVEREIRO DE 1983

O Governador do Estado resolve exonerar, a pedido, Pedro Paulo de Lima Dourado de Membro do Conselho Rodoviário Estadual, na qualidade de representante da Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 28 de fevereiro de 1983.

ALACID DA SILVA NUNES  
Governador do Estado

HÉLIO ANTONIO MOKARZEL  
Secretário de Estado de Administração

DECRETO DE 28 DE FEVEREIRO DE 1983

O Governador do Estado resolve exonerar, a pedido, Pedro Paulo de Lima Dourado, de Membro do Conselho de Administração da Fundação dos Terminais Rodoviários do Pará, na qualidade de representante da Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 28 de fevereiro de 1983.

ALACID DA SILVA NUNES  
Governador do Estado

HELIO ANTONIO MOKARZEL  
Secretário de Estado de Administração

DECRETO DE 28 DE FEVEREIRO DE 1983

O Governador do Estado resolve exonerar, a pedido, Lecyr Pontes Riodades de Membro do Conselho de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará - IPASEP.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 28 de fevereiro de 1983.

ALACID DA SILVA NUNES  
Governador do Estado

HÉLIO ANTONIO MOKARZEL  
Secretário de Estado de Administração

DECRETO DE 28 DE FEVEREIRO DE 1983

O Governador do Estado resolve exonerar, a pedido, Egydio Machado Salles de Membro do Conselho de Política Salarial do Estado.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 28 de fevereiro de 1983.

ALACID DA SILVA NUNES  
Governador do Estado

HÉLIO ANTONIO MOKARZEL  
Secretário de Estado de Administração

## DECRETO DE 28 DE FEVEREIRO DE 1983

O Governador do Estado resolve exonerar, a pedido, Egydio Machado Salles de Membro do Conselho Superior do Desenvolvimento do Estado do Pará.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 28 de fevereiro de 1983.

ALACID DA SILVA NUNES  
Governador do Estado

HÉLIO ANTONIO MOKARZEL  
Secretário de Estado de Administração

SECRETARIA DE ESTADO  
DE EDUCAÇÃO

## DECRETO DE 28 DE FEVEREIRO DE 1983

O Governador do Estado resolve exonerar, a pedido, Lecyr Pontes Riodades de Membro do Conselho Curador da Fundação Educacional do Estado do Pará-FEP.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 28 de fevereiro de 1983.

ALACID DA SILVA NUNES  
Governador do Estado

HÉLIO ANTONIO MOKARZEL  
Secretário de Estado de Administração  
RUTE MARIA CASTRO DA COSTA  
Secretário de Estado de Educação

## TRIBUNAL DE CONTAS

Presidente: ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

EDITAL 04/83 Processo n. 52.938

De Citação, com o prazo de quinze (15) dias, ao Sr. Frederico Santos de Souza.

O Tribunal de Contas do Estado do Pará, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 284 do Regimento Interno, cita através do Presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de (10) dias no "Diário Oficial" do Estado, o

Sr. Frederico Santos de Souza, ex-Prefeito Municipal de Ananindeua a fim de que no prazo de (15) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo n. 52.938, referente ao Convênio SEPLAN n. 079/81 exercício de 1981.

Belém, 18 de fevereiro de 1983.

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

Conselheiro Presidente

(G. Reg. n. 428 - Dias 25.02 e 02 e 07.03.83)

## TRIBUNAL ELEITORAL

Presidente: NELSON SILVESTRE AMORIM

PORTARIA N. 433

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, no uso das atribuições que são conferidas por lei,

RESOLVE:

Nomear, à vista do resultado do Concurso Público C-10, homologado através da Resolução n. 118/80, de 11 de setembro de 1980, deste Tribunal Regional, e de acordo com o art. 12, II, da Lei n. 1711/52, e inciso II, parágrafo 1º, art. 1º do Ato Complementar n. 41, de 22 de janeiro de 1969, ANELISE BARBOSA DUARTE, para exercer, efetivamente, o cargo de Agente Administrativo, classe "A", código TRE-SA-801, referência NM-17, vago com a exoneração de ANA LÚCIA FAGUNDES CAMPOS.

Publique-se e registre-se.

Gabinete do Presidente, em 25 de fevereiro de 1983.

NELSON SILVESTRE RODRIGUES AMORIM

Presidente

(G. Reg. 523 - Dia 02.03.83)

ATO N. 2.776

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, usando da atribuição que lhe confere o art. 23, item 10 do Regimento Interno,

RESOLVE:

Determinar que a funcionária MARIA LUIZA NEGREIROS, Diretora de Secretaria, lotada na S.C.E., continue respondendo pela Diretoria Geral, durante o impedimento do titular.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Presidente, em 24 de fevereiro de 1983.

NELSON SILVESTRE RODRIGUES AMORIM

Presidente

(G. Reg. n. 522 - Dia 02.03.83)

ATO N. 2.777

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, usando da atribuição que lhe confere o art. 23, item 18 do Regimento Interno,

RESOLVE:

Adiar, por motivo de serviço, as férias regulamentares relativas ao exercício de 1982, da funcionária YOLANDA BATISTA TÁVARES, Agente Administrativo, classe "C", do Quadro de Pessoal Permanente deste Tribunal Regional, escaladas de 01.03 a 30.03.83, pelo Ato n. 2.688, de 17.11.82, para serem gozadas no período de 01 a 30.12.83.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Presidente, em 24 de fevereiro de 1983.

NELSON SILVESTRE RODRIGUES AMORIM

Presidente

(G. Reg. n. 522 - Dia 02.03.83)

ATO N. 2.778

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, usando da atribuição que lhe confere o art. 23, item 10 do Regimento Interno,

RESOLVE:

Sustar, o pagamento da gratificação de função da funcionária OFÉLIA GARCIA FRAZÃO DE SOUSA, titular da Chefia do Setor de Comunicação e Documentação, durante o afastamento da mesma, em gozo de licença especial.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Presidente, em 23 de fevereiro de 1983.

NELSON SILVESTRE RODRIGUES AMORIM

Presidente

(G. Reg. n. 523 - Dia 02.03.83)

## TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Presidente: EDGAR M. LASSANCE CUNHA

PORTARIA Nº 052

O Desembargador EDGAR MAIA LASSANCE CUNHA, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, por eleição de seus pares, etc...

**R E S O L V E:**

Prorrogar a Portaria nº 0320, que contratou o Dr. MIGUEL SAUMA FILHO, Bacharel em Ciências Contábeis, brasileiro, casado, para prestar os serviços inerentes ao Cargo de Contador P.J.NS.605.1, Classe "A", no regime de tempo integral, atribuindo-lhe a remuneração do Cargo, até 31.12.83

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Belém, 25 de fevereiro de 1983.

EDGAR MAIA LASSANCE CUNHA  
Presidente

(G. Reg. nº 515 - Dia: 02.03.83)

## RESENHAS DA JUSTIÇA ESTADUAL

EXPEDIENTE DO DIA 25 DE FEVEREIRO DE 1983 - 6ª VARA  
PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ  
CARTÓRIO DO 4º OFÍCIO - CÍVEL, COMÉRCIO E FAMÍLIA  
FORUM - PALÁCIO DA JUSTIÇA - 3º ANDAR  
BELÉM - PARÁ  
ESCRIVÃO: AMILCAR CÂMARA LEÃO  
EXPEDIENTE RECEBIDO DOS JUÍZES

1ª VARA

Proc. nº 343/82 - DESPEJO

Aut.: Daniel Cardoso Nery

Adv.: Adalberto A. de Souza

Ré: Polio Comércio de Materiais de Construção Ltda.

Adv.: Joana D'Arc de A. Barbosa

DESP.: Dizendo a ré, em sua contestação de fls. 36, haver interposto ação de consignação em pagamento desde 09/02/81, por estar indeciso a quem efetuar o pagamento, se ao autor ou a terceiro, transformo o julgamento em diligência, mandando que a ré faça prova do alegado, através certidão do Cartório por onde corre o feito, informando a data em que a consignação, (pedido) deu entrada, se Daniel Cardoso Nery, ou seu procurador, recebeu a quantia consignada, e se esta foi em pagamento dos aluguéis do imóvel sito à Av. Bernardo Sayão, nº 1.742, e ainda, com referência a quais meses.

Proc. nº 171/80 - INVENTÁRIO

Inv.: Maria Luiza Coelho Lobato

Adv.: Leda Moitta Pinto da Costa

Inv.: Lélío Dacier Lobato

P. interessada: Fundação Pestalozzi do Pará

Adv.: Nelson Cunha

DESP.: Diga o inventariante, sobre o pedido de fls. Em tempo: expeça-se o Alvará c/as cauteladas de estilo.

PETIÇÃO DE: Zaira Motta de Borborema, expondo e requerendo providências na ação de consignação em pagamento que Mercinda Miranda Teixeira move contra Maria José Gomes Baptista e a requerente.

OBS: Entregue em Cartório s/despacho.

4a. VARA

PETIÇÃO DE: Banco da Amazônia S/A, por seu advogado dr. expondo e requerendo habilitação de crédito na ação que o mesmo Banco move contra Paraminas Agropecuária Com. Ind. e Exp. Ltda. e outros.

DESP.: N. A. Cls.

Proc. nº 626/82 - EXECUÇÃO

Ex.: S/A White Martins

Adv.: Maria Socorro A. Santiago

Ex.: José Goulart

DESP.: Prove-se a entrega na forma da lei.

Proc. nº 84/83 - BUSCA E APREENSÃO

Aut.: IBM do Brasil Ind. Máq. e Serviços Ltda.

Adv.: Pedro Lima

Réu: Escritório Lucas Almeida

Adv.: Lucas Almeida

DESP.: Vista a autora para falar sobre o pedido.

Proc. nº 35/82 - EXECUÇÃO

Ex.: Alves & Muricy Ltda.

Adv.: Bernardo M. Moraes

Ex.: Adatao Veículos

DESP.: A audiência da titular

Proc. nº 577/82 - EXECUÇÃO

Ex.: Tintas Internacional S/A.

Adv.: José G. de C. Ribeiro

Ex.: Odimar R. Martins Moura da Costa

Adv.: Loris Vilas Boas.

DESP.: Ao Contador para falar sobre as alegações de folhas 30 e também atualizar a mesma, devendo ser dito quanto ao pagamento do oficial de Justiça, aguarde-se a titular para a devida solução.

7a. VARA

PETIÇÃO DE: Eydio M. Salles, por seu advogado dr. Fernando da S. Gonçalves requerendo a avaliação do bem penhorado na ação de execução que move contra Palmazon-Palmeiras da Amazônia Industrial S/A e outros.

DESP.: N. A. Cls.

9a. VARA

Of. CR.PJU-179/83, de 21.02.83, da Telecomunicações do Pará S/A, informando haver desativados os telefones penhorados na ação de execução movida por Yorkshire-Corcovado Cia. de Seguros contra a Empresa de Navegação Aquidaban Ltda.

DESP.: J. aos autros.

CARTÓRIO - MOACYR SANTIAGO

JUIZO DE DIREITO DA PRIMEIRA (1ª) VARA DO CÍVEL E COMÉRCIO, ÓRFÃOS, AUSENTES E INTERDITOS.

JUIZA: DRA. RUTÉA FORTES

ESCRIVÃO: MOACYR SANTIAGO

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DO CÍVEL E COMÉRCIO, ÓRFÃOS, AUSENTES E INTERDITOS.

RESENHA DO DIA 25 DE FEVEREIRO DE 1983

Processo nº 1.489, de FALÊNCIA: Autor - Agrifer Comercial Ltda.; Réus. Agropecuária Primavera Ltda. Advogados: Miguel Brasil Cunha e ou Raimundo João Oliveira de Macedo. - Sentença: "Vistos, etc. I - Agrifer Comercial Ltda., Sociedade comercial com sede em Belo Horizonte, devidamente qualificada às fls. 02, através seu advogado, "Ut" instrumento de procuração de fls. 12, com fundamento no art. 11 e seu parágrafos, do Dec-Lei nº 7.661 de 21 de junho de 1945, (Lei de Falência), propôs ação falimentar contra Agropecuária Primavera Ltda., (Agroprima), sociedade comercial c/sede nesta cidade, devidamente identificada às fls. 02, pela inadimplência da quantia de dois milhões, quatrocentos e dezesseis mil e oitocentos cruzeiros (Cr\$-2.416.800,00), representada pela duplicata mercantil de igual valor, de número 0156/81, vencida, protestada por falta de aceite e pagamento e p/os fins falimentares específicos e não paga.

Juntou os documentos de fls. 3/7, (Contrato de Constituição da Sociedade e sua alteração), fls. 13 - comprovante de entrega, fls. 14 - cópia da duplicata, fls. 15 e 18 - o protesto e fls. 16/17 o conhecimento.

Devidamente citada na pessoa de seu representante legal (fls. 23), a ré não aludiu a falência nem apresentou defesa (certidão de fls. 24). Em síntese, é o relatório.

II - Pelo conteúdo da inicial, vê-se que a falência é requerida com fundamento no art. 1º da Lei Falimentar. O credor instruiu seu pedido com a prova de sua qualidade e com a certidão do protesto que caracteriza a impontualidade do devedor, além de outros documentos. Consequentemente, estão satisfeitas as exigências pertinentes à matéria. Está plenamente caracterizada a inadimplência da obrigação, que é líquida, constante de título que legitime a ação executiva, conforme o mandamento legal. III - EX-POSITIS: Com fundamento no artigo 1º caput, combinado com o art. 11, e na formã do artigo 14, tudo do Dec-Lei nº 7661/45, declaro a falência de Agropecuária Primavera Ltda. (Agroprima), Sociedade Comercial com sede nesta cidade, à Avenida Alcindo Cacela, nº 2938, Bairro da Condor, C.G.C.-MF. - 04.734.703/0001-02.

Indico as 12 horas de hoje, a data da declaração, fixando o termo legal da falência em vinte e um de junho de 1982.

Nomeio síndico um dos maiores credores do falido, obedecidas as exigências do artigo 60, e de reconhecida idoneidade.

Intime-se o devedor para apresentar a relação dos credores em Cartório, dentro em duas horas, marcando o prazo de vinte dias para os credores apresentarem as declarações e os documentos justificativos dos seus créditos.

Sejam providenciadas as exigências convenientes ao interesse da massa.

Providencie o Sr. Escrivão o cumprimento destas diligências e daquelas contidas no art. 15 da Lei 7.661 de 21.06.45 e publique-se imediatamente edital no órgão oficial e em outro jornal de grande circulação, este, se a massa o comportar.

Certifique o Sr. Escrivão o cumprimento destas diligências e daquelas previstas no artigo 15 da Lei Falimentar. Dê-se ciência ao Ministério Público e ao Exmos. Srs. Juizes desta Comarca, inclusive os Juizes Federais e do Trabalho. Belém, 23 de fevereiro de 1983. (a) Rutêa Fortes".

Proc. nº 1.574/82 de execução. A: Paulo de Araújo Leal Martins; R: Francisco de Assis Barral Monteiro. Advogado: Dr. Carlos Burlamaqui Freire. Despacho: "Diga o advogado do autor sobre a certidão de fls. do Sr. Oficial de Justiça que procedeu a citação".

Proc. nº 1.546/82 de execução. A: Fokt - Comércio e Imobiliária Ltda. R: Alberto Carlos da Costa. Advogado: Dr. Milton Chagas. Despacho: "Á conta. Arbitro em 10% sobre o valor do débito os honorários advocatícios".

Proc. nº 1.666/83 de execução. A: Comercial Amazônia Ltda.; R: E. L. Araújo do Nascimento. - Advogado: Dr. José Lobato Maia. Despacho: "Apresente o autor o original da Fatura de fls. 08 ou providencie a autenticação da xerocópia da mesma".

Proc. nº 1.678/83 de execução: A: SBT - Sistema Brasileiro de Televisão S/A Ltda.; Réu: COPIMAC LTDA - Comércio e Representação. Advogado: Dr. Raimundo Benedito de Souza Conte. Despacho: "Vistos, etc.

I - S.B.T. - Sistema Brasileiro de Televisão S/C Ltda., empresa concessionária da TVS - Canal "2", de Belém, Capital do Pará, devidamente identificada às fls. 02, por seu procurador, "ut" instrumento de mandato anexo, requereu processo de execução, com fundamento nos artigos 566, inciso I, 625 e seguintes, todos do Cód. Proc. Civil Brasileiro, contra COPIMAC LTDA. - Comércio e Representação, firma desta praça, igualmente identificada às fls. 02, para cobrança da quantia de trezentos e cinquenta mil cruzeiros (Cr\$-350.000,00), representadas pelas inclusas Duplicatas, em número de cinco, todas vencidas e não pagas, duas das quais regularmente protestadas.

Distribuída a autuada, foi proferido o despacho de fls. 20, dando o prazo de dez (10) dias, p/o autor complementar a documentação, ou requerer o que de direito, pois que apenas "três" duplicatas foram anexadas, e não cinco, como "dissera, das quais somente uma protestada, prazo em que o requerente deveria atender as exigências previstas no artigo 15, inciso II, combinado com o artigo 20, parágrafo 3º, ambos da Lei que dispõe sobre Duplicatas.

Nesse interim, o autor juntou mais duas duplicatas, um instrumento de protesto e um documento de fls. 22, pretendendo com ele provar a prestação de serviço. Em síntese, é o relatório: II - Ocorre que apenas as Duplicatas de nºs. 1169-A e 1169-B, foram protestadas (fls. 16 e 19). Acresça-se a isso que, o documento de fls 22, não é hábil p/a comprovação da efetiva prestação de serviços. III - Assim sendo, não foram cumpridas, convenientemente, as determinações previstas no art. 15, inciso II, letras "a" e "b" e art. 20, parágrafo 3º, ambos da Lei nº 5.474, de 18/07/968 (Lei das Duplicatas).

Atendendo ao exposto, e com fundamento nos artigos 284, parágrafo único, 283 e 616, todos do Cód. Proc. Civil Brasileiro, indefiro a inicial, todavia, podendo o autor voltar a Juízo, querendo, após pagas as custas devidas".

Proc. nº 1.578/82 de execução. A: ENDICON, Engenharia de Instalações e Construções Ltda. R: Indústria e Comércio Aramã Ltda. Advogado: Dr. Rosomiro Arrais. Despacho: "Á avaliação."

Proc. nº 1.620/82 de execução. A: DI GREGÓRIO, Distribuição e Planificação de Transportes Ltda.; R: NAVEMA Comércio e Navegação. Advogado: Dr. Airton Ribeiro. Despacho: "Cumpra o autor, devidamente, o determinado às fls. 13, sob pena de indeferimento, na forma do art. 616 do C.P.C., uma vez que o conhecimento de transportes, às fls. 15, não corresponde à importância do débito da Duplicata, descrito na inicial".

Proc. nº 1.710/83 de execução. A: Grafica - Santo Antonio Ltda.; Réu: Parquet Paulista da Amazônia S/A. Advogada: Dra. Ivone Seixas. Despacho: Cite-se."

Proc. nº 1.564/82 de execução. A: A Nossa Livraria de Belém; R: London School English S/A. Advogado: Dr. Loris Vilas Boas. Despacho: "Diga o advogado do Autor, sobre a certidão de fls. 15".

Proc. nº 1.706/83 de Alvará. Requerente: Edilena Pinheiro Macedo; Requeridas: Kátia Macedo Barros e Karla Macedo Barros. Advogado: Dr. Milton Chagas - "Diga o M.P."

Proc. nº 1.625/83 de ação ordinária. A: Odilardo Ramos de Araújo e s/mulher; R: ESCCIL - Empresa Setentrional de Construções Civis Ltda. Advogada: Dra. Eliodêa Santos de Oliveira. Despacho: "Cite-se, na forma da lei".

Proc. nº 1.662/83 de Procedimento Sumaríssimo. A: Condomínio do Edifício Miracy; R: José Adalberto Teixeira. Advogado: Dr. Artur Paulo Melo. Despacho: "Á conta, arbitrando os honorários advocatícios em 10% sobre o valor do débito".

Proc. nº 1.598/82 de Requerimento de Vistoria (Ação Cautelar). A: Abdias Soares da Costa, R: Antonio Luiz S. Braga e s/mulher. Advogado: Dr. Deusdedit Freire Brasil. Despacho: "Consoante o disposto no art. 846 do C.P.C., defiro o pedido de vistoria, devendo a mesma processar-se de acordo com o previsto nos artigos 420/439 do Estatuto Adjetivo. II - Designo o dia 17 de março às 10:00 horas., para a vistoria, citando-se os requeridos. III - Nomeio perito do Juízo o Dr. José Maria Monteiro David, nesta capital, o qual deverá prestar o compromisso. Deposite o autor a quantia de Cr\$-25.000,00 em Cartório, para o pagamento dos honorários do perito, sujeito a complementação. IV - Intime-se o assistente técnico indicado às fls. 02, para prestar o compromisso e quesitos, se assim o desejar. V - Processada a vistoria, seja fornecida ao autor a certidão dos laudos (art. 851 do C.P.C.)."

Proc. nº 1.603/82 de Ação Ordinária. A: Aluizio Dias Franco; R: Condomínio do Edifício Nossa Senhora de Nazaré. Advogados: Drs. Maria Dinair Soares de Oliveira e Marília Serra Carneiro. Despacho: "Em provas".

Proc. nº 1.688/83 de execução. A: David Saint Clair Lewis; R: Walter José Nogueira Vieira. Advogado: Dr. Jurandir Barbosa de Oliveira. Despacho: "Cite-se".

Proc. nº 1.477/82 de execução. A: Brasil Oleos Indústria e Comércio S/A; R: Saboaria Marajoara Ltda. Advogado: Dr. Tadeu de Jesus e Silva. Despacho: "Removam-se os bens para a guarda do depositário judicial, na forma do art. 666, inciso II. II - Cumpra-se o despacho de fls. 18v. Belém, 24.02.83. a) Rutêa Fortes".

Belém, 25 de fevereiro de 1983.

M. SANTIAGO  
Escrivente

Resenha do Juízo de Direito da 2ª. Vara Cível e Comércio, privativo de Orfãos, Interditos e Ausentes, desta Comarca de Belém do Pará. TITULAR: Bacharel Wilson de Jesus Marques da Silva. Escrivão: Odon Gomes da Silva.

2ª Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credor: Banco Bamerindus do Brasil S.A. - Devedores: Platon Engenharia e Comércio Ltda. e outros. Despacho: "Defiro o pedido de fls. 13, determinando baixem os presentes autos, ao Cartório da Contadora do Juízo, para o levantamento da conta de custas e preparo." Advogado dr. Afonso Vitor Cardoso.

2a. Vara Cível Comércio. EXECUÇÃO. Credor: Cláudio Tavares de Moraes. Devedor: Ivan Bezerra de Menezes. Despacho: Cumpra-se o despacho de fls. 32". Advogado Dra. Vera Calandrin.

2a. Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credora: Diana Paolucci S/A. Indústria e Comércio - Devedora: Madeiras Gerais S.A. - Despacho: "Conhecendo da manifestação de fls. 54 e entendendo se fazer necessário a audiência do responsável pela avaliação da embarcação penhorada, determino que, sobre a impugnação de fls. 20/21, instruída com os documentos, de fls. 23/52, diga, no prazo de cinco (05) dias, depois de pessoalmente intimado para isso, o ilustre avaliador Renato José Duarte Sidrim Júnior." Advogados drs. Rosomiro Arrais e Nelson Cunha.

2a. Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credor: Bamerindus S/A. Financiamento, Crédito e Investimentos. Devedores: Raimundo Santana Pinto, Maria de Fátima Rolo da Silva e Orlando Picanço e Silva. Despacho: "Seja expedido o competente mandado executivo citatório". Advogado dr. Afonso Vitor Cardoso.

2a. Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE APREENSÃO E DEPÓSITO: Autora: Olivetti do Brasil S/A. Ré: Welf Com. e Ind. de Vestuário Ltda. Despacho: Conheço da retratação de fls. 19 verso, a qual admito, deixando de apreciar, em consequência, o pedido a que a ela se refere. Já estando a autora crente da informação que o oficial de justiça presta, em a certidão de fls. 18, determino sejam os presentes autos depositados em cartório, onde deverão aguardar as proposições das partes interessadas". Advogado dr. Afonso Vitor Cardoso.

2a. Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credora: Credreal Financeira S/A. Devedora: José Maria de Almeida. Despacho: "Seja expedido o competente mandado executivo citatório". Advogado dr. Jorge Ferraz Neto.

2a. Vara Cível e Comércio. EXECUTIVA HIPOTECÁRIA. Credora: Vivenda - Associação de Poupança e Empréstimo. Devedor: Antonio Luiz de Souza Ávila. Despacho: "Defiro o pedido de fls. 29, determinando baixem os autos, ao Cartório da Contadora do Juízo, para a devida apuração do saldo devedor do executado". Advogada dra. Antonete Machado.

2a. Vara Cível e Comércio. EXECUTIVA HIPOTECÁRIA. Credora: Vivenda - Associação de Poupança e Empréstimo. Devedores: Antonio Fabiano Rodrigues da Silva e sua mulher Raimunda Nonato Bastos da Silva. Despacho: Defiro o pedido de fls. 29, determinando baixem os autos, ao Cartório da Contadora do Juízo, para a devida apuração do saldo devedor dos executados". Advogada dra. Antonete Machado.

2a. Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE FALÊNCIA. Credora: Benedita Pinheiro de Araújo. Devedora: Jo. e Maria Seabra - firma individual. Despacho: "Seja citada, através de seu representante legal a firma devedora para, dentro de vinte e quatro horas, apresentar defesa." Advogado Dr. Francisco Nunes Salgado.

2a. Vara Cível e Comércio. EXECUTIVA HIPOTECÁRIA. Credora: Vivenda - Associação de Poupança e Empréstimo. Devedora: Maria Alice da Mota Tavares. Despacho: "Seja o imóvel hipotecado, no dia 21 de março vindouro, às 11:30 horas, vendido em praça pública, por preço não inferior ao saldo devedor, publicando-se edital pelo prazo de dez (10) dias, observadas as determinações do parágrafo único do artigo 6º da Lei nº 5.141/71. Advogada dra. Antonete Machado.

2a. Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credor: Marcelo Dellavalle. Devedor: Oscar Novais da Silveira Filho. Despacho: "Oficie-se aos dois depositários públicos desta Comarca, pedindo-lhes informações sobre o que o oficial de Justiça, encarregado das diligências deste feito, afirma, em o auto de fls. 18". Advogado dr. José Geraldo de Jesus Paixão.

2a. Vara do Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credor: Credireal Financeira S/A. Crédito, Financiamento e Investimento. Devedor: Raimundo Cristiano C. Sampaio, e avalistas. Despacho: "Considerando a desistência, manifestada, pela credora, às fls. 11, nos termos do artigo 569, combinado com o artigo 267, VIII, ambos do Código de Processo Civil, homologo, por sentença, para que produza os seus legais efeitos, referida desistência, declarando, em consequência, extinta esta execução, o que faço, também, considerando o inciso II do artigo 794 do mesmo diploma legal. Defiro o desentranhamento destes autos, para serem entregues a credora, dos documentos que instruem o pedido de fls. 2. Publique-se e registre-se, dando-se baixa na distribuição." Advogado dr. Jorge Ferra Neto.

2a. Vara Cível - Órfãos. CARTA PRECATÓRIA - Devolvida e cumprida pelo Exmo. Senhor Juiz de Direito da Comarca de São Miguel do Guamá. Pá. Objeto: Cumprimento do Venerando ACORDÃO nº 7.694, de 11 de outubro de 1982 do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado. Ação de nulidade denatos jurídicos. Autor: Antenor Uliana e sua mulher, dona Maria Marlene Gondim Bezerra Uliana. Réu: Espólio de Elias Uliana. Despacho: "Junte-se aos autos correspondentes, a conclusão." Advogados Drs. Antonio Erlindo Braga e Ulisses Coelho de Souza.

2a. Vara Cível. Órfãos. ARROLAMENTO. Inventariado: Vera Lúcia Tanino Rocha. Despacho: Defiro o pedido de fls. 35, determinando seja expedido o competente alvará". Advogado dr. De Campos Ribeiro.

2a. Vara Cível - Órfãos. TUTELA: Menores: Aniete Cléa Costa Leal e outros. Tutora: Ana Cléa Costa Leal. Despacho: "Atendendo ao requerido de fls. 2, já considerada a retificação de fls. 16, nos termos dos artigos 406, I, 409, II, ambos do Código Civil, nomeio a Senhorinha Ana Cléa Costa Leal, já identificada no pedido acima referido, tutora dos menores Aniete Cléa Costa Leal; Sandro Gutemberg Costa Leal; Samuel Rodrigues Leal Júnior; e Antoniete Cléa Costa Leal. Seja intimada a nomeada a prestar o compromisso legal, no prazo de cinco (5) dias, contados desta data." Curador Geral Dr. João Júlio da Fonseca.

Belém, 25 de fevereiro de 1983.

ODON GOMES DA SILVA  
Escrivão

RESENHA DO DIA 25 DE FEVEREIRO DE 1983  
CARTÓRIO DO QUINTO (5º) OFÍCIO DO CÍVEL E COMÉRCIO  
CARTÓRIO PEPES

2a. VARA  
Processo nº 295-02-81 - AÇÃO DE INVENTÁRIO  
Inventariante: Antonio Carlos Ramos Nunes (Adv. Antonio Fernando Rocha)  
Inventariada: Inês de Lourdes Ramos Nunes  
Sentença: "R. hoje. Vistos, etc. Homologo, por sentença, nos termos do artigo 1.029 do Código de Processo Civil, a partilha

amigável, constante do escrito particular de fls. 41/42, dos bens que ficaram por falecimento de Inês de Lourdes Ramos Nunes, para que produza os seus devidos e legais efeitos, visto estarem cautelados os interesses dos herdeiros; e mando que se cumpra e guarde como nela se contem e determina. Custas "pro rata". P. e l. Belém, 24 de fevereiro de 1983. a) Wilson de Jesus Marques da Silva".

2a. VARA

Processo nº 600-01 - AÇÃO POSSESSÓRIA DE SERVIDÃO.  
Autor: Raymundo Alves Pereira - (Adv. Antonio Miranda da Fonseca)

Réu: Raimundo Nascimento - (Adv. Cesar Z. Mártires)  
Despacho: "R. hoje. Sobre a manifestação de fls. 73, diga o autor".

2ª VARA

Processo nº 69-01-82 - AÇÃO DE ATENTADO

Autor: George Chedid Abdulmassih - (Adv. Félix de Oliveira)  
Réu: Guilherme Dias Athaide - (Adv. Rubem Conde de Almeida)

Despacho: "R. hoje. Tendo o réu Guilherme Dias Athaide, em sua contestação, pedido, entre outras que, expressamente, referiu, a produção de todas as provas em direito admitidas, manifeste-se ele, agora, em específico, sobre as provas que, realmente, pretende sejam produzidas".

5ª VARA

Processo nº 616-04-82 - AÇÃO DE FALÊNCIA

Requerente: Navaflex Indústria de Condutores Elétricos Ltda. (Adv. Edma Justina de Oliveira Sousa).

Requerida: J. F. da Rocha Comércio e Exportação  
Despacho: "Vista a Suplicante sobre a certidão expedida as fls. retro para as providências que lhe convierem".

5a. VARA

Processo nº 67-01-83 - AÇÃO DE INVENTÁRIO

Inventariante: Margarida Loureiro da Silva - (Adv. Paulo de T. Klautau).

Inventariado: Ederlindo Barros Cavaleiro da Silva

Despacho: "Ao cálculo".

8a. VARA

Processo nº 415-14-80 - AÇÃO DE EXECUÇÃO

Exequente: Embaré Indústrias Alimentícias S/A - (Adv. Cleber S. dos Santos)

Executada: Fernandes & Filho Com. Indústria Limitada

Despacho: "Cumpra-se o despacho inicial".

5a. VARA

Processo nº 57/16/82 - EXECUÇÃO

Credor: NOROESTE S/A - Crédito Financiamento e Investimento (Adv. Paulo Rubens Xavier de Sá).

Devedor: Odilon Boell Bellesi e José Armando T. Pinheiro (Adv. Pedro Moura Palhã).

Despacho: R. hoje. Junte-se a prova da propriedade dos bens oferecidos à penhora.

8a. VARA

Processo nº 375.02.79 - AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

Autor: Ozias Rufino de Souza - (Adv. Mascarenha de Assunção e Silva)

Ré: Conceição Lourenço da Silveira (Adv. Idália Caetano da Cunha)

Despacho: "A presente ação foi julgada às fls. 37, consequentemente inexistente qualquer possibilidade de prosseguimento do feito. Assim, deve o A. requerer o que for de direito, através de ação própria".

8a. VARA

Processo nº 527-03-80 - AÇÃO DE INVENTÁRIO

Inventariante: Sebastiana Santana Pedro (Adv. Antonio Dias)

Inventariado: Álvaro da Costa Santana Pedro

Sentença: "Os presentes autos de inventário chegaram ao seu final, com a quitação do imposto devido. Assim, julgo por

sentença concluído o inventário dos bens deixados por Álvaro da Costa Santana Pedro, para que produza os seus efeitos de direito.

Em, 23.02.83. a) Clímenie Bernadette de Araújo Pontes, Juíza da 8ª V."

CARTÓRIO RUY BARATA - SEXTO OFÍCIO  
RESENHA DO DIA 25 DE FEVEREIRO DE 1983

Juizo da 6ª Vara - PROTESTO MARÍTIMO

Requerente: Antonios Kavalieros - Adv. Douglas Domingues.

Sentença: Julgo procedente o pedido e ratifico o mesmo para que produza seus efeitos legais, de acordo com os artigos



725 a 729 do Decreto-Lei 1.608 de 18 de setembro de 1939, mantido pelo artigo 1.218 da Lei 5.869 de 11 de janeiro de 1973, no qual foi acrescentado pela Lei 6.780 de 1980, no item VIII, aos protestos firmados à bordo, e pagas as custas processuais, devolva-se o instrumento a requerente. Custas na forma da lei.

**CARTA PRECATÓRIA**

Requerente: Banco Brasileiro de Descontos.

Requerido: Antonio de Lucca

Despacho: A conta, após o que devolva-se dando-se ciência ao juízo deprecante.

**ORDINÁRIA**

Requerente: Joaquim Pereira Telles - Adv. Alcides Alcântara

Requerida: Construtora Almirante Ltda.

Despacho: À conta. Arbitro honorários de 10% sobre o valor devidamente corrigido.

Requerimento de Elcio de Medeiros e Maria da Paz Matozo de Medeiros, por seu advogado, nos autos da Ação de Separação, aditando a petição inicial com referência aos bens do casal. - Adv. Edilson Dantas.

Despacho: N. A. Conclusos.

Requerimento de João Evangelista Marques de Almeida e Walberlina Pinto de Almeida, desejando transformar a Ação de Divórcio Judicial em consensual, dizendo que permanecerão as mesmas condições da ação inicial - Adv. Jair A. Loureiro e Cláudio das Neves.

Despacho: N. A. Conclusos.

**DIVÓRCIO**

Requerente: Maria Coeli M. Pereira - Adv. Milton Farias Lima.

Requerido: Felipe Pinto Pereira.

Despacho: Designo o dia 14 de março às 9 horas para a instrução e julgamento. Intimem-se as partes, testemunhas e o MP.

**DIVÓRCIO**

Requerente: Walber Moraes da Silva - Adv. Miraci Cesar da Cruz.

Requerida: Raimunda Caldas da Silva.

Despacho: Designo o dia 15 de março às 9 horas para a audiência de justificação. Intimem-se.

**DIVÓRCIO**

Requerentes: Praxedes Coutinho Souza e Margarida Soares de Souza - Adv. Vasco Borborema.

Sentença: Decretando o divórcio do casal.

Juízo da 3ª Vara - ANULATÓRIA

Requerente: Marlene Damasceno de Lima - Adv. Adalberto A. de Souza.

Requerido: Raimundo Studito N. P. Pimentel - Adv. Pedro M. Palha.

Despacho: Renovem-se para o dia 14 de março, 11 horas.

**EXECUTIVA**

Requerente: Albertina Miranda Breval - Adv. Laurênio M. da Rocha.

Requerido: Espólio de Luiz do V. Miranda - Adv. Alcides Alcântara.

Despacho: Ao titular.

Juízo da 8ª Vara

Requerimento de Samuel Quadros Monteiro, por seu advogado, nos autos da Ação que move contra Antonio de Oliveira Dias, requerendo o prosseguimento do feito - Adv. Rubens Nascimento Mota.

OBS.: Recebido em Cartório em 24/02/83.

Juízo da 9ª Vara - INDENIZAÇÃO.

Requerente: Neusa Caetano de Souza - Adv. Edna Souza.

Requerido: J. Elcias e Irmão - Adv. Antonio Vilas Pantoja.

Despacho: Renovem-se para o dia 08 de novembro, 10 horas.

Juízo da 10ª Vara - EXECUTIVA.

Requerente: Companhia Brasileira de Alumínio - Adv. Alberto F. Akel.

Requerida: Agropecuária Primavera Ltda. - Adv. Tereza Cristina Barata.

Despacho: Expeçam-se editais para que seja realizada a praça, dia e hora, para o cartório designar. Intime-se o credor hipotecária e a ré.

**COBRANÇA**

Requerente: Célia Josefa Leite Serruya - Adv. Carlos Zoghby.

Requerida: Emater Empresa de S. Técnica - Adv. Antonio N. Pereira.

Sentença: Julgo procedente o pedido de Célia Josefa Leite Serruya e Paulo Leite Filho, condenando a ré EMATER - Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado, ao pagamento dos danos que causou no apartamento dos autores, que ficou apurado na vistoria, devidamente corrigidos, condeno ainda ao

pagamento de custas processuais e verba advocatícia que arbitro em 15% sobre o que for apurado. P.I.R.

Juízo da 4ª Vara - INVENTÁRIO

Requerente: Hildenê Maia Furtado - Adv. Adalberto C. de Carvalho.

Requerido: Edgar Furtado.

Sentença: Julgo por sentença o cálculo para que produza seus efeitos legais. Recolha os impostos.

Juízo da 11ª Vara - EXECUÇÃO.

Requerente: Ana Lúcia B. de Araújo - Adv. Miguel Vilhena.

Requerido: Orlando Sérgio S. Santos.

Despacho: Indefiro no momento, o requerido às fls. 21. Cumpra-se o Oficial de Justiça, encarregado da diligência do feito, na íntegra o mandado executório, lavrando-se o auto de depósito dos bens penhorados, em mãos do próprio executado, cumprindo em seguida o disposto no art. 669 do CPC para os fins de direito.

CRISTÓVÃO JAQUES BARATA

- Escrivão Substituto -

**CARTÓRIO DO NONO OFÍCIO**

Resenha do dia 25-02-83

**PRIMEIRA VARA****EMBARGOS DE DEVEDOR**

Embargante: Rui Claudino de Vasconcelos Romariz e Ruy Romano da Silva Romariz (Adv. Ademar Kato).

Embargado: Banco do Brasil S/A. (Adv. Jamil Sales).

Despacho: "Entendo que deve ser efetuado o exame no título de crédito de fls. 11, nos documentos de fls. 27 e 28, examinando também os peritos as assinaturas diretamente por eles colhidas, além das que constam no Cartório Conduzido, para que se tenha farto material que auxilie a encontrar a VERDADE. Belém, 24.02.83. a) Rutêa Fortes".

**OITAVA VARA****SEPARAÇÃO JUDICIAL**

Requerentes: Paulo Maurício Gomes Carneiro e Maria de Fátima Cardoso Carneiro (Adv. Benedito Alvarenga).

Despacho: "Como requer. Belém, 24.02.83. a) Clímenie Araújo Pontes".

**NONA VARA****AGRAVO DE INSTRUMENTO**

Agravante: Messias Pedro da Silva (Adv. Francisco Salgado)

Agravado: Adsuéli Trindade da Silva (Adv. Maria Ferreira).

Despacho: Mantenho o despacho agravado. Remetam-se ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado. Belém, 24.02.83. a) Maria Lúcia dos Santos".

**DIVÓRCIO**

Requerente: Raimundo Menezes Corrêa (Adv. José Figueiredo).

Requerida: Francisca Ferreira Corrêa.

Despacho: "Como requer. Belém, 24.02.83. a) Maria Lúcia dos Santos".

**EXECUÇÃO**

Requerente: Construtora Sirotheau Rezende Ltda. (Adv. Cleomens Corrêa).

Requerido: Adamor Roberto da Cruz Macedo.

Despacho: "Em avaliação. Belém, 25.02.83. a) Maria Lúcia dos Santos".

**EXECUÇÃO**

Requerente: Miranda & Cia. Ltda. (Adv. Orlando Fonseca).

Requerida: Metro Engenharia Ltda. (Adv. Djalma Chaves).

Despacho: "Vistos, etc. Julgo extinta a presente ação e determino seu arquivamento. I. Belém, 24.02.83. a) Maria Lúcia Marcos dos Santos".

**DÉCIMA SEGUNDA VARA****USUCAPIÃO**

Requerentes: Kenichiro Motoki e sua mulher (Adv. Donato Cardoso).

Requeridos: Paulo Eutrópio Carvalho de Souza e Durval Lobato Paes e sua mulher (Adv. Davi Jospe dos Santos Paes).

Deu entrada em cartório Apelação da sentença de fls. 150/55 dos autos.

**AGRAVO DE INSTRUMENTO**

Agravantes: Durval Lobato Paes e sua mulher (Adv. Davi dos Santos Paes).

Agravados: Kenichiro Motoki e sua mulher (Adv. Donato Cardoso).

Despacho: "Dê-se vista ao agravado. Belém, 22.02.83. a) Humberto de Castro".

**RESENHA DO CARTÓRIO FABILIANO LOBATO -  
11º OFÍCIO**

Belém, 25 de fevereiro de 1983.

ACÃO: Embargos à Execução - 2ª Vara - nº 520/76  
Embargantes: Incapesca Ltda. e Mauro Rodrigues Nogueira  
(Adv. Dr.).

Embargado: José Carvalho da Cruz (Adv. Dra. Maria dos Anjos Moraes de Serra Freire).

Despacho: Sejam renovadas as diligências, determinadas pelo despacho de fls. 60, para o dia 21 do mês de julho do corrente ano, às 10:00 horas, quando deverá ser realizada a audiência de instrução e julgamento do presente feito.

ACÃO: Nunciação de Obra Nova - 2ª Vara - nº 459/81  
Autora: Zennir de Olivera Monteiro (Adv. Dra. Izabel Ozório).

Ré: Enel - Empresa Nacional de Engenharia (Adv. Dr. Adherbal Meira Mattós).

Despacho: Sejam intimados o perito do juízo e assistente técnico indicado pela ré, a prestar, em cartório, no dia 14 do mês de março entrante, às 11:00 horas, o necessário compromisso legal. Para o início da diligência, no local onde se situa o imóvel a ser examinado, designo o dia 16 do mês de março vindouro, às 09:00 horas. Designo a audiência de instrução e julgamento para o dia 30 do mês de junho do corrente ano, às 10:00 horas, determinando procedidas as necessárias diligências, o comparecimento das partes; das testemunhas que forem, tempestivamente, arroladas; e, se for o caso, do perito do juízo e do assistente técnico, indicado pela ré; devendo ser o laudo de exame, observadas as disposições dos artigos 430 e 431 do Código de Processo Civil, ser apresentado, em cartório, pelo menos dez (10) dias antes da audiência marcada.

ACÃO: Ações Reunidas de Consignação em Pagamento e Anulação de Registros Públicos - 2ª Vara - nº 025/82 e nº 016/83.

Autora das duas ações: Francisca Celínia Nobre Moreira Bastos (Adv. Dr. Francisco Nunes Salgado).

Réus da Consignatória: Renato Bertram Koch Coutinho e esposa (Adv. Dr. Paulo de Tarso Dias Klautau).

Réu da ação ordinária: Orlando Homci Haber (Adv. Dr. Paulo de Tarso Dias Klautau).

Despacho: Tendo a autora da ação de anulação de registro público, em sua petição inicial, protestando pela produção de provas complementares, além das que, expressamente, pedia, manifeste-se ela, agora, em específico, sobre as provas que, realmente, pretende sejam produzidas.

ACÃO: Nunciação de Obra Nova - 10ª Vara - nº 243/82.

Autor: Antonio Fonseca Sobrinho (Adv. Dr. Jacy Monteiro Colares).

Ré: Bernadete de Souza e Silva (Adv. Dra. Neide Teixeira - Assist. Judiciária).

Despacho: Comprove a parte interessada, em que data ocorreu a citação da ação, que tramita, pela 2ª Vara.

ACÃO: Falência - 11ª Vara - nº 711/81.

Requerente: Empresa Brasileira de Distribuição Ltda. (Adv. Dr. Elias Pinto de Almeida).

Requerida: Palmeira Comercial Ltda. (Adv. Dra. Maria Norma de Souza Ferreira).

Despacho: Manifeste-se a requerida, sobre o pedido feito pelo requerente, às fls. 28, no prazo de cinco (5) dias.

**CARTÓRIO ANA CASTELO**

JUÍZO DE DIREITO DA VARA PRIVATIVA DA FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, MUNICIPAL E AUTÁRQUIAS.

JUÍZA: Dra. MARIA DE NAZARÉ BRABO DE SOUZA.

CARTÓRIO: 15º OFÍCIO

ESCRIVÁ: DRA. ANA MARIA MELO CASTELO BRANCO DE CARVALHO.

RESENHA DO DIA 25 DE FEVEREIRO DE 1983.

Proc. nº 84/83 - de Nunciação de Obra Nova.

Requerentes: Otoniel Nobuyuki Toguchi e Catarina Toshiko Toguchi (Adv. Dr. Carlos Renato M. Almeida).

Requerido: IPASEP.

Despacho: Indefiro a medida liminar. Cite-se o requerido.

Em, 24.02.83 - Dra. Maria de Nazaré Brabo de Souza.

Proc. nº 30/83 - de Ação de Depósito.

Autora: Secretaria de Estado de Agricultura (Adv. Dra. Waldete Silva de Souza).

Ré: Empresa Industrial Rio Tapajós Ltda.

Despacho: Ao Contador do Juízo. Em, 24.02.83 - Dra. Maria de Nazaré Brabo de Souza.

Proc. nº 86/83 - de Execução.

Exequente: Banco do Estado do Pará S/A (Adv. Dr. José Aloysio Campos).

Executadas: C. F. dos Santos e Cleusa Ferreira dos Santos.

Despacho: Citem-se as executadas, na forma da lei. Em, 24.02.83 - Dra. Maria de Nazaré Brabo de Souza.

Proc. nº 85/83 - de Execução.

Exequente: Banco do Estado do Pará S/A (Adv. Dr. José Aloysio Campos).

Executada: Gráfica Miranda Ltda.

Despacho: Cite-se a requerida, obedecidas as formalidades legais. Em, 24.02.83 - Dra. Maria de Nazaré Brabo de Souza.

Belém, 25 de fevereiro de 1983.

Dra. ANA MARIA MELO CASTELO BRANCO DE CARVALHO  
Escrivã

OBSERVAÇÃO: As Resenhas acima publicadas foram protocoladas na I.O.E., às 16:00 h. do dia 28.02.83.

(Ext. Reg. nº 943)

**EDITAIS JUDICIAIS**

**PROTESTO DE LETRAS**

Faço saber por este Edital a Ivanildo de Oliveira, Herculano Augusto de Freitas Torres, Luiz Gonzaga de Brito Nobre, Terezinha de Jesus de Carvalho Nina, Sebastião Silva Souza, Caetano Sergio Serra, Manoel Dias Santiago, Jorge Antonio Silva Souza, José Pedro dos Santos, José de Ribamar Nunes, José de Ribamar Nunes, Antonio Adolfo Azevedo de Almeida, João Roberto da Silva Vilaça, Fernando Paulo Riscinho Bastos, José Cleudo Bezerra de Lima, Carlos dos Reis Chaves Mendonça, Luiz Pires Barbosa, Luizete Pereira de Melo, Luiz Tadeu Pereira Braga, José Ronaldo Lima de Souza, Luiz Otávio Costa de Moraes, José Ferreira dos Santos, Ind. Mad. Agrop. Marajó Ltda, CAM Ferreira Magazine, Paramaq Equip. Escrit., L. Abdoral Lopes, Edilson Jorge Caldera Roneves, Mendes e Satochy Ltda, Alfredo Trocole Neto, Costeiro Indl. Conservas

Palmitos, P A da Silva, Francisco Abdoral Ximenes, Clairton Vettori, Ana Celia de Souza Bresson, Crix Empreend, Naimes Oliveira de Palva, DGA Distr Generos, Alim, Raimundo Saraiva de Freitas e Cia Ltda, Sandra Maria Silva da Silveira, Raimundo Saraiva de Freitas, Abdias Ribeiro Araujo Filho, M. S Motta, Benedito Fernando Pinheiro de Jesus, que foram apresentadas em meu Cartório à Rua 28 de Setembro, 276, da parte do Banco Brasileiro Descontos, Finasa, Varig, Banco da Amazônia, Caixa Econômica Federal, Banco do Brasil S/A, S/A White Martins, Banco Noroeste S/A, Banco Sudameris Brasil S/A, Ferragens Fonseca Ltda, Banco Nacional S/A, Banco do Brasil S/A, Banco do Estado do Rio de Janeiro S/A, para apontamentos e protestos por falta de pagamento um (1) cheque, onze (11) notas promissórias, seis (6) letras câmbio e trinta e três (33) duplicatas de C/Mercantis, nos valores de Cr\$. 22.000,00 / 487,00 / 46.062,00 saldo / 17.793,00 saldo /

76.923,00 saldo / 104.038,00 saldo / 10.000,00 / 8.400,00 / 8.400,00 / 49.903,00 saldo / 318.180,00 saldo / 164.010,00 / 33.300,00 / 14.451,17 / 41.931,42 / 42.802,61 / 41.930,29 / 13.000,00 / 14.238,89 / 19.061,65 / Cr\$ 56.940,00 / 95.000,00 / 46.511,66 / 46.511,66 / 95.000,00 / 56.940,00 / 46.511,70 / Cr\$ 48.400,00 / 39.690,00 / 33.968,75 / 17.430,00 / 17.430,00 / 35.000,00 / 227.449,80 / Cr\$ 918.000,00 / 65.090,00 / 120.013,00 / 26.000,00 / 112.000,00 / 77.300,00 / 13.025,00 / 11.300,00 / 14.917,00 / 700.000,00 / 1.250.000,00 / 28.643,00 / 123.565,82 / 58.899,00 / 100.490,78 / 178.200,00 / 307.538,70 / 88.620,00 / 134.566,00 / vencimentos vários, por V.Ss. emitidas, avalizadas e não pagas, a favor de Silvana Roberta Lima Alves de Melo, Finasa, Varig, Banco da Amazônia S/A, Caixa Econômica Federal, Banco do Brasil S/A, S/A White Martins, Confecç Signos, Denasa - Ind Com. Kalmirim, Enel, Guilherme Gomes ou José C. Catanóse, Cia. Met. Prada, Ferragens Fonseca, Imaplast Ltda, Colonial Veic, Ins Têxtil Serido, Disc Liv Novas de Paz, Pepi Luminotécnica, Belém Modulados, José Luiz Gavichioli, Global Ltda, Colgate Palmolive, Editora Nova Fronteira, Arcangelo Nigro Filhos, Tecnofrio, Cicanorte Ltda, H C Pneus, - OBS: Por gentileza que publicar mais uma (1) nota Promissória, no valor de Cr\$ 931.805,38 vencida em 31.1.83 avalizada por Bento Teixeira Leite a favor de Banco de Investimento América do Sul S/A, respectivamente e os intimo e notifico ou a quem legalmente os representem, para pagarem ou dar a razão por que não pagam as ditas notas promissórias, o cheque, as letras câmbio e as duplicatas de c mercantis, ficando V. Ss. cientes desde já de que os protestos respectivos serão lavrados e assinados dentro do prazo legal.

Belém-Pa, 25 de fevereiro de 1983

(a) ISA VEIGA DE M. CORREA

Oficial do Protesto de Letras-1º Ofício

(Ext. Reg. nº 970 - Dia: 02.03.83)

## REPARTIÇÃO CRIMINAL

EDITAL

A Doutora Carmencin Marques Cavalcante, Juíza de Direito da 7ª Vara Penal, faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo doutor Manoel da Silva Casteló Branco, Promotor Público da Capital, foram denunciados Antonio Otaviano Lima da Silva, solteiro, 23 anos, braçal, filho de Lúcio Marques da Silva e de Maria Selma Lima da Silva, residente à Trav. Pires Teixeira, s/nº, e José Pedro dos Santos Marques, vulgo "Pedrão", solteiro, 23 anos, braçal, filho de José Pereira Marques e de Maria Ellete, residente à Rua Francisco Xavier Cardoso s/nº como Incurso nas penas do artigo 155 § 4º Inc. I e IV (1º); Art. 155 § 4º Inc. I e IV c/c o Art. 25 do Código Penal Brasileiro. E como não foram encontrados para serem citados pessoalmente, expede-se o presente EDITAL, para que os denunciados sob pena de revelia, compareçam a este Juízo no dia 30 do mês de março, às 11:00 horas, a fim de serem interrogados pela prática do crime acima mencionado.

Repartição Criminal, 22 de fevereiro de 1983.

Eu, José Maria de Lima, escrivão, o subscrevi.

CARMENCIN MARQUES CAVALCANTE

Juíza de Direito da 7ª Vara Penal

## TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

— EDITAL —

Faço público para conhecimento de quem interessar possa que, se encontra em Cartório pelo prazo de cinco (05) dias a contar da publicação deste, o petição de Recurso Extraordinário da Capital — e Relevância de Questão Federal — Recte. e Suscitante: O Banco da Amazônia S/A (BASA) — (Adv. Drs. Laercio de Almeida Laredo e outro) e, Recdo., e Suscitado: O Banco do Estado do Pará S/A (Adv. Dr. Claudio Ferreira de Souza), a fim de serem ditos petições impugnados dentro no referido prazo.

Dado e passado em Cartório, na Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado aos vinte e cinco dias do mês de fevereiro de mil novecentos e oitenta e três (1983).

OLYNTHO TOSCANO

Escrivão do feito

EDITAL

Faço público para conhecimento de quem interessar possa que, se encontra em Cartório pelo prazo de cinco (05) dias a contar da publicação deste, o petição de Recurso Extraordinário da Relevância de Questão Federal — Cap — Recte., e Suscitante: Expresso Modelo Ltda. (Adv. Dr. Raimundo Barbosa Costa) — e, Recdo., e Suscitado: Pedro Cavalcante (Adv. Dr. José Luiz N. E. Silva), a fim de serem ditos petições impugnados dentro no referido prazo.

Dado e passado em Cartório, na Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado aos vinte e cinco dias do mês de fevereiro de mil novecentos e oitenta e três (1983).

OLYNTHO TOSCANO

Escrivão do feito.

(G. Reg. nº 515 - Dia: 02.03.83)

1ª SESSÃO DAS 3ªs CÂMARAS ISOLADAS, REALIZADA A 11.02.83, SOB A PRESIDÊNCIA DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR STÉLEO MENEZES, PRESENTES AINDA OS DESEMBARGADORES CALISTRATO MATTOS E ROMÃO AMOEDO NETO, ESTANDO EM GOZO DE FÉRIAS O DESEMBARGADOR ORLANDO DIAS VIEIRA. PRESENTES, NA CÂMARA CRIMINAL O PROCURADOR DE JUSTIÇA DR. LAURÊNIO NORAT, E, NA CÂMARA CÍVEL O PROCURADOR DR. RUI SILVA.

MATÉRIA PENAL

Tendo assumido, na qualidade de Membro mais antigo, a Presidência da E. Câmara, o Exmo. Sr. Desembargador Stéleo Menezes procedeu à eleição, através de votação secreta, do Desembargador que presidirá, durante o ano de 1983, as atividades das 3ªs Câmaras Isoladas — Cível e Criminal.

Apurados os votos, constatou-se o seguinte resultado: Desembargador Stéleo Menezes — 02 (dois) votos; Desembargador Calistrato Mattos — 01 (um) voto.

Já como Presidente eleito, proferiu, então, o Desembargador Stéleo Menezes as seguintes palavras:

"Quero agradecer, mais uma vez, este gesto de bondade — acredito que seja bondade dos colegas — me indicando para ocupar esta função.

Espero alcançar êxito com a colaboração devida dos colegas pois sem essa colaboração não poderei levar a bom termo os trabalhos. Muito obrigado.

Dando prosseguimento aos trabalhos, quero registrar a presença nesta Câmara dos Procuradores, Laurênio Norat e Rui Silva, ambos designados

pelo Dr. Procurador Geral do Estado para funcionar perante estas 3<sup>as</sup> Câmaras Isoladas, sendo que o Dr. Norat ficará afeto à Câmara Penal e o Dr. Rui à Câmara Cível.

Congratulo-me com a chegada destes eminentes colegas, figuras que já desempenham durante muitos -anos altas funções, tanto no serviço público em si, como também na parte do Ministério Público.

São, pois, dois Procuradores que dispensam maiores comentários sobre suas atuações, nas funções que tiveram à frente por longos anos, sendo o Dr. Rui Silva na qualidade de Curador de Menores e o Dr. Norat como Promotor e atualmente como Advogado de Ofício.

Esta 3<sup>a</sup> Câmara, mais uma vez, se sente honrada com a presença de S. Exas. e espera contar com o brilho de suas inteligências e dedicação e assiduidade nos seus trabalhos, através de seus lúcidos, brilhantes e jurídicos pareceres, para nos auxiliarem na difícil e nobre missão de dar a cada um o que é seu.

Nossos parabéns e votos de felicidades!"

A seguir, solicitando a palavra, manifestou-se o Desembargador Calistrato Alves de Mattos, também de improviso:

"Quero externar minha alegria pela presença neste Plenário dos Srs. Drs. Procuradores Rui Silva e Laurênio Norat. Rui Silva foi, inclusive, meu contemporâneo de bancos escolares.

Como disse o Presidente, Desembargador Stéleo, estes nomes dispensam qualquer comentário, sendo por demais conhecidos nesta Capital.

O Dr. Rui Silva é conhecido não só pelos seus arroubos da autoridade que sempre encarnou, mas principalmente por ser um homem público, quer como funcionário da Polícia, quer como Curador de Menores, onde se celebrizou, tendo muitas vezes decidido à sua maneira, mas decidido com justiça, com acerto.

Assim, quero demonstrar minha alegria em voltar a ter convivência com o Dr. Rui Silva, sentado lado a lado, pois desde 1956 estávamos separados, por força de circunstâncias, tendo ido eu para o interior e Rui Silva para a Delegacia de Polícia. Mas, agora estamos lado a lado...

Também com relação ao Dr. Norat, sabemos que foi um Promotor Público que sempre cumpriu suas obrigações, sempre foi cioso de seus deveres e disto tivemos provas durante 11 anos, quando ocupávamos a 4<sup>a</sup> Vara Criminal e S. Exa. era Promotor Público.

Então, é assim que quero demonstrar minha alegria por ver estes velhos amigos ocupando a bancada ao nosso lado. É certo que muitas vezes não concordamos nos autos, porém sempre cultivamos a mais sincera amizade".

Agradeceu, então, o Dr. Laureno Norat, Procurador de Justiça.

"Exa, antes de encerrar a sessão peço a palavra.

Senhor Presidente.

Senhores Desembargadores.

Agradeço com a máxima sensibilidade as palavras que foram dedicadas à minha pessoa por S. Exa. o Des. Presidente e pelo Des. Calistrato Mattos, meu ex-Juiz de Direito. Foi como bem disse S. Exa.: muitas vezes, aconteceu divergirmos juridicamente, mas sempre nos uniu os laços de amizade e fraternidade.

Já anteriormente passamos por esta Casa meteoricamente, quando representávamos o Dr. Ophir Coutinho, então Procurador, em casos de Mandados de Segurança aqui julgados, e impetrados contra o famoso C.G.I.

Nosso propósito é aquele de sempre, que ainda nos acompanha.

Fomos Promotor Público no Baixo-Amazonas e durante muitos anos poucas, muito poucas vezes vínhamos à Capital, pois cumpríamos a determinação da Lei de residir na Comarca.

Depois, promovidos para a Capital, sempre procurei com humildade, porém com honestidade, cumprir minhas funções.

E este mesmo espírito me acompanha agora e sempre, pois guardo os ensinamentos do meu velho pai, dos quais me lembro a todo momento:

"Filho, procure cumprir suas obrigações para que sua consciência não fique maculada com um ato, que você poderá fazê-lo em desacordo com os postulados exigidos por lei, porém o faça convicto de que o está praticando da melhor forma possível e em sã consciência".

Senhor Presidente e senhores Desembargadores, agradeço, sensibilizado, as palavras que foram pronunciadas a meu respeito e afirmo e reafirmo que o meu propósito é aquele que sempre norteou meus atos, qual seja dar o máximo de esforço para engrandecer a carreira do Ministério Público, na qual me iniciei e na qual pretendo terminar os meus dias como funcionário.

#### MATÉRIA CÍVEL

Solicitou a palavra o novo Procurador de Justiça, Dr. Rui Silva, que proferiu as seguintes palavras:

"Exa., peço a palavra.

Senhor Presidente.

Senhores Desembargadores.

Ao ingressar pela primeira vez neste Plenário, preliminarmente desejo agradecer as carinhosas palavras que me foram dirigidas pelos ilustres Desembargadores Stéleo Menezes e Calistrato Mattos, ambos meus ex-colegas de turma da Faculdade de Direito, com destaque mais acentuado o Des. Stéleo, com quem por quase uma década tive oportunidade de funcionar como representante do Ministério Público, na qualidade de Curador de Menores.

O Desembargador Calistrato, com quem tive a honra de concluir o Curso de Bacharel em Direito, colega de turma, foi um Juiz brilhante, com passagem marcante tanto no interior do Estado, como na Capital.

Outro propósito não possuo perante esta oportunidade que me foi proporcionada de atuar nesta 3<sup>a</sup> Câmara, senão aquele de contribuir, dentro de minhas possibilidades, para cada vez mais engrandecer o valor desta Câmara, como também de prosseguir dando o melhor de mim, como sempre, aliás, o fiz em quase 40 anos de passagem no Serviço Público e, mais precisamente, 25 anos como Curador de Menores.

Espero, com a ajuda de Deus, poder contribuir, colaborar da melhor forma e da maneira que sempre caracterizou a minha passagem pela vida pública, nestes quase, como disse, 40 anos, com o critério de lealdade, honestidade e dignidade.

Agradeço as palavras dos ilustres Desembargadores e reafirmo o meu propósito de colaborar, contribuir para o engrandecimento do valor desta Casa.

Muito obrigado!"

Ao final, encerrando a sessão, falou o Desembargador Stéleo Menezes, Presidente:

"Está encerrada a sessão, antes, porém, quero agradecer a presença neste Plenário dos Drs. Procuradores — Dr. Antônio Medeiros, Dr. Afonso Pinto da Silva — e demais advogados aqui presentes, porém de um modo tão especial ao Dr. Afonso, que conosco privou durante mais de 2 anos nesta 3<sup>a</sup> Câmara.

Alguém já disse que em todo ato de posse há um misto de alegria e um misto de tristeza. Misto de alegria ao ver novo colega partilhar conosco e misto de tristeza quando aquele colega se vai para novas funções.

O Dr. Afonso nos brindou com seus trabalhos jurídicos e sua dedicação e lhanesa de trato e jamais levou ou tomou uma proposição radical, mas ao contrário sempre e sempre, através de seus pareceres, procurou tornar mais fácil o caminho da Justiça.

Em nome da 3ª Câmara, nosso muito obrigado e que S. Exa. seja feliz nas novas funções que lhe serão atribuídas para cada vez mais honrar o Ministério Público, do qual é seu legítimo representante. Está encerrada a sessão.

GENGIS FREIRE  
Subsecretário do TJE  
(G. Reg. - nº 515 — Dia: 02.03.83)

2ª SESSÃO ORDINÁRIA DAS 1ªs CÂMARAS ISOLADAS, REALIZADA EM 22 DE FEVEREIRO DE 1983, SOB A PRESIDÊNCIA DA EXMA. SRA. DESEMBARGADORA LYDIA DIAS FERNANDES. PRESENTES OS DESEMBARGADORES OSWALDO POJUCAN TAVARES E RICARDO BORGES FILHO. AUSÊNCIA JUSTIFICADA: DESEMBARGADOR ARY DA MOTTA SILVEIRA. LICENCIADO: DESEMBARGADOR MANOEL CACELLA ALVES. PRESENTES, AINDA, OS DRS. PROCURADORES DE JUSTIÇA DRS. MOACYR BERNARDINO DIAS (1ª CÂMARA PENAL) E JOSÉ LAMARÃO (1ª CÂMARA CÍVEL).

#### MATÉRIA PENAL

O Desembargador Ricardo Borges Filho, após realçar as qualidades morais e intelectuais do Exmo. Sr. Dr. Afonso Cavallero, antigo membro do Minis-

tério Público que por vários anos exerceu as elevadas funções de 1º Subprocurador Geral do Estado, com assento junto às 1ªs Câmaras Isoladas e Câmaras Reunidas, propôs a inserção em Ata de votos de louvor a S. Exa., o que foi aprovado unanimemente. Não houve julgamentos.

#### MATÉRIA CÍVEL

1) Apelação Cível — Capital. Apte: Transtur Transportes Ltda. (Dr. Mascarenhas de Assunção e Silva). Apdo: Carlinho Xavier de Lima (Dra. Ester de Moraes Neves). Relator: Des. Ricardo Borges Filho. Adiado por ausência do Des. Ary Silveira, Revisor. (Pub. no D.O. de 10.02.83)

2) Apelação Cível — Capital. Aptes: EMPLACOM — Engenharia, Planejamento e Comércio Ltda., Vânia Suely Soares Pereira e VIVENDA — Associação de Poupança e Empréstimo (Drs. Alcides Alcântara, Ademar Kato, Laudomício Ferreira, respectivamente). Apdos: Alirio Antônio Saraiva de Souza e s mulher (Dr. Miguel Carneiro). Relatora: Desa. Lydia Fernandes. Adiado a pedido da Desa. Relatora.

3) Idem, Idem.  
Apto: Instituto Nacional de Previdência Social — INAMPS (Dr. Luis Carlos Noura).

Apdo: Raimundo Virgílio dos Santos (Dra. Vera Couto).

Relator: Des. Ricardo Borges Filho  
Decisão: Desprezada, unanimemente, a preliminar suscitada, no mérito, também por unanimidade de votos, negaram provimento à apelação para confirmar a sentença apelada.

Secretaria do T.J.E. — Belém (Pa), 23 de fevereiro de 1983.

GENGIS FREIRE  
Subsecretário do T.J.E.  
(G. Reg. nº 515 - Dia: 02.03.83)

## JUSTIÇA DO TRABALHO

### 6ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE CITAÇÃO  
(Prazo de cinco (05) dias).

Pelo presente Edital, fica citada a empresa Ártico - Ind. e Com. de Refrigeração do Pará, na pessoa de seu responsável, o qual se encontra estabelecido em lugar incerto e não sabido, reclamada no Processo nº 6ª JCJ-1.816/82, em que é reclamante (SAURA BARATA DA SILVA, para pagar em Quarenta e oito (48) horas, ou garantir a Execução sob pena de Penhora, a quantia de Cr\$ 477.464,61 (Quatrocentos e setenta e sete mil, quatrocentos e sessenta e quatro cruzeiros e sessenta e um centavos), correspon-

dente ao Principal e Custas devidos no referido Processo. Caso não pague e nem garanta a execução no prazo supra, proceder-se-á a Penhora de tantos bens quantos bastem para o integral pagamento da dívida.

E, para chegar ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado e afixado no lugar de costume, na sede desta Sexta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, aos vinte e dois dias do mês de fevereiro de mil novecentos e oitenta e três. Eu, Ana Margarida Reis, Técnica Judiciária, datilografei. E eu, João Brito, Chefe do Setor de Execução, subscrevi.

JOSÉ CLÁUDIO MONTEIRO DE BRITO  
Juiz do Trabalho Presidente da 6ª JCJ de Belém  
(G. Reg. nº 511 - Dia: 02.03.83)

## JUSTIÇA FEDERAL

### BOLETIM DA JUSTIÇA FEDERAL Nº 025/83 EXPEDIENTE DO DIA 10/02/83

Juiz Federal e Diretor do Foro: Dr. JOSÉ ANSELMO DE FIGUEIREDO SANTIAGO.

Juiz Federal: Dr. ARISTIDES PORTO DE MEDEIROS.  
Diretor da Secretaria: Dr. JOSÉ AGUIAR BARROSO.

Of. Nº 06/83 — Da Dra. Maria de Nazaré Brabo de Souza — Juiz de Direito da 15ª Vara da Capital.

Assunto: Mandado de Segurança Impetrados por Helene Martins e outros e Ângela Martins Gonçalves e outros contra o ato do Sr. Diretor da Faculdade Estadual de Medicina do Pará — Remete.

DESPACHO: Ao Setor de Distribuição para os devidos fins. Belém-Pará, em 10.02.83. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Of. Nº 015/83 — CG/SAJ — Do Min. Corregedor Bolivar de Brito.

Assunto: Of. nº 2124/82 — Acusa Recebimento.  
DESPACHO: Arquite-se. Belém-Pará, em 10.02.83. a) A. Santiago — Juiz Federal e Diretor do Foro.

Telêx nº 14/83 — Do Juiz Federal de João Pessoa-Paraba.  
Assunto: Comunicação (faz).  
DESPACHO: Junte-se aos autos e dê-se ciência aos Interessados. Belém-Pará, em 10.02.83. a) A. Santiago — Juiz Federal.  
Telex nº 0387 — Min. Pres. da 2ª Turma do T.F.R. — Guelros Leite.

Assunto: Comunicação (faz).  
DESPACHO: N. A. Dê-se ciência aos Interessados. Belém-Pará, em 10.02.83. a) A. Santiago — Juiz Federal.  
Telex nº 0390 — Do Pres. da 2ª Turma do TFR — Min. Guelros Leite.

Assunto: Comunicação (faz).

DESPACHO: Junte-se aos autos e dê-se ciência aos interessados. Belém-Pará, em 10.02.83. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Petição da: Companhia Atlantic de Petróleo (Adv.: Dr. Carlos Ferro).

Assunto: Certidão negativa (requer).

DESPACHO: N. A. Cerrifique-se o que constar, pagas as custas pelo Supte.. Belém-Pará, em 10.02.83. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Petição de: Luiz Keirlzo Akutsu (Adv.: Dr. Sérgio A. A. Lima).

Assunto: Certidão (requer — Ref. Proc. nº 22.048).

DESPACHO: N. A. Conclusos. Belém-Pará, em 10.02.83. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Of. Nº 083/83 — Do Juiz Federal da 1ª Vara de Curitiba.

Assunto: Devolução do cheque no valor de Cr\$ 229.033,93.

DESPACHO: A. Faça-se a entrega ao interessado, mediante termos nos autos. Belém-Pará, em 10.02.73. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Of. Nº 245/83 — CART/SR/DPF/PA — Bel. Milton S. Figueiredo.

Assunto: Inq. Pol. nº 005/83 — Encaminha.

DESPACHO: N.A. Ao Sr. Dr. Procurador da República, para os fins devidos. Belém-Pará, em 10.02.83. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Petições iniciais que a Fazenda Nacional (Proc. da Rep. Dr. José Augusto Potiguar) move contra A. Maciel - Comércio e representações; Lupino Distribuidora Ltda.; Avalia E Empreendimentos Ltda.; Serraria Paraense Ltda.; Ivan C. Moura Com. Veículos Peças Acessórios; Duarte Fonseca e Cia. Ltda.; Fênix Agroflorestal Ltda.; Cruzeiro Terraplenagem Ltda.; Irse - Irmãos Seabra Ltda.; Yamada Importação e Exportação Ltda.; Plantações Brasileira Ltda.; Belta Representações Ltda.; Cia. Nacional de Frigoríficos - Confrío; Manoel Benassuly Moreira Ind. e Com.

DESPACHO: A. Cite(m)-se. Belém-Pará, em 10.02.83. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Petição do: Ministério Público Federal (Proc. da Rep. Dr. Paulo Meira).

Assunto: Inq. Pol. 141/82 — Requer a remessa a Justiça Estadual.

DESPACHO: A. Conclusos. Belém-Pará, em 10.02.83. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Petição do: Ministério Público Federal (Proc. da Rep. Dr. Paulo Meira).

Assunto: Vem oferecer denúncia contra Wagner Tadeu da Silva Nogueira).

DESPACHO: A. Notifique-se o acusado para responder por escrito, dentro do prazo de quinze (15) dias. Belém-Pará, em 10.02.83. a) A. Santiago — Juiz Federal).

Petição do: Ministério Público Federal (Proc. da Rep. Dr. Paulo Meira).

Assunto: Vem oferecer denúncia contra Marco Polo da Graça Mendes.

DESPACHO: A. Já que o denunciado se acha fora da jurisdição deste juízo, nomeie-lhe defensor o Dr. Ademar Kato, advogado com escritório nesta capital, a quem cabe apresentar a resposta preliminar, dentro do prazo de quinze (15) dias. Intime-se. Belém-Pará, em 10.02.83. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Petição do: Ministério Público Federal (Proc. da Rep. Dr. Paulo Meira).

Assunto: Vem oferecer denúncia contra Raimundo da Silva Santos.

DESPACHO: A. Estando o acusado em lugar incerto e não sabido, como consta da denúncia, nomeie-lhe defensor o Dr. Artemis Leite da Silva, advogado com escritório nesta cidade, a quem cabe apresentar a resposta preliminar, dentro do prazo de quinze (15) dias. Intime-se. Belém-Pará, em 10.02.83. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Petição do: Ministério Público Federal (Proc. da Rep. Dr. Paulo Meira).

Assunto: Vem oferecer denúncia contra Francisco Raimundo Pereira da Silva.

DESPACHO: A. Recebo a denúncia. Cite-se, por mandado, para se ver processar até sentença final. Designo à audiência do dia 05 de setembro vindouro, único vago, às 10:00 horas, para o respectivo interrogatório, ciente o representante do Órgão do Ministério Público. Belém-Pará, em 10.02.83. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Petição do: Ministério Público Federal (Proc. da Rep. Dr. José A. Potiguar).

Assunto: Vem oferecer denúncia contra Ladislau de Almeida Pita Moreira.

DESPACHO: A. Recebo a denúncia. Cite-se, por mandado, para se ver processar até sentença final. Designo à audiência do dia 06 de setembro vindouro, único vago, às 10:00 horas, para o respectivo interrogatório, ciente o representante do Órgão do Ministério Público. Belém-Pará, em 10.02.83. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Petição do: Ministério Público Federal (Proc. da Rep. Dr. Paulo Meira).

Assunto: Vem oferecer denúncia contra Paulo Edson Brasil Freire Braga.

DESPACHO: A. Recebo a denúncia. Cite-se, por mandado, para se ver processar até sentença final. Designo a audiência do dia 08 de setembro vindouro, único vago, às 10:00 horas, para o respectivo interrogatório, ciente o representante do Órgão do Ministério Público. Belém-Pará, em 10.02.83. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Petição do: Ministério Público Federal (Proc. da Rep. Dr. Paulo Meira).

Assunto: Vem oferecer denúncia contra José Antonio Pureza de Lima.

DESPACHO: A. Recebo a denúncia. Cite-se, por mandado, para se ver processar até sentença final. Designo à audiência do dia 12 de setembro vindouro vago às 10:00 horas, para o respectivo interrogatório, ciente o representante do Órgão do Ministério Público. Belém-Pará, em 10.02.83. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Petição do: Ministério Público Federal (Proc. da Rep. Dr. Paulo Meira).

Assunto: Vem oferecer denúncia contra Luiz da Silva Moura.

DESPACHO: A. Recebo a denúncia. Cite-se, por mandado, para se ver processar até sentença final. Designo à audiência do dia 13 de setembro vindouro, único vago, às 10:00 horas, para o respectivo interrogatório, ciente o representante do Órgão do Ministério Público. Belém-Pará, em 10.02.83. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Petição do: Ministério Público Federal (Proc. da Rep. Dr. Paulo Meira).

Assunto: Vem oferecer denúncia contra Elias Oliveira Barbosa e Luiz Carlos Moraes Ferreira).

DESPACHO: A. Recebo a denúncia. Citem-se, por mandado, para se verem processar até sentença final. Designo à audiência do dia 23 de setembro vindouro, único vago, às 08:30 horas, para os respectivos interrogatórios, ciente o representante do Órgão do Ministério Público. Belém-Pará, em 10.02.83. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Proc. Nº 263 — Pedido de Reajustamento de IMensalidades em favor da A.S.C.B.

DESPACHO: Diante do que se contém no bojo dos presentes autos e louvado nas informações prestadas às fls. e fl., defiro o pedido de fl. 2. Em consequência, autorizo o desconto a partir do mês de fevereiro corrente. Ao Sr. Diretor de Secretaria, para providenciar e arquivar. Belém-Pará, em 10.02.83. a) A. Santiago — Juiz Federal e Diretor do Foro.

Proc. Nº 22.309 — Naturalização.

Naturalizando: Toshio Ikeuchi.

DESPACHO: Tendo sido entregue o Certificado de Naturalização a parte interessada e comunicada a ocorrência do Diretor Geral do Departamento Federal de Justiça, como se verifica de fls., arquivar-se Belém-Pará, em 10.02.83. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Proc. Nº 22.269 — Naturalização.

Naturalizando: Kuniaki Osaki.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Proc. Nº 4490/136 — Desapropriação.

Desapropriante: INCRA (Adv.: Dr. Edméa M. Correa).

Desapropriado: Francisco de Souza Araújo (Adv.: Dr. João A. Nunes Neto).

DESPACHO: Publique-se edital, com o prazo de trinta (30) dias, para conhecimento de terceiros. Belém-Pará, em 09.02.83. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Proc. Nº 22.281 — Mandado de Segurança.

Impte.: Pedro Fernando da Costa Vasconcelos e outros (Adv.:

Dr. Milton A. de Alencar).

Impdo.: Reitor da Universidade Federal do Pará.

DESPACHO: Arquivar-se. Belém-Pará, em 10.02.83. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Proc. Nº 15.154 — Ação Criminal.

Autora: A Justiça Pública (Proc. da Rep. Dr. Paulo Meira).

Réus: James Francis Coles e Miguel Pinto Mendes.

DESPACHO: Idêntico ao acíma.

Proc. Nº 13.677 — Ação Criminal.

Autora: A Justiça Pública (Proc. da Rep. Dr. Paulo Meira).

Réus: Nicanor Pereira Cardoso e outros (Adv.: Dr. Camilo Elezer de Souza Lopes).

DESPACHO: À Secretaria. Belém-Pará, em 10.02.83. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Proc. Nº 21.936 — Pedido de Restituição de Coisa Apreendida.

Repte.: Francisco Nonato da Silva (Adv.: Dr. Milton F. Chagas).

DESPACHO: Sobre o pedido de fls. 2/3, diga o Dr. Procurador da República. Belém-Pará, em 09.02.83. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Proc. Nº 22.101 — Carta Precatória.

Depte.: O Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal do Estado do Acre.

Depdo.: O Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal no Estado do Pará.

DESPACHO: A diligência continua incompleta. À Secretaria. Belém-Pará, em 10.02.83. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Proc. Nº 21.889 — Carta Precatória.

Depte.: O Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal no Estado do Amazonas.

Depdo.: O Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal no Estado do Pará.

DESPACHO: Desentranhe-se o cheque de fl. 3 a faça-se o recolhimento do respectivo valor, como custas processuais, na Caixa Econômica Federal, encaminhando-se uma das vias da Guia de recolhimento, devidamente quitada, ao Juiz Federal no Estado do Amazonas. Belém-Pará, em 10.02.83. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Proc. Nº 21.412 — Protestos Judicial.

Repte.: João Alberto de Azevedo Sabola (Adv.: Dr. Antonio Carlos Beckman).

Requerido: Conselho Regional de Economia da 9ª Região (Adv.: Dr. Francisco Nunes Salgado).

DESPACHO: Decorrido quarenta e oito (48) horas, sejam os presentes autos entregues à parte interessada, independentemente de traslado. Belém-Pará, em 10.02.83. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Proc. Nº 19.279 — Pedido de Alvará.

Repte.: Aparecida de Fátima Canassa (Adv.: Dr. Luiz César T. Bilbas).

Reqda.: Caixa Econômica Federal (Adv.: Dr. Maria C. Rodrigues).

DESPACHO: Sobre o pedido de desistência (fls. 82), digam todos os interessados. Belém-Pará, em 10.02.83. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Proc. Nº 11.481 — Justificação.

Repte.: Waldomiro Gurupi da Costa.

DESPACHO: Paga a outra metade das custas processuais, conclusos. Belém-Pará, em 10.02.83. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Proc. Nº 4490/214 — Desapropriação.

Desapropriante: INCRA (Adv.: Dr. Edméa M. Correla).

Desapropriada: Cândida Pontes Cardoso (Adv.: Dr. Pedro B. Filho).

DESPACHO: Sobre o requerimento de fl. 108 diga o Dr. Procurador da República. Belém-Pará, em 10.02.83. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Proc. Nº 6.205 — Ação Ordinária.

Autores: Waldomiro Rodrigues Monteiro e outros (Adv.: Dr. Raimundo Costa).

Ré: A União Federal (Proc. da Rep. Dr. Almerindo Trindade).

DESPACHO: Considerando os termos da certidão supra, indefiro o requerimento de fls. 206. Belém-Pará, em 10.02.83. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Proc. Nº 22.630 — Contravenção Penal.

Contrayentor: Michael Sauma.

DESPACHO: Designo à audiência do dia 14 de setembro vindouro, único vago, às 10:00 horas, para o interrogatório do acusado. Faça-se a sua notificação, por mandado, e dê-se ciência ao representante do Órgão do Ministério Público. Belém-Pará, em 10.02.83. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Proc. Nº 12.585 — Ação Ordinária.

Autora: Perfumarias Phebo S/A. Dra. Fátima Garcia e Carlos Augusto M. Sampaio.

Ré: A Fazenda Nacional (Proc. da Rep. Dr. Paulo Meira).

SENTENÇA: Vistos, etc. Ao homologar a desistência manifestada à fl. 57, julgo, com base no art. 267, item III, do Código de Processo Civil, extinto o presente processo, condeno a autora nas custas do processo e nos honorários de advogado, que arbitro em 10% sobre o valor da causa. Custas na forma da Lei, P. R. e I. Belém, em 10.02.83. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Proc. Nº 22.688 — Habeas-Corpus Preventivo Impetrado no Bel. Wilson Monteiro de Figueiredo em favor de Walfr Martins e Souza.

SENTENÇA: Nego a presente ordem de Habeas-Corpus requerida em favor de Pedro Walfr Martins e Souza. Custas ex-lege, P. R. e I. Belém-Pará, em 04 de fevereiro de 1983. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Ofício Nº 0251/83—CART/SR/DPF/PA; de 09.02.83, da Superintendência Regional do DPF/PA.

Assunto: Encaminha documentos para serem juntados autos do Inquérito Policial nº 184/82—DPF/PA.

DESPACHO: Junte-se aos autos. Belém, 10.02.83. a) Dr. Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Petição de: José Maria Tavares Telxela (Advogado).

Assunto: Requer dispensa da nomeação de defensor dativo a si imposta nos autos do Processo nº 17.698.

DESPACHO: N. A. Conclusos. Belém, 10.02/83. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Petição de: Nádia Sallm Haber Tancredi (Adv.: Dr. Waldir Bandeira).

Assunto: Pedido de providências nos autos da Ação Penal nº 11.111.111 move a Justiça Pública (Proc. nº 22.129).

DESPACHO: Idêntico ao anterior.

Petição Inicial de Execução Fiscal que o IAPAS (Adv.: Dr. Otávio José Pessoa Ferreira move contra a Prefeitura Municipal de Ananindeua (PA).

DESPACHO: A. Conclusos. Belém, 10.02.83. a) Dr. Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Petição Inicial de Denúncia que o Ministério Público Federal (Repr. do M.P. (Dr. Almerindo Trindade), vem oferecer contra Joaquim Carlos Alberto Sant'Anna e outros.

DESPACHO: A., ficando os dois volumes do inquérito em separado. Belém, 10.02.83. a) Dr. Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Petição Inicial de Denúncia que o Ministério Público Federal (Repr. do M.P. Dr. Almerindo Trindade), vem oferecer contra Domingos Bezerra Lopes Filho e outros.

DESPACHO: A., ficando os dois volumes do inquérito em separado. Belém, 10.02.83. a) Dr. Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Petição Inicial de Denúncia que o Ministério Público Federal (Repr. do Dr. Almerindo Trindade), vem oferecer contra Domingos Bezerra Lopes Filho e outros.

DESPACHO: A., ficando os três volumes do inquérito em separado. Belém, 10.02.83. a) Dr. Aristides Medeiros — Juiz Federal.

(Ext. Reg. Nº 737)

#### BOLETIM DA JUSTIÇA FEDERAL Nº 026/83

##### EXPEDIENTE DO DIA 11.02/83

##### JUIZ FEDERAL E DIRETOR DO FORO

Dr. José Anselmo de Figueiredo Santiago.

JUIZ FEDERAL

Dr. Aristides Porto de Medeiros.

##### DIRETOR DA SECRETARIA

Dr. José Aguiar Barroso.

Of. PR/PA 053/83 — Do Procurador da República Dr. Almerindo Trindade.

Assunto: Férias regulamentares (comunicação).

Despacho: Acusar, agradecer e arquivar. Belém, Pa., em 11.02.83. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Petição de Amílcar Câmara Leão (Adv. Dr. Carlos Platilha).

Assunto: Agravo de Instrumento (requer).

Despacho: N.A. Conclusos. Belém, Pa., em 11.02.83. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Petição da EBCT (Adv. Dr. Cauby P. Guimarães).

Assunto: Requer que seja inquirida na Comarca de Tucuruí, a testemunha Edwar de Araújo Pereira.

Despacho: Idêntico ao acíma.

Petição da viúva Jorge Abelém e Filho (Adv. Dr. Antônio Jorge Abelém).

Assunto: Vem garantir o Juízo com a importância de Cr\$ 10.000,00), através do cheque nº 531.025, nos autos da execução fiscal nº 21.890.

Despacho: Idêntico ao acima.

Laudo de Exame Médico nº 3283 — em que é paciente Aristoteles Brasil Freire.

Despacho: Junte-se aos autos. Belém, Pa., em 11.02.83. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Petição de Lenilson Né de Souza (Adv. Dr. Américo Leal).

Assunto: Alegações preliminares (apresenta)

Despacho: Idêntico ao acima.

Petição do Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil — Seção do Pará — Dr. Ophir F. Cavalcante.

Assunto: Informações presta)

Despacho: Idêntico ao acima.

Petição do DNER (Adva. Dra. Amélia C. Fajardo).

Assunto: Edital de publicação (requer juntada).

Despacho: Idêntico ao acima.

Petição do DNER (Adva. Dra. Amélia Fajardo).

Assunto: Edital de publicação (requer juntada).

Despacho: Idêntico ao acima.

Petição do DNER (Adva. Dra. Amélia C. Fajardo).

Assunto: Edital de publicação (requer juntada).

Despacho: Junte-se aos autos. Belém, Pa., em 11.02.83. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Petição do DNER (Adva. Dra. Amélia C. Fajardo).

Assunto: Edital de publicação (requer juntada).

Despacho: Idêntico ao acima.

Petição do DNER (Adva. Dra. Amélia C. Fajardo).

Assunto: Edital de publicação (requer juntada).

Despacho: Idêntico ao acima.

Of. nº 058/83 — GAB/SR/DPF/PA — Sup. Reg. Bel. Roberto C. Monteiro.

Assunto: Inq. Adm. nº 005741 — Encaminha.

Despacho: Idêntico ao acima.

Proc. nº 488 — PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS

Reqte: Cirene Maciel Rosa

Despacho: Arquive-se. Belém, Pa., em 11.02.83. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Proc. nº 14.160 — PROCEDIMENTO SUMARISSIMO

Reqte: INPS (Adv. Dr. Luiz Carlos Noura).

Reqdo: Gilvandro de Almeida e Souza.

Despacho: A Secretária, para o responsável pelo setor competente informar, por certidão em forma regular, se o edital de citação (fls. 17 e 18) foi publicado em jornal local e, em caso afirmativo, o número de vezes. Conclusos. Belém, Pa., em 11.02.83. a) A. Santiago, — Juiz Federal.

Proc. nº 18.257 — PROCEDIMENTO SUMARISSIMO

Reqte: INPS (Adva. Dra. Marla de Nazaré S. Moraes).

Reqdo: Pedro Menezes Bastos Neto (Adv. Dr. Asdrubal Bentes).

Despacho: Sobre a avaliação digam os interessados. Belém, Pa., em 11.02.83. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Proc. nº 15.486 — PROCEDIMENTO SUMARISSIMO

Reqte: COBAL (Adv. Dr. Edilson Silva).

Reqdo: Elpídio Giltirana da Silva (Adv. Dr. José B. Sena).

Despacho: Dê-se vista dos autos ao Dr. Procurador da República. Belém, Pa., em 11.02.83. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Proc. nº 15.528 — PROCEDIMENTO SUMARISSIMO

Reqte: COBAL (Adv. Dr. Edilson Silva).

Reqdo: Jurandyr Ferreira Miranda.

Despacho: Renovem-se as diligências para o dia 19 de março do ano vindouro, único vago, às 8:30 horas. Belém, Pa., em 11.02.83. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Proc. nº 15.534 — PROCEDIMENTO SUMARISSIMO

Reqte: COBAL (Adv. Dr. Edilson Silva).

Reqdo: Maria Lindomar Portela Marques.

Despacho: Considerando os termos da certidão de fl. 24, diga a autora se ainda deseja prosseguir no feito. Belém, Pa., em 11.02.83. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Proc. nº 18.263 — PROCEDIMENTO SUMARISSIMO

Reqte: INPS (Adva. Dra. Maria de Nazaré S. Moraes).

Reqdo: Joel Leite de Amorim.

Sentença: Vistos, etc. Julgo, por sentença, o cálculo (fl. 33) para que o mesmo produza os seus devidos e legais efeitos. Custas

na forma da lei. P.R. e I. Belém, Pa., em 11.02.83. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Proc. nº 16.333 — PROCEDIMENTO SUMARISSIMO

Reqte: COBAL (Adv. Dr. Edilson Silva).

Reqdo: José Joaquim Rolo de Almeida.

Sentença: Idêntica ao acima.

Proc. nº 18.584 — PROCEDIMENTO SUMARISSIMO

Reqte: EBCT (Adv. Dr. Cauby P. Guimarães).

Reqdo: Manoel Neres Pereira (Adv. Dr. Waldemir Teixeira).

Sentença: Nestas condições, julgo procedente a presente ação em todos os seus termos. Condene o réu ao pagamento da quantia acima referida, acrescida de juros e correção monetária atualizados, custas e honorários de advogado, que arbitro em 20%. Custas na forma da lei. P.R. e I. Belém, Pa., em 11 de fevereiro de 1983. a) José Anselmo de Figueiredo Santiago — Juiz Federal.

Ofícios nºs 023 e 036/83/DPF-2/STM, de 12 e 25.01.83, respectivamente, da Delegacia de Polícia Federal em Santarém (PA).

Assuntos: Encaminham Inquéritos Policiais nºs 246/81 e 024/82, devidamente relatados.

Despachos: N.A. Ao Ministério Público, para os devidos fins. Belém, 11.02.83. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Ofícios nºs 117, 136 e 161/83-CART/SR/DPF/PA, de 20, 24 e 27/01/83, respectivamente, da Superintendência Regional do DPF/PA.

Assuntos: Encaminham autos dos Inquéritos Policiais nºs. 170/82, 99/82 e 134/82-SR/DPF/PA, devidamente relatados.

Despachos: Idênticos ao acima.

Ofício nº 013, de 07.02.83, da Delegacia da Receita Federal em Santarém.

Assunto: Resposta ao contido no Ofício nº 0137, de 28/01/83, deste Juízo.

Despacho: N.A. Conclusos. Belém, 11.02.83. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Ofício nº 052/83, de 10.02.83, do Exmo. Sr. Procurador da República Dr. Almerindo Trindade.

Assunto: Comunica que entrará em gozo de férias regulamentares, cujo período será compreendido de 16/02 a 17/03/83.

Despacho: Acusar o recebimento e agradecer. Belém, 11.02.83. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Petição inicial de Denúncia que o Ministério Público Federal (Repr. do M.P. Dr. Almerindo Trindade) vem oferecer contra Deolinda Ferreira dos Santos e Lúcia Moura de Souza.

Despacho: A., ficando o Inquérito Policial em separado. Belém, 11.02.83. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Petição inicial de Denúncia que o Ministério Público Federal (Repr. do M.P. Dr. Almerindo Trindade) vem oferecer contra Abel Barros dos Santos.

Despacho: A., ficando os dois volumes do Inquérito em separado. Belém, 11.02.83. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Petições iniciais de Pedido de Arquivamento de Inquérito Policial, requerido pelo Ministério Público Federal (Repr. do M.P. Dr. Almerindo Trindade) (Inq. Policiais nºs 65/82, 03/80/B, 131/82, 113/82 e 97/82).

Despachos: A. Conclusos. Belém, 11.02.83. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Petição inicial de Exceção de Incompetência em que é Ex-cipiente o Ministério Público Federal (Proc. da Rep. Dr. Almerindo Trindade) e Excepto o Juízo Federal.

Despacho: Idêntico ao anterior.

Nº 483 - Alistamento de Jurados para 1983.

Despacho: Notifique-se o representante do Ministério Público para verificação e conferência dos cartões com os nomes das pessoas alistadas (art. 440, in fine, do CPP), procedendo-se, no dia 11 de março vindouro, às 11 horas, ao sorteio dos 21 Jurados, cientes as partes que devem atuar no Processo nº 21.091, único pronto para julgamento, a ocorrer a 22 de março próximo. Belém, 11.02.83. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 19.136 - Procedimento Ordinário (Ação de alimentos fundada em convenção internacional).



Autora: Ângela Foggia.

Réu: Giuseppe Sicília.

Despacho: I - .... II ..... III ..... IV - Cite-se o R., ora designada a audiência do dia 30 de março vindouro, às 8 horas, para conciliação e julgamento (art. 5º da Lei nº 5.478, de 25.07.68), cientificado o representante do Ministério Público. V - Intime-se. Belém, 11.02.83. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 22.684 - Ação de Reintegração de Posse Cumulada com Perdas e Danos.

Autora: Fundação Nacional do Índio (FUNAI) (Adv. Dr. Raimundo Nonato Soares Holanda).

Réus: Valdemar Hannemann e outros.

Despacho: Esclareça à União Federal, se sua intervenção se deu como Litisconsorte Ativa, e, no caso positivo, qual das hipóteses previstas no art. 46 do CPC. entende ocorrente. Belém, 11.02.83. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 21.091 - AÇÃO PENAL

Autora: A Justiça Pública (Repr. do M.P. Dr. Almerindo Trindade).

Réus: Carlos Pacheco Barbosa e outros. (Adv. Drs. Djálma Oliveira Farias, Pedro Petcov. Cícero Borges Bordalo, Camilo Eliêzer de Souza Lopes, Maurílio Eugênio dos Santos Moura e Américo Lins da Silva Leal).

Despacho: I - Nos termos do art. 425, caput, do Código de Processo Penal, designo o dia 22 de março vindouro, às 8 horas, para ter lugar o julgamento, pelo Júri Federal, dos réus Carlos Pacheco Barbosa, Fernando Vieira da Silva, Nilton Mauro Oliveira Lemos e Jary Maciel Rodrigues, o que se realizará nas dependências onde funciona o Tribunal do Júri Estadual (Palácio da Justiça), gentilmente cedidas, ora fixado o dia 11 de março, às 11 horas, para o sorteio dos 21 Jurados, na sala de audiências deste Juízo, facultado às partes o direito de se manifestarem no prazo de cinco dias sobre as peças de fls. 1880/1895, juntadas pela defesa de Carlos Pacheco Barbosa. II - Diante da manifestação favorável do representante do Ministério Público, às fls. 1877, defiro o pedido de fls. 1860, no sentido de o réu Nilton Mauro Oliveira Lemos, acompanhado de seu advogado, viajar para Macapá, onde poderá permanecer por 48 horas, retornando com razoável antecedência para a realização do julgamento pelo Júri. III - Intime-se. Belém, 11.02.83. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 21.520 - Ação Penal (Repr. do M.P. Dr. Paulo Meira).

Réus: Luiz de Nazaré da Costa Magalhães e outro. (Adv. Drs. Joel Leite de Amorim e Willibald Quintanilha Bibas).

Autora: A Justiça Pública (Repr. do M.P. Dr. Paulo Meira).

Despacho: .....

Ante todo o exposto (considerados integrantes do presente os termos do despacho de fls. 132/134), mantenho a decisão recorrida, não sem antes assinalar que, data venia, não procede a crítica feita pelo Ilustre Procurador da República arazoante, segundo a qual teria eu sido incoerente, por haver recebido a promoção de fls. 153/154 (cópia) contra Messody Serruya Bentes, denunciada tão somente "com base na declaração da outra" (fls. 152). É que em tudo isso há, sem dúvida, rematado equívoco, eis que as situações não são iguais, já que naquele outro caso a peça inaugural descreveu um fato típico (quantum-satis), enquanto que no presente tal não ocorreu de modo inequívoco. Intime-se. Belém, 11.02.83. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 6112 - Ação Penal

Autora: A Justiça Pública (Repr. do M.P. Dr. Paulo Meira).

Réus: Francisco Gomes de Andrade Lima e outros. (Adv. Drs. Waldemar Felgueiras Vianna, Aldebaro Klautau e Daniel Coelho de Souza).

Despacho: I - Cumpra-se o ordenado no item I do despacho de fls. 486. II - Diante do esclarecido às fls. 488/489, reconsidero a decisão que decretou a revelia do réu João Calmon Du Pin e Almeida (v. fls. 486, item III). III - Diga o representante do Ministério Público sobre a circunstância de haver falecido o denunciado Francisco Araújo Fortes (v. fls. 496 e 510). Belém, 11.02.83. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 16.259 - Reclamação Trabalhista

Reclmte.: José de Mendonça Ribeiro Alves (Adv. Dr. Raimundo de Mendonça Ribeiro Alves).

Reclamada.: União Federal (Adv. Dr. Moacir Morais Filho).

Despacho: Chamo o processo à ordem, e, tendo em vista a defasagem do cálculo devido à galopante inflação, mando que se proceda à correção do valor (cf. ac. de 26.02.82, da 3ª Turma do TFR, na AC. nº 75.192-BA., Rel. Min. Carlos Madeira, decisão unânime, in DJU. de 18.03.82, pág. 2168). Belém, 11.02.83. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 22607 - Mandado de Segurança

Impetes.: Euclides Amorim Coelho e sua mulher (Adv. Dra. Ana Maria Crispino Gomes).

Impdo.: Comandante da Patrulha de Fiscalização de Áreas Patrimoniais da União do 1º COMAR.

Sentença: Ex Positis, Concedo o mandamus, assegurando aos Impetrantes o direito de não virem a ter sua benfeitoria demolida por ato da autoridade impetrada. Face à concessão do remedium juris, está o presente feito sujeito a duplo grau de jurisdição obrigatório, consoante previsto no Parágrafo Único do art. 12, da Lei nº 1.533, de 31.12.51, com a redação que lhe deu o art. 1º da Lei nº 6.071, de 03/07/74. Remeta-se cópia desta sentença à autoridade impetrada (art. 11, caput, da Lei nº 1.533, de 31.12.51). Custas ex lege. P. R. I. Belém, 11.02.83. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 20.927 - Pedido de Arquivamento de Inquérito Policial (I.P. nº 127 81).

Requerente: Ministério Público Federal (Proc. da Rep. Dr. Almerindo Trindade).

Sentença: Ex Positis. Determino o arquivamento dos presentes autos. P.R.I. Belém, 11.02.83. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 22.747 - Exceção de Incompetência

Excipiente: Ministério Público Federal (Proc. da Rep. Dr. Almerindo Trindade).

Excepto.: Juízo Federal.

Sentença: Ex Positis. Rejeito a Exceção de Incompetência oposta pelo representante do Ministério Público, P.R.I. Belém, 11.02.83. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

## COLEÇÃO DAS LEIS DO BRASIL — VOL. III

À VENDA NO ARQUIVO DA  
IMPrensa OFICIAL

Rev. T. Jurisprudência  
nº 95 - I

BOLETIM DA JUSTIÇA FEDERAL Nº 027/83

EXPEDIENTE DO DIA 16/02/83

Juiz Federal e Diretor do Foro  
Dr. JOSÉ ANSELMO DE FIGUEIREDO SANTIAGO  
Juiz Federal  
Dr. ARISTIDES PORTO DE MEDEIROS  
Diretor da Secretaria  
Dr. JOSÉ AGUIAR BARROSO

Petição do: Comércio de Máquinas e Motores do Brasil  
S/A. - COBRÁS (Adv. Dr. Carlos Braga).

Assunto: Vem propor contra a União Federal, a presente  
ação sumaríssima regressiva de ressarcimento de danos.

Despacho: A. Págas as custas processuais, na forma do  
respectivo Regimento de custas, conclusos. Belém, Pa., em  
16.02.83. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Petição de: Maria de Fátima Oliveira Teixeira (Adv. Dr. João  
Carlos Braga).

Assunto: Requer a Opção pela Nacionalidade Brasileira.  
Despacho: Idêntico ao acima.

Of. nº 06/83 - Da Dra. Maria de Nazaré Brabo de Souza -  
Juíza de Direito da 15ª Vara.

Assunto: Ação de Mandado de Segurança - Remete  
Despacho: Ao Setor de Distribuição, para os fins devidos.  
2. Re-autuados, conclusos. Belém, Pa., em 16.02.83. a) A. Santia-  
go - Juiz Federal.

Petições iniciais que a Fazenda Nacional (Proc. da Rep.  
Dr. José A. Potiguar) move contra José Maria Martins Martha Neto,  
Serraria Paraense Ltda., José Francisco dos Santos, Sérgio Fra-  
zão do Couto.

Despacho: A. Cite(m)-se. Belém, Pa., em 16.02.83. a) A.  
Santiago - Juiz Federal.

Of. nº 264/83-CART/SR/DPF/PA. - Fábio Caetano - Dal. Pol.  
Federal.

Assunto: Inq. Pol. nº 09/83 - Encaminha

Despacho: N. A. Sim. Concedo o prazo de quarenta (40)  
dias para complementação das diligências. Com as cautelas le-  
gais, restitua-se os autos à esfera policial. Belém, Pa., em  
16.02.83. a) A. Santiago - Juiz Federal, Diretor do Foro.

Proc. nº 269 - Comunicação de Falta ao Serviço por Parte  
do Servidor Aristóteles Brasil Freire.

Despacho: Intime-se o interessado para trazer aos autos  
documentos que comprove o seu internamento em hospital. Be-  
lém, Pa., em 16.02.83. a) A. Santiago - Juiz Federal, Diretor do  
Foro.

(Ext. Reg. nº 869)

**COLEÇÃO DAS LEIS  
DO BRASIL - VOL.  
III, IV, V, VI, VII e VIII**

**A VENDA NO ARQUIVO  
DA IMPRENSA OFICIAL**

**REV. T. JURISPRUDÊNCIA  
Nº 95 - I**

**A VENDA NO ARQUIVO  
DA IMPRENSA OFICIAL**

**CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

**A VENDA NO ARQUIVO  
DA IMPRENSA OFICIAL**

**REVISTA TRIMESTRAL  
DE JURISPRUDÊNCIA  
Nº 94 - I e II**

**A VENDA NO ARQUIVO  
DA IMPRENSA OFICIAL**

**REVISTA TRIMESTRAL DE  
JURISPRUDÊNCIA**

**Vol. 94 - I**

**REV. T. JURISPRUDÊNCIA  
Nº 95 - II**

**A VENDA NO ARQUIVO  
DA IMPRENSA OFICIAL**



República Federativa do Brasil

PARÁ

CADERNO 2

# Diário Oficial

ANO XCI — 93ª DA REPÚBLICA — Nº 24.951

Belém - Quarta-feira, 02 de março de 1983

## GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 2694 DE 01 DE MARÇO DE 1983

Reajusta os níveis de vencimentos percebidos pelos servidores públicos em geral.

O Governador do Estado do Pará, usando da atribuição que lhe confere o art. 91, item IV, da Constituição do Estado do Pará e,

Considerando as disposições contidas no art. 18, da Lei nº 5020, de 05 de abril de 1982, que autoriza o Poder Executivo a promover, semestralmente, nos dias 1º de março e 1º de setembro de cada ano, o reajustamento dos vencimentos percebidos pelos servidores públicos em geral, respeitadas as disponibilidades financeiras do Estado:

DECRETA:

Art. 1º - Ficam reajustados, conforme tabelas anexas ao presente Decreto, os vencimentos percebidos pelos servidores públicos do Estado do Pará.

Art. 2º - Aos Secretários de Estado, Chefes dos Gabinetes Civil e Militar, Assessores Especiais do Governador e Consultor Geral do Estado, fica atribuído, a partir de 1º de março de 1983, o vencimento de Cr\$ 440.000,00 (Quatrocentos e Quarenta Mil Cruzeiros) e a partir de 1º de setembro de 1983, o vencimento de Cr\$ 572.000,00 (Quinhentos e Setenta e Dois Mil Cruzeiros).

Parágrafo Único - A representação a que fazem jus os ocupantes dos cargos de que trata o "caput" deste artigo é de 30% (trinta por cento), nos termos do Parágrafo Único do Art. 2º da Lei nº 5020/82.

Art. 3º - O soldo do Coronel da Polícia Militar do Estado, fica fixado a partir de 1º de março de 1983 em Cr\$ 140.000,00 (Cento e Quarenta Mil Cruzeiros) e a contar de 1º de setembro de 1983 em Cr\$ 182.000,00 (Cento e Oitenta e Dois Mil Cruzeiros) obedecendo-se para os demais postos e graduações o disposto na Lei nº 4491, de 28.11.73 e legislação subsequente.

Art. 4º - A gratificação dos cargos de Corregedor Geral e Secretário Geral do Ministério Público será correspondente a 15% (Quinze por cento) sobre seus vencimentos e os Assessores do Gabinete do Procurador perceberão 10% (Dez por cento) sobre seus vencimentos.

Art. 5º - Fica mantida a partir de 1º de março de 1983, a representação mensal de 30% (Trinta por cento) sobre o vencimento base dos ocupantes dos cargos de Procurador de Justiça, Secretário do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, Secretário Legislativo, Promotor de Justiça, Assistente Judiciário-Chefe e Assistente Judiciário Auxiliar.

Art. 6º - Os proventos do pessoal inativo civil e militar, ficam reajustados na mesma proporção do pessoal da ativa, observada a legislação própria pertinente ao assunto.

Art. 7º - O valor do salário-família fica reajustado para Cr\$ 330,00 (Trezentos e Trinta Cruzeiros) a contar de 1º de março de 1983 e para Cr\$ 430,00 (Quatrocentos e Trinta Cruzeiros) a partir de 1º de setembro de 1983.

Art. 8º - Ficam reajustados em 40% (Quarenta por cento) a contar de 1º de março e, em 30% (Trinta por cento) a partir de 1º de setembro do corrente ano as pensões especiais não vinculadas a valor de referência, fixada a menor pensão em Cr\$ 20.736,00 (Vinte Mil Setecentos e Trinta e Seis Cruzeiros) a contar de 1º de março e em Cr\$ 27.051,00 (Vinte e Sete Mil e Cinquenta e um Cruzeiros) a partir de 1º de setembro de 1983.

Art. 9º - Fica absorvida, a partir de 1º de setembro do corrente ano, na forma estabelecida no art. 7º da Lei nº 4896/80, a parcela devida da vantagem pessoal de que trata a Lei nº 4621/76.

Art. 10 - A despesa decorrente da aplicação deste Decreto, correrá à conta das dotações orçamentárias próprias do Estado.

Art. 11 - Este Decreto entra em vigor a contar de 1º de março de 1983.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 01 de março de 1983.

ALACID DA SILVA NUNES  
Governador do Estado

HÉLIO ANTONIO MOKARZEL  
Secretário de Estado de Administração

I - PODER LEGISLATIVO  
 1.1 - ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA  
 QUADRO EFETIVO  
 TABELA I

DENOMINAÇÃO	NÍVEL	VENCIMENTO ( CR\$ )	
		01.03.83	01.09.83
OFICIAL ESCRITURÁRIO	AL- 03	21.011,00	27.315,00

1.2 - ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA  
 QUADRO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO  
 TABELA II

DENOMINAÇÃO	SIMBOLO	VENCIMENTO (CR\$ )	
		01.03.83	01.09.83
SECRETÁRIO LEGISLATIVO	PL -01	293.333,00	381.333,00
OFICIAL DE GABINETE, OFICIAL DE LIDERANÇA, SECRETÁRIO MEMBRO DA MESA DIRETORA E SECRETÁRIO DO PRESIDENTE	PL -08	27.441,00	35.674,00

1.3 - CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO  
 QUADRO PERMANENTE  
 TABELA III

CÓDIGO / NÍVEL	VENCIMENTO ( CR\$ )	
	01.03.83	01.09.83
I - GRUPO ATIVIDADE DE APOIO LEGISLATIVO		
PL-AL -9	146.842,00	190.894,00
PL-AL -8	119.421,00	155.248,00
PL-AL -7	109.470,00	142.311,00
PL-AL -6	93.828,00	121.976,00
PL-AL -5	90.275,00	117.357,00
PL-AL -4	79.615,00	103.500,00
PL-AL -3	69.661,00	90.560,00
PL-AL -2	61.541,00	80.004,00
PL-AL -1	52.438,00	68.170,00
II - GRUPO OUTRAS ATIVIDADES DE NÍVEL SUPERIOR		
PL-NS -3	146.842,00	190.894,00

PL-NS-2	119.421,00	158.248,00
PL-NS-1	109.470,00	142.811,00
<b>III - GRUPO OUTRAS ATIVIDADES DE NÍVEL MÉDIO</b>		
PL-NM-6	79.615,00	103.500,00
PL-NM-5	69.661,00	90.560,00
PL-NM-4	61.541,00	80.004,00
PL-NM-3	52.438,00	68.170,00
PL-NM-2	42.573,00	55.344,00
PL-NM-1	24.133,00	31.373,00
<b>IV - GRUPO SERVIÇOS AUXILIARES</b>		
PL-SA-6	36.761,00	47.790,00
PL-SA-5	30.743,00	39.965,00
PL-SA-4	26.796,00	34.835,00
PL-SA-3	24.875,00	32.338,00
PL-SA-2	23.142,00	30.085,00
PL-SA-1	21.587,00	28.063,00
<b>V - GRUPO TRANSPORTE OFICIAL E PORTARIA</b>		
PL-TP-5	34.587,00	44.963,00
PL-TP-4	30.743,00	39.965,00
PL-TP-3	26.285,00	34.171,00
PL-TP-2	24.875,00	32.338,00
PL-TP-1	23.142,00	30.085,00

## 1.4 - CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

QUADRO PERMANENTE

GRUPO: DIREÇÃO E ACESSORAMENTO SUPERIORES,

CÓDIGO: PL-DAS-010

TABELA

IV

CÓDIGO/NÍVEL	VENCIMENTO (CR\$)		REPRESENTAÇÃO MENSAL (%)
	01.057 8	01.097 83	
PL-DAS-010.4	146.842,00	190.894,00	50
PL-DAS-010.3	129.612,00	168.496,00	45
PL-DAS-010.2	110.131,00	143.170,00	40
PL-DAS-010.1	56.190,00	73.048,00	35

## 1.5 - CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

QUADRO PERMANENTE

GRUPO: DIREÇÃO E ASSISTÊNCIA INTERMEDIÁRIA

CÓDIGO: PL-DAI-000

TABELA V

CÓDIGO / NÍVEL	GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO (CR\$)			
	NÍVEL SUPERIOR		NÍVEL MÉDIO	
	01.03.83	01.09.83	01.03.83	01.09.83
PL-DAI-020.3	45.774,00	59.507,00	35.342,00	45.945,00
PL-DAI-020.2	39.757,00	51.604,00	31.255,00	40.632,00
PL-DAI-020.1	33.797,00	43.937,00	27.740,00	36.061,00

## TRIBUNAL DE CONTAS

CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

(Leis nºs 4.917 e 4.921, de 01.10.1980)

TABELA VI

CÓDIGO	VENCIMENTO (CR\$)	
	01.03.83	01.09.83
GRUPO: ATIVIDADES DE CONTROLE EXTERNO		
TC-AC-10	161.525,00	209.933,00
TC-AC-9	146.342,00	190.294,00
TC-AC-8	119.421,00	155.241,00
TC-AC-7	109.470,00	142.311,00
TC-AC-6	93.878,00	121.976,00
TC-AC-5	90.275,00	117.357,00
TC-AC-4	79.615,00	103.500,00
TC-AC-3	69.661,00	90.559,00
TC-AC-2	61.541,00	80.004,00
TC-AC-1	52.438,00	68.170,00
GRUPO: OUTRAS ATIVIDADES DE NÍVEL SUPERIOR		
TC-NS-3	146.342,00	190.294,00
TC-NS-2	119.421,00	155.241,00
TC-NS-1	109.470,00	142.311,00

**GRUPO: OUTRAS ATIVIDADES DE NÍVEL MÉDIO**

TC-NM-6	79.615,00	103.500,00
TC-NM-5	69.661,00	90.559,00
TC-NM-4	61.541,00	80.004,00
TC-NM-3	52.438,00	68.170,00
TC-NM-2	42.573,00	55.345,00
TC-NM-1	32.665,00	42.464,00

**GRUPO: SERVIÇOS AUXILIARES**

TC-SA-6	36.761,00	47.790,00
TC-SA-5	30.747,00	39.971,00
TC-SA-4	26.796,00	34.835,00
TC-SA-3	24.875,00	32.338,00
TC-SA-2	23.142,00	30.085,00
TC-SA-1	21.587,00	28.063,00

**GRUPO: TRANSPORTE OFICIAL E PORTARIA**

TC-TP-5	34.587,00	44.963,00
TC-TP-4	30.747,00	39.971,00
TC-TP-3	26.285,00	34.171,00
TC-TP-2	24.875,00	32.338,00
TC-TP-1	23.142,00	30.085,00

**EMPREGOS PERMANENTES**  
(Lei nº 4.975, de 17.08.81)

**TABELA VII**

DENOMINAÇÃO	SALÁRIO (CR\$)	
	01.03.83	01.09.83
ELETRICISTA - BOBINADOR	54.810,00	71.253,00
FISCAL DE TURMA	46.589,00	60.566,00
ENCARREGADO DO SERVIÇO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	65.772,00	85.504,00

**CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO****TABELA VIII**

CÓDIGO	VENCIMENTO (CR\$)		REPRESENTAÇÃO
	01.03.83	01.09.83	
<b>NÍVEL SUPERIOR</b>			
TC-NS-02	228.886,00	297.552,00	25%
TC-NS-01	99.516,00	129.371,00	25%

**NÍVEL-MÉDIO**

TC-NM-07	107.002,00	140.275,00	25%
TC-NM-08	93.828,00	121.976,00	25%
TE-NM-05	85.775,00	111.508,00	25%
TC-NM-08	52.438,00	68.170,00	25%
TC-NM-02	49.942,00	64.925,00	20%
TC-NM-01	38.294,00	49.782,00	20%

**GRUPO: DIREÇÃO E ASSISTÊNCIA INTERMEDIÁRIA**  
**TABELA IX**

CÓDIGO	GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO (CR\$)	
	01.03.83	01.09.83
<b>NÍVEL SUPERIOR</b>		
TC-DAI-020.3	45.774,00	59.507,00
TE-DAI-020.2	39.757,00	51.684,00
TC-DAI-020.1	33.797,00	43.937,00
<b>NÍVEL MÉDIO</b>		
TC-DAI-020.3	35.342,00	45.944,00
TC-DAI-020.2	31.255,00	40.632,00
TE-DAI-020.1	27.740,00	36.061,00

**II- PODER JUDICIÁRIO****2.1- SECRETARIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA****TABELA X**

DENOMINAÇÃO / CÓDIGO	VENCIMENTO (CR\$)	
	01.03.83	01.09.83
CHEFE DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA		
REPRESENTAÇÃO	228.886,00	297.552,00
CHEFE DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA	57.222,00	74.389,00

**2.2-FORUM****TABELA XI**

DENOMINAÇÃO	VENCIMENTO (CR\$)	
	01.03.83	01.09.83
ESCRIVÃO PRIVATIVO DE ÓRFÃOS INTERDITOS E AUSENTES, ESCRIVÃO DO CIVIL E COMÉRCIO, ESCRIVÃO DOS FEITOS DA FAZENDA, DISTRIBUIDOR CONTADOR E PARTIDOR, ESCRIVENTE JURAMENTADO E AVALIADOR.	20.808,00	27.051,00



OFICIAL DE REGISTRO DE CASAMENTO	21.112,00	27.446,00
ESCRIVÃO DE MENORES ABANDONADOS E DELINQUENTES, ESCRIVÃO DE ACIDENTES NO TRABALHO	28.913,00	37.587,00

## 2.5 - DEPÓSITO PÚBLICO

## TABELA XII

DENOMINAÇÃO	VENCIMENTO (CR\$)	
	01.03.83	01.09.83
DEPÓSITO PÚBLICO E ESCRIVÃO	20.808,00	27.051,00
ESCREVENTE JURAMENTADO	20.808,00	27.051,00

## 2.6 - FORUNS DAS CIDADES DE SANTARÉM E BRAGANÇA

## TABELA XIII

DENOMINAÇÃO	VENCIMENTO (CR\$)	
	01.03.83	01.09.83
SECRETÁRIO DE JUÍZES	42.042,00	54.655,00
ESCREVENTE DATILÓGRAFO, PROTOCOLISTA, AUXILIAR DE BIBLIOTECÁRIO E DATILÓGRAFO	20.808,00	27.051,00
GUARDA JUDICIÁRIO	20.808,00	27.051,00
SERVENTE, ZELADOR, ATENDENTE, PORTEIRO, VIGIA E PORTEIRO DE AUDITÓRIO	20.736,00	26.951,00

## 2.9 - FORUNS DAS SEDES DAS CÂMARAS DE BREVES, IGARAPÉ-AÇÚ, CAPANEMA, NOVA TIMBOTEUA, TUCURUI, MONTE AERE, ÓBIDOS, VIGIA, MARAPANIM E CASTANHAL

## TABELA XIV

DENOMINAÇÃO	NÍVEL SIMBOLO	VENCIMENTO (CR\$)	
		01.03.83	01.09.83
SECRETÁRIO DO FORUM	CC-6	29.246,00	38.020,00
ESCREVENTE DATILÓGRAFO E AUXILIAR DE BIBLIOTECONOMISTA	CC		
GUARDA JUDICIÁRIO	N-4	20.808,00	27.051,00
SERVENTE, ZELADOR, PORTEIRO DO AUDITÓRIO E VIGIA	N-3	20.808,00	27.051,00
	N-1	20.736,00	26.951,00

## II - PODER JUDICIÁRIO

## 2.6 - CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

(Leis nºs 4.930 e 4.031, de 10.10.80)

## TABELA XV

CÓDIGO	VENCIMENTO (CR\$)	
	01.03.83	01.09.83
<b>GRUPO: ATIVIDADES DE APOIO JUDICIÁRIO</b>		
PJ-AJ-5	90.275,00	117.357,00
PJ-AJ-4	79.615,00	103.500,00
PJ-AJ-3	69.661,00	90.560,00
PJ-AJ-2	61.541,00	80.004,00
PJ-AJ-1	52.438,00	68.170,00
<b>GRUPO: ATIVIDADES DE NÍVEL SUPERIOR</b>		
PJ-NS-3	146.842,00	190.894,00
PJ-NS-2	119.421,00	155.248,00
PJ-NS-1	109.470,00	142.311,00
<b>GRUPO: OUTRAS ATIVIDADES DE NÍVEL MÉDIO</b>		
PJ-NM-6	90.275,00	117.357,00
PJ-NM-5	79.615,00	103.500,00
PJ-NM-4	69.661,00	90.560,00
PJ-NM-3	61.541,00	80.004,00
PJ-NM-2	52.438,00	68.170,00
PJ-NM-1	42.573,00	55.344,00
<b>GRUPO: SERVIÇOS AUXILIARES</b>		
PJ-SA-6	36.487,00	47.433,00
PJ-SA-5	30.747,00	39.971,00
PJ-SA-4	26.796,00	34.835,00
PJ-SA-3	24.875,00	32.338,00
PJ-SA-2	23.142,00	30.085,00
PJ-SA-1	21.587,00	28.063,00
<b>GRUPO: TRANSPORTE OFICIAL E PORTARIA</b>		
PJ-TP-5	34.587,00	44.963,00
PJ-TP-4	30.747,00	39.971,00
PJ-TP-3	26.285,00	34.171,00
PJ-TP-2	24.875,00	32.338,00
PJ-TP-1	23.142,00	30.085,00

2.7 - GRUPO: DIREÇÃO E ASSISTÊNCIA SUPERIORES,  
CÓDIGO PJ-DAS-010  
TABELA XVI

CÓDIGO	VENCIMENTO (CR\$)		REPRESENTAÇÃO
	01.03.83	01.09.83	
PJ-DAS-010.4	146.842,00	190.894,00	50%
PJ-DAS-010.3	129.612,00	168.496,00	45%
PJ-DAS-010.2	110.131,00	143.170,00	40%
PJ-DAS-010.1	56.190,00	73.048,00	35%

2.8 - GRUPO: DIREÇÃO E ASSISTÊNCIA INTERMEDIÁRIAS  
CÓDIGO: PJ-DAI-020  
TABELA XVII

CÓDIGO / NÍVEL	GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO (CR\$)			
	NÍVEL SUPERIOR		NÍVEL MÉDIO	
	01.03.83	01.09.83	01.03.83	01.09.83
PJ-DAI-020.3	45.774,00	59.507,00	35.342,00	45.944,00
PJ-DAI-020.2	39.757,00	51.684,00	31.253,00	40.632,00
PJ-DAI-020.1	33.797,00	43.937,00	27.740,00	35.061,00

III - PODER EXECUTIVO  
3.1 - NÍVEIS, PADRÕES E REFERÊNCIAS

TABELA XVIII

NÍVEL	PADRÃO	REFERÊNCIA	VENCIMENTO (CR\$)	
			01.03.83	01.09.83
01	A	I	20.736,00	26.957,00
02	-	II	20.808,00	27.051,00
03	B	III	20.808,00	27.051,00
04	C	IV	20.808,00	27.051,00
05	D	V	20.808,00	27.051,00
06	E	VI	20.909,00	27.051,00
07	F	VII	20.909,00	27.182,00
08	G	VIII	20.909,00	27.182,00
09	H	IX	20.909,00	27.182,00
10	I	X	20.909,00	27.182,00
11	-	XI	20.909,00	27.182,00
12	J	XII	20.909,00	27.182,00
13	-	XIII	20.909,00	27.182,00
14	-	XIV	20.909,00	27.182,00
15	-	XV	21.011,00	27.314,00
16	-	XVI	21.518,00	27.973,00
17	-	XVII	22.533,00	29.293,00
19	-	<del>XX</del>	22.736,00	29.557,00
20	-	<del>XXI</del>	23.345,00	30.349,00
21	-	XXI	24.563,00	31.932,00
24	-	XXIV	27.441,00	35.673,00
25	-	XXV	28.913,00	37.587,00
-	-	XXVI	51.513,00	66.967,00
-	-	XXVII	76.463,00	76.184,00

3.2 - QUADRO DE AUXILIARES DE SAÚDE PÚBLICA  
TABELA XIX

DENOMINAÇÃO	WENCIMENTO (CR\$)	
	01.03.83	01.09.83
AUXILIAR DE ENFERMAGEM	22.533,00	29.293,00
AUXILIAR DE SANEAMENTO	21.721,00	28.237,00
AUXILIAR DE EPIDEMIOLOGIA	21.721,00	28.237,00
AUXILIAR DE LABORATÓRIO	21.721,00	28.237,00
TÉCNICO EM LABORATÓRIO	21.721,00	28.237,00
AUXILIAR DE HIGIENE DENTAL	21.924,00	28.501,00
INSTRUMENTADOR DENTÁRIO	21.721,00	28.237,00
OPERADOR DE RAIOS X	21.112,00	27.446,00
AUXILIAR DE FISIOTERAPIA	23.345,00	30.349,00
INSPECTOR DE SANEAMENTO	21.721,00	28.237,00
PRÁTICO DE FÁRMACIA	21.112,00	27.446,00
VISITADOR SANITÁRIO	22.533,00	29.293,00
GUARDA SANITÁRIO	22.533,00	29.293,00
ATENDENTE	21.112,00	27.446,00

3.3 - QUADRO DO MAGISTÉRIO  
TABELA XX

DENOMINAÇÃO	SALÁRIO AULA (CR\$)	
	01.03.83	01.09.83
PROFESSOR DE ENSINO DE 2º GRAU COM LICENCIATURA PLENA	560,00	728,00
PROFESSOR DE ENSINO DE 1º GRAU COM LICENCIATURA PLENA	560,00	728,00
PROFESSOR DE LICENCIATURA CURTA E PORTADORES DE REGISTRO DE CADES	392,00	510,00
PROFESSOR AUTORIZADO COM ESTUDOS SUPERIORES	392,00	510,00
PROFESSOR AUTORIZADO SEM ESTUDOS SUPERIORES	259,00	337,00
PROFESSOR NORMALISTA COM ESTUDOS ADICIONAIS	259,00	337,00
PROFESSOR NORMALISTA	227,00	295,00
PROFESSOR REGENTE	209,00	272,00
PROFESSOR TITULAR	143.877,00	187.040,00
PROFESSOR ADJUNTO COM SUPERVISÃO	143.877,00	187.040,00
PROFESSOR ADJUNTO SEM SUPERVISÃO	143.877,00	187.040,00
E P-1, EF-1	20.736,00	27.051,00
E P-2, EF-2	20.909,00	27.182,00
E P-3, EF-1, EEA-1, EF-1, EF-3	22.736,00	29.557,00

P-4, EE-2, EF-4	25.900,00	33.670,00
F-5	26.363,00	34.272,00

3.4 - QUADRO DE AUXILIARES DO MAGISTÉRIO DO 2º GRAU  
TABELA XXI

DENOMINAÇÃO	VENCIMENTO (CR\$)	
	01.03.83	01.09.83
SECRETÁRIO DE UNIDADE DE 2º GRAU TIPO A	55.563,00	72.232,00
SECRETÁRIO DE UNIDADE DE 2º GRAU TIPO B	41.304,00	53.695,00
AUXILIAR ESCOLAR	20.909,00	27.182,00
AUXILIAR DE DISCIPLINA	20.808,00	27.050,00
SERVENTE, VIGIA, MENSAGEIRO	20.736,00	26.957,00
AUXILIAR ADMINISTRATIVO E AUXILIAR DE TESOUREIRA	24.875,00	32.338,00
MESTRE DE OFICINA	24.231,00	31.500,00

3.5 - QUADRO DA POLÍCIA CIVIL  
TABELA XXII

DENOMINAÇÃO	CÓDIGO	VENCIMENTO (CR\$)	
		01.03.83	01.09.83
DELEGADO DO INTERIOR (SEDE)	S/S	28.913,00	37.587,00
COMISSÁRIO DO INTERIOR (SEDE), COMISSÁRIO ESPECIAL E DELEGADO DISTRICTAL	S/S	21.518,00	27.973,00
ESCRIVÃO DO INTERIOR	S/S	20.909,00	27.182,00
	ISP-3	20.808,00	27.050,00
	ISP-2	20.909,00	27.182,00
	ISP-1	22.736,00	29.557,00
	ESP-3	31.437,00	40.868,00
	ESP-2	33.897,00	44.066,00
	ESP-1	41.248,00	53.622,00
	MSP-3	33.512,00	43.566,00
	MSP-2	37.740,00	49.062,00
	MSP-1	46.107,00	60.061,00
	SSP-5	55.251,00	71.852,00
	SSP-4	59.562,00	77.431,00
	SSP-3	69.308,00	90.100,00
	SSP-2	77.126,00	100.264,00
	SSP-1	86.720,00	111.736,00

## SUPERINTENDÊNCIA DO SISTEMA PENAL

## TABELA XXIII

3.6-

DENOMINAÇÃO	SIMBOLO	VENCIMENTO ( CR\$ )	
		01.03.83	01.09.83
ASSISTENTE JUDICIÁRIO CHEFE	S/S	293.333,00	381.333,00
ASSISTENTE JUDICIÁRIO AUXILIAR	S/S	293.333,00	381.333,00
AGENTE	R-III	21.011,00	27.314,00
REPRESENTAÇÃO			
ASSISTENTE JUDICIÁRIO CHEFE		29.333,00	38.133,00

## CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

## TABELA XXIV

3.7-

SIMBOLO	VENCIMENTO ( CR\$ )	
	01.03.83	01.09.83
CC - 1	69.308,00	90.100,00
CC-- 2	51.516,00	66.971,00
CC - 3	42.042,00	54.655,00
CC - 4	37.740,00	49.062,00
CC - 5	33.818,00	43.963,00
CC - 6	31.466,00	40.906,00
CC - 7	30.146,00	39.190,00
CC - 8	28.913,00	37.587,00
CC - 9	27.441,00	35.673,00
CC -10	24.563,00	31.932,00
CC -11	23.345,00	30.349,00
CC -12	22.736,00	29.557,00
CC -13	22.533,00	29.293,00
CC -14	21.518,00	27.973,00
CC -15	21.011,00	27.314,00
CC -16	20.909,00	27.182,00
CC -17	20.909,00	27.182,00
CC -18	20.909,00	27.182,00
CC -19	20.808,00	27.050,00
CC -20	20.808,00	27.050,00
CC -21	20.808,00	27.050,00

## 3.8- MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS

TABELA XXV

DENOMINAÇÃO	VENCIMENTO (CR\$)	
	01.03.83	01.09.83
SUB-PROCURADOR	470.000,00	572.000,00
SECRETÁRIO	293.333,00	381.333,00
ASSESSOR P/ASSUNTOS DAS COMISSÕES TÉCNICAS E ASSOSSOR DE ASSUNTOS CONTÁBEIS	27.441,00	35.673,00
CHEFE DE EXPEDIENTE	23.345,00	30.349,00

## NÍVEIS E CLASSES DO PLANO DE CLASSIFICAÇÃO DE CARGOS

## 3.9- GRUPO: DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIORES

CÓDIGO: GEP-DAS-010

TABELA XXVI

CÓDIGO / NÍVEL	VENCIMENTO (CR\$)		REPRESENTAÇÃO MENSAL ( % )
	01.03.83	01.09.83	
GEP-DAS-010.4	146.842,00	190.895,00	50
GEP-DAS-010.3	129.612,00	168.496,00	45
GEP-DAS-010.2	110.131,00	143.170,00	40
GEP-DAS-010.1	56.190,00	73.047,00	35

## 3.10- GRUPO: SERVIÇOS JURÍDICOS

CÓDIGO: GEP-SJ-200

TABELA XXVII

CÓDIGO/NÍVEL	VENCIMENTO (CR\$)					
	15 HORAS SEMANAIS		30 HORAS SEMANAIS		40 HORAS SEMANAIS	
	01.03.83	01.09.83	01.03.83	01.09.83	01.03.83	01.09.83
GEP-SJ-200.3	41.656,00	54.152,00	83.311,00	108.305,00	110.991,00	144.288,00
GEP-SJ-200.2	36.996,00	48.095,00	73.994,00	96.192,00	98.658,00	128.255,00
GEP-SJ-200.1	34.805,00	45.247,00	69.609,00	90.492,00	93.177,00	121.130,00

## 3.11- GRUPO: MAGISTÉRIO - CÓDIGO: GEP-M-400

TABELA XXVIII

CÓDIGO / NÍVEL	VENCIMENTO (CR\$)	
	01.03.83	01.09.83
GEP-M-401.5	56.000,00	72.800,00
GEP-M-401.4	39.200,00	50.960,00



GEP-M-401.3	25.900,00	33.670,00
GEP-M-401.2	22.736,00	29.557,00
GEP-M-401.1	20.909,00	27.182,00
GEP-M-402.2	56.000,00	72.800,00
GEP-M-402.1	39.200,00	50.960,00
GEP-M-403.3	56.000,00	72.800,00
GEP-M-403.2	39.200,00	50.960,00
GEP-M-403.1	25.900,00	33.670,00

3.12- GRUPO: TRIBUTAÇÃO, ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO  
TABELA XXIX

CÓDIGO/NÍVEL	VENCIMENTO (CR\$)			
	30 HORAS SEMANAIS		40 HORAS SEMANAIS	
	01.03.83	01.09.83	01.03.83	01.09.83
GEP-TAF-501.4			132.997,00	172.896,00
GEP-TAF-501.3			121.195,00	157.554,00
GEP-TAF-501.2			101.220,00	131.586,00
GEP-TAF-501.1			92.833,00	120.683,00
GEP-TAF-502.3			51.317,00	66.712,00
GEP-TAF-502.2			44.092,00	57.320,00
GEP-TAF-502.1			36.761,00	47.789,00
GEP-TAF-503.3			51.317,00	66.712,00
GEP-TAF-503.2			44.092,00	57.320,00
GEP-TAF-503.1			36.761,00	47.789,00
GEP-TAF-504.2	164.931,00	214.411,00	219.909,00	285.882,00
GEP-TAF-504.1	131.950,00	171.535,00	173.934,00	228.714,00

3.13- GRUPO: OUTRAS ATIVIDADES DE NÍVEL SUPERIOR  
CÓDIGO: GEP-ANS-600  
TABELA XXX

CÓDIGO/NÍVEL	VENCIMENTO (CR\$)					
	15 HORAS SEMANAIS		30 HORAS SEMANAIS		40 HORAS SEMANAIS	
	01.03.83	01.09.83	01.03.83	01.09.83	01.03.83	01.09.83
GEP-ANS-600.2	41.656,00	54.152,00	83.311,00	108.305,00	110.991,00	144.288,00
GEP-ANS-600.1	34.805,00	45.247,00	69.609,00	90.492,00	93.177,00	121.130,00

## 3.14- GRUPO: OUTRAS ATIVIDADES DE NÍVEL SUPERIOR

CÓDIGO: GEP-ANS-600

TÉCNICO EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS (LICENCIATURA CURTA)

TABELA XXXI

CÓDIGO / NÍVEL	VENCIMENTO (CR\$)					
	15 HORAS SEMANAIS		30 HORAS SEMANAIS		40 HORAS SEMANAIS	
	01.03.83	01.09.83	01.03.83	01.09.83	01.03.83	01.09.83
GEP-ANSTAE-619.2	34.804,00	45.245,00	69.609,00	90.492,00	93.177,00	121.130,00
GEP-ANSTAE-619.1	28.227,00	36.696,00	54.810,00	71.253,00	82.215,00	106.880,00

## 3.15- GRUPO: POLÍCIA CIVIL

CÓDIGO: GEP-PC-700

(LEI Nº 4936, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1980)

TABELA XXXII

CÓDIGO / NÍVEL	VENCIMENTO (CR\$)	
	01.03.83	01.09.83
GEP-PC-701.4	132.997,00	172.896,00
GEP-PC-701.3	121.195,00	157.554,00
GEP-PC-701.2	101.220,00	131.586,00
GEP-PC-701.1	92.833,00	120.683,00
GEP-PC-702.4	132.997,00	172.896,00
GEP-PC-702.3	121.195,00	157.554,00
GEP-PC-702.2	101.220,00	131.586,00
GEP-PC-702.1	92.833,00	120.683,00
GEP-PC-702.1	92.833,00	120.683,00
GEP-PC-703.4	132.997,00	172.896,00
GEP-PC-703.3	121.195,00	157.554,00
GEP-PC-703.2	101.220,00	131.586,00
GEP-PC-703.1	92.833,00	120.683,00
GEP-PC-704.4	73.557,00	95.624,00
GEP-PC-704.3	63.076,00	81.999,00
GEP-PC-704.2	53.413,00	69.437,00
GEP-PC-704.1	49.690,00	64.597,00

GEP-PC-705.4	73.557,00	95.624,00
GEP-PC-705.3	63.076,00	81.999,00
GEP-PC-705.2	53.413,00	69.437,00
GEP-PC-705.1	49.690,00	64.597,00
GEP-PC-706.4	40.545,00	52.709,00
GEP-PC-706.3	38.485,00	50.031,00
GEP-PC-706.2	33.690,00	43.797,00
GEP-PC-706.1	29.403,00	38.224,00
GEP-PC-707.4	41.413,00	53.837,00
GEP-PC-707.3	37.660,00	48.959,00
GEP-PC-707.2	33.715,00	43.830,00
GEP-PC-707.1	23.142,00	30.085,00
GEP-PC-708.4	33.820,00	43.966,00
GEP-PC-708.3	31.101,00	40.431,00
GEP-PC-708.2	27.336,00	35.537,00
GEP-PC-708.1	25.038,00	32.549,00
GEP-PC-709.4	81.504,00	105.951,00
GEP-PC-709.3	69.945,00	90.929,00
GEP-PC-709.2	59.391,00	75.908,00
GEP-PC-709.1	53.040,00	68.952,00

3.15- GRUPO: OUTRAS ATIVIDADES DE NÍVEL MÉDIO 6

CÓDIGO: GEP-ANM-800

TABELA XXXIII

CÓDIGO / NÍVEL	VENCIMENTO (CR\$)	
	30 HORAS SEMANAIS	
	01.03.83	01.09.83
GEP-ANM-801.3	41.083,00	53.408,00
GEP-ANM-801.2	35.169,00	45.720,00
GEP-ANM-801.1	29.205,00	37.967,00
GEP-ANM-802.3	41.083,00	53.408,00
GEP-ANM-802.2	35.169,00	45.720,00
GEP-ANM-802.1	26.720,00	34.736,00
GEP-ANM-803.2	26.729,00	34.736,00
GEP-ANM-803.1	21.315,00	27.710,00
GEP-ANM-804.3	35.823,00	46.570,00
GEP-ANM-804.2	29.966,00	38.956,00
GEP-ANM-804.1	28.710,00	37.323,00
GEP-ANM-805.3	41.083,00	53.408,00
GEP-ANM-805.2	26.720,00	34.736,00
GEP-ANM-805.1	21.721,00	28.237,00

GEP-ANM-807.2	ÁREA DE SAÚDE	29.205,00	37.967,00
GEP-ANM-807.1	PÚBLICA	26.720,00	34.736,00
GEP-ANM-807.2	ÁREA DE	41.083,00	53.408,00
GEP-ANM-807.2	EDUCAÇÃO	35.169,00	45.720,00
GEP-ANM-807.1		29.205,00	37.967,00
GEP-ANM-808.3		22.736,00	29.557,00
GEP-ANM-808.2		21.518,00	27.973,00
GEP-ANM-808.1		21.214,00	27.578,00
GEP-ANM-809.3		22.736,00	29.557,00
GEP-ANM-809.2		21.518,00	27.973,00
GEP-ANM-809.1		21.214,00	27.578,00
GEP-ANM-810.3		41.083,00	53.408,00
GEP-ANM-810.2		35.169,00	45.720,00
GEP-ANM-810.1		29.205,00	37.967,00
GEP-ANM-811.2		26.720,00	34.736,00
GEP-ANM-811.1		21.721,00	28.237,00
GEP-ANM-812.2		35.169,00	45.720,00
GEP-ANM-812.1		26.720,00	34.736,00
GEP-ANM-813.2		35.169,00	45.720,00
GEP-ANM-813.1		26.720,00	34.736,00
GEP-ANM-814.2	ÁREA DE SAÚDE	35.169,00	45.720,00
GEP-ANM-814.1	PÚBLICA	26.720,00	34.736,00
GEP-ANM-814.2	ÁREA DE MERCADO	41.083,00	53.408,00
GEP-ANM-814.1	AGRÍCOLA	29.205,00	37.967,00

## 3.17- GRUPO: SERVIÇOS AUXILIARES

CÓDIGO: GEP-SA-900

TABELA XXIV

CÓDIGO / NÍVEL	VENCIMENTO (CR\$)	
	30 HORAS SEMANAIS	
	01.03.83	01.09.83
GEP-SA-901.3	35.688,00	46.394,00
GEP-SA-901.2	32.939,00	42.820,00
GEP-SA-901.1	28.710,00	37.323,00
GEP-SA-902.3	28.710,00	37.323,00
GEP-SA-902.2	26.652,00	34.648,00
GEP-SA-902.1	23.925,00	31.103,00

## 3.18- GRUPO: SERVIÇOS OPERACIONAIS, CÓDIGO GEP-SO-1.000

## TABELA XXV

CÓDIGO / NÍVEL	VENCIMENTO (CR\$)	
	01.03.83	01.09.83
GEP-SO-1.001.3	27.441,00	35.673,00
GEP-SO-1.001.2	25.038,00	32.549,00
GEP-SO-1.001.1	22.736,00	29.557,00
GEP-SO-1.002.3	22.736,00	29.557,00
GEP-SO-1.002.2	21.924,00	28.501,00
GEP-SO-1.002.1	21.214,00	27.578,00
GEP-SO-1.003.3	27.441,00	35.673,00
GEP-SO-1.003.2	25.038,00	32.549,00
GEP-SO-1.003.1	22.736,00	29.557,00
GEP-SO-1.004.3	27.441,00	35.673,00
GEP-SO-1.004.2	25.038,00	32.549,00
GEP-SO-1.004.1	22.736,00	29.557,00
GEP-SO-1.005.3	27.441,00	35.673,00
GEP-SO-1.005.2	25.038,00	32.549,00
GEP-SO-1.005.1	22.736,00	29.557,00
GEP-SO-1.006.3	27.441,00	35.673,00
GEP-SO-1.006.2	25.038,00	32.549,00
GEP-SO-1.006.1	22.736,00	29.557,00
GEP-SO-1.007.3	27.441,00	35.673,00
GEP-SO-1.007.2	25.038,00	32.549,00
GEP-SO-1.007.1	22.736,00	29.557,00
GEP-SO-1.008.3	22.736,00	29.557,00
GEP-SO-1.008.2	21.924,00	28.501,00
GEP-SO-1.008.1	21.214,00	27.578,00
GEP-SO-1.009.3	22.736,00	29.557,00
GEP-SO-1.009.2	21.924,00	28.501,00
GEP-SO-1.009.1	21.214,00	27.578,00
GEP-SO-1.010.3	22.736,00	29.557,00
GEP-SO-1.010.2	21.924,00	28.501,00
GEP-SO-1.010.1	21.214,00	27.578,00

## 3.19- GRUPO: TRANSPORTE OFICIAL E PORTARIA

CÓDIGO: GEP-TP-1.100

TABELA

CÓDIGO / NÍVEL	VENCIMENTO (CR\$)	
	30 HORAS	SEMANAIS
	01.03.83	01.09.83
GEP-TP-1.101.3	30.747,00	39.971,00
GEP-TP-1.101.2	26.285,00	34.171,00
GEP-TP-1.101.1	23.142,00	30.085,00
GEP-TP-1.102.3	21.214,00	27.578,00
GEP-TP-1.102.2	20.909,00	27.182,00
GEP-TP-1.102.1	20.736,00	26.951,00
GEP-TP-1.103.3	30.747,00	39.971,00
GEP-TP-1.103.2	26.285,00	34.171,00
GEP-TP-1.103.1	23.142,00	30.085,00

## 3.20- GRUPO: PLANEJAMENTO

CÓDIGO: GEP-PL-1.200

TABELA XXXVII

CÓDIGO / NÍVEL	VENCIMENTO (CR\$)	
	01.03.83	01.09.83
	GEP-PL-1.200.3	110.991,00
GEP-PL-1.200.2	98.658,00	128.255,00
GEP-PL-1.200.1	93.177,00	121.130,00

TABELA XXXVIII

## 3.21 - POLÍCIA MILITAR DO ESTADO

TABELA DE ESCALONAMENTO VERTICAL

POSTO OU GRADUAÇÃO	
CORONEL	1.000
TENENTE CORONEL	950
MAJOR	900
CAPITÃO	800
1º TENENTE	650
2º TENENTE	550
ASPIRANTE A OFICIAL	450
SUBTENENTE	400
1º SARGENTO	350
2º SARGENTO	

3º SARGENTO	320
ALUNO OFICIAL	320
CABO	220
SOLDADO ENGAJADO	160
SOLDADO NÃO ENGAJADO	152

## 3.22 - FUNÇÕES GRATIFICADAS

TABELA XXXIX

NÍVEIS	GRATIFICAÇÃO (CR\$)	
	01.03.83	01.09.83
FG-4	37.800,00	49.140,00
FG-3	30.240,00	39.312,00
FG-2	22.680,00	29.484,00
FG-1	15.120,00	19.656,00

## IV - MINISTÉRIO PÚBLICO

TABELA XL

DENOMINAÇÃO/CÓDIGO	VENCIMENTO (CR\$)	
	01.03.83	01.09.83
PROCURADOR DE JUSTIÇA	440.000,00	572.000,00
PROMOTOR DE JUSTIÇA DE 3ª. ENTRANCIA	293.333,00	381.333,00
PROMOTOR DE JUSTIÇA DE 2ª. ENTRANCIA	286.666,00	305.666,00
PROMOTOR DE JUSTIÇA DE 1ª. ENTRANCIA	187.733,00	244.059,00
ADJUNTO DE PROMOTOR	40.600,00	52.780,00

## 4.1 - SECRETARIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

TABELA XLI

CÓDIGO/NÍVEL	VENCIMENTO (CR\$)	
	01.03.83	01.09.83
GRUPO: ATIVIDADES DE NÍVEL SUPERIOR		
MP-ANS-1	109.470,00	142.311,00
GRUPO: ATIVIDADES DE APOIO JUDICIAL		
MP-AJ-5	90.275,00	117.358,00
MP-AJ-4	79.615,00	103.500,00
MP-AJ-3	69.661,00	90.559,00
MP-AJ-2	61.541,00	80.003,00
MP-AJ-1	52.438,00	68.169,00

GRUPO: OUTRAS ATIVIDADES DE NÍVEL MÉDIO		
MP-ANM-6	90.275,00	117.358,00
MP-ANM-5	79.615,00	103.500,00
GRUPO: SERVIÇOS AUXILIARES		
MP-SA-6	36.487,00	47.433,00
MP-SA-5	30.747,00	39.971,00
GRUPO: TRANSPORTE OFICIAL E PORTARIA		
MP-TP-5	34.587,00	44.963,00
MP-TP-4	30.747,00	39.971,00
MP-TP-3	26.285,00	34.171,00

GRUPO: DIREÇÃO E ASSISTÊNCIA INTERMEDIÁRIA  
TABELA XLII

SÍMBOLO	NÍVEL SUPERIOR		NÍVEL MÉDIO	
	01.03.83	01.09.83	01.03.83	01.09.83
MP-DAI-3	45.774,00	59.506,00	35.342,00	45.945,00
MP-DAI-2	39.757,00	51.684,00	32.655,00	42.452,00
MP-DAI-1	33.797,00	43.936,00	27.740,00	36.062,00

**COLEÇÃO DAS LEIS  
DO BRASIL — VOL.  
III, IV, V, VI, VII e VIII**

**A VENDA NO ARQUIVO  
DA IMPRENSA OFICIAL**

**CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

**A VENDA NO ARQUIVO  
DA IMPRENSA OFICIAL**

**REV. T. JURISPRUDÊNCIA  
Nº 95 — I**

**A VENDA NO ARQUIVO  
DA IMPRENSA OFICIAL**

**REVISTA TRIMESTRAL  
DE JURISPRUDÊNCIA  
Nº 94 — I e II**

**A VENDA NO ARQUIVO  
DA IMPRENSA OFICIAL**